



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255874 N° 6358479

Controle Interno (Código Controle) 720700474

Número de Registro Susep 054362026001207750255874

Data de emissão 22/06/2026 15:44:25

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 12.088.738/0001-31

Sede: R STO AGATAO 22, JD DAS OLIVEIRAS - CEP: 65.911-648 - IMPERATRIZ - MA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início

Término



22/06/2026

27/08/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255874

Nº 6358479

Controle Interno (Código Controle) 720700474

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750255874



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2026.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 4.356,24
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 4.356,24 Vigência - 22/06/2026 a 27/08/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 4.356,24 Vigência - 22/06/2026 a 27/08/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255874
Controle Interno (Código Controle) 720700474

Nº 6358479
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750255874



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	29/06/2026	29620832	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade Junta à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com a(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.536374/2022-97, Ouvidoria 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255874

Nº 6358479

Controle Interno (Código Controle) 720700474

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750255374



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d Inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255888

Nº 6358690

Controle Interno (Código Controle) 917892242

Número de Registro Susep 054362026001207750255888

Data de emissão 22/06/2026 16:20:56

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

FELTEC DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA

CPF ou CNPJ nº: 27.240.015/0001-83

Sede: R RESPLANDES 496, CENTRO - CEP: 65.922-000 - JOAO LISBOA - MA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B6207A29B77

Vigência da Apólice

Início

Término



22/06/2026

27/08/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-63 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255888
Controle Interno (Código Controle) 917892242

Nº 6358690
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750255888



 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 4.356,24
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 4.356,24 Vigência - 22/06/2026 a 27/08/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 4.356,24 Vigência - 22/06/2026 a 27/08/2026

 Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255888
Controle Interno (Código Controle) 917892242

Nº 6358690
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750255888



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	29/06/2026	29622663	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255888

Nº 6358690

Controle Interno (Código Controle) 917892242

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750255338



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. Importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do site eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

-  **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
-  **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-501d24c8-ac0f-40eb-a2fe-86dc30ede35e**

Esta Certidão foi emitida em 22/06/2026, às 16:26, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

A

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902026870207750099197, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.
Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

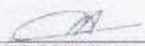
Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902026870207750099197 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado digitalmente por
José Adelberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Jun 23 2026 8:19AM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902026870207750099197 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 260435

DATA DA PUBLICAÇÃO: Jun 23 2026 8:19AM

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proprietário MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO		CNPJ/CPF 06.208.946/0001-24		
Endereço PRACA BANDEIRA		Número 10	Complemento	
Cep: 65970000	Bairro CENTRO	Cidade PORTO FRANCO	UF MA	

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social IMPERSPORTS COMERCIO LTDA		CNPJ/CPF 13.774.425/0001-08		
Endereço RUA CEARA		Número 576	Complemento EDIF TIMBIRA SHOPPING LOJA 43	
Cep: 65901610	Bairro CENTRO	Cidade IMPERATRIZ	UF MA	

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 4.356,24

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 23/06/2026

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 21/09/2026

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902026870207750099197

CORRETOR

Nome/Razão Social GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS L	Código Interno 031851	Registro Susep 202045534
---	--------------------------	-----------------------------



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 23 dias do mês de Junho de 2026.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00

 Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Jun 23 2026 8:19AM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO	
Premio Líquido	R\$ 310,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 310,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
531189023	1	23/07/2026	310,00

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7156005
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE PORTO FRANCO, com sede na PRACA BANDEIRA nº 10 - CENTRO - PORTO FRANCO - MA inscrito no C.N.P.J sob o nº 06.208.946/0001-24, as obrigações assumidas pela(o) IMPERSPORTS COMERCIO LTDA, com sede na RUA CEARA nº 576 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA, inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.774.425/0001-08, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ R\$ 4.356,24

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 2, Nº 010/2026

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 156306
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CLAUSULAS PARTICULARES**CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA**

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

- a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;
- b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído
- c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
- d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
- e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por Território Excluído:

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições da Apólice que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta 76305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ESPECIFICAÇÕES

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R\$ 100.000,00.

Em processos automáticos, para efetivação e geração da apólice é necessário clicar no botão Emitir.

Em processos que foram submetidos a análise técnica, para efetivação e geração da apólice é necessário encaminhar os documentos relacionados pelo subscritor no pedido.

Na hipótese de não recebermos o retorno em até 15 dias, a cotação será encerrada automaticamente.

A cotação não se confunde com a proposta, pois se trata de orçamento, e, eventuais trocas de informações, declarações, documentos ou realização de vistorias não caracterizam análise ou aceitação da proposta, razão pela qual sequer se iniciou o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para sua apreciação.

A seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta nº 3156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R\$ 100.000,00.

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E GLOSSÁRIO

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, emitida a partir da Proposta e/ou informações e documentos apresentados por ocasião da subscrição, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário, de acordo com as Obrigações Garantidas, a espécie, o ramo e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de interpretação das disposições contratuais desta Apólice, especialmente em caso de divergência entre as partes quanto ao alcance dos termos e limites estabelecidos, prevalecerá o modelo de clausulado e estrutura técnica constante do processo SUSEP identificado na Apólice.

Fica expressamente afastada a aplicação de notas técnicas, pareceres e/ou notas atuariais e/ou quaisquer documentos apresentados à SUSEP que não estejam formalmente vinculados ao processo SUSEP indicado na Apólice, salvo se houver manifesta concordância entre Tomador, Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora, devidamente expressa nesta Apólice, com vistas a se garantir segurança jurídica e previsibilidade da operação securitária, alinhando-se ao microsistema legal próprio instituído pela Lei nº 15.040/2024 e às leis e demais normas aplicáveis, respeitando os princípios da hierarquia normativa e da boa-fé objetiva.

Fica estabelecido que todas as comunicações formais entre a Seguradora e as partes contratantes serão realizadas exclusivamente por meio dos endereços físicos e/ou eletrônicos informados no momento da contratação e/ou por meio de seus Corretores. A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE CONTATO NÃO EXIMIRÁ AS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA APÓLICE, TAMPOUCO INVALIDARÁ COMUNICAÇÕES ENVIADAS AOS ÚLTIMOS ENDEREÇOS INFORMADOS, SEJAM ELES FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS, E/OU AOS SEUS RESPECTIVOS CORRETORES.

Os termos citados nesta Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do Risco: ato de aprovação de proposta submetida à Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: ação e/ou omissão praticada pelo Segurado e/ou Beneficiário que conduz ao aumento significativo e continuado da probabilidade de realização do risco aceito pela Seguradora, nos termos das informações e dos documentos apresentados à Seguradora por ocasião da subscrição.

Apólice: documento emitido e assinado pela Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente/Tomador, de acordo com o Objeto Principal, as Obrigações Garantidas e as Condições do Seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica que detenha vínculo jurídico e/ou econômico com o Objeto Principal e/ou à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e da legislação aplicável, e que deve ser **obrigatoriamente** identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Cláusula(s) Particular(es): condição(ões) específica(s), contratada(s) pelo Tomador, que incorpora(m) e/ou exclui(em) disposições da Apólice e/ou altera(m) as Condições da Apólice, conforme o caso.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta nº 2156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Coberturas Adicionais: coberturas facultativas comercializadas pela Seguradora, que podem vir a ser contratadas pelo Tomador, além das Obrigações Garantidas expressamente descritas nas Condições desta Apólice, sempre mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações e Condições da Apólice.

Comunicação de Expectativa de Sinistro: comunicação obrigatória da Expectativa de Sinistro, pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dela tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dele tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Concorrência de Apólices : coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Concorrência de Garantias : coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições aplicáveis ao Seguro Garantia, de acordo com a sua espécie, ramo, modalidade, características, dispositivos e legislação e normativos aplicáveis ao Objeto Principal e/ou às Obrigações Garantidas, quando o caso.

Culpa Grave: ato negligente, imperito ou imprudente praticado pelo Segurado e/ou Beneficiário da Apólice, determinante ou concorrente para o Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que, por sua gravidade e/ou intensidade, se equipara ao dolo.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador no Objeto Principal, que representa uma forma de liquidação antecipada das perdas e prejuízos que o Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) sofrer, por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Tomador, e podem abranger, exemplificativamente, indenizações convencionadas por descumprimento contratual, compensações por perdas e danos previamente quantificadas, recomposição de prejuízos diversos, inclusive aqueles não diretamente mensuráveis, dentre outros.

Despesas de Contenção e Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, desde que diretamente relacionadas à espécie, ramo e modalidade de seguro garantia contratada e à Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”, realizadas por profissionais comprovadamente qualificados, inclusive terceiros, mediante autorização expressa da Seguradora, que, portanto, não se confunde com o Prejuízo Indenizável previsto na cláusula 2.2. e respectivos subitens. Esclarece-se que **NÃO** se incluem nesse conceito, dentre outras, (i) despesas cobertas por outros ramos, espécies e/ou modalidades de seguros, tal como, mas não se limitando, a outras modalidades de seguro garantia, apólices de responsabilidade civil e de riscos de engenharia, e (ii) despesas com manutenção ordinária, prevenção genérica, adiantamentos de pagamentos ao Tomador não previstos no Objeto Principal, medidas inadequadas e/ou que não guardem relação direta com o Sinistro iminente ou verificado, conforme previsto na legislação aplicável.

Dolo Eventual: ação ou omissão do Segurado e/ou Beneficiário, que, ciente(s) da possibilidade da sua ocorrência, assume(m) o risco de concretização de resultado danoso, ainda que não o deseje diretamente.

Endosso: documento emitido pela Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado e/ou Beneficiário, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas, dentre outros, aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e do(a) Corretor(a) de Seguros, da espécie, ramo e modalidade do seguro, do Valor Máximo da Garantia, da Vigência, da cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: ação, omissão ou qualquer circunstância causada pelo Tomador, que possa vir a caracterizar um Sinistro, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: descumprimento contratual incorrido pelo Tomador, por sua exclusiva responsabilidade,

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 12156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

consistente, (i) no que se refere à Cobertura "**Licitante**", no inadimplemento da obrigação de assinar o contrato decorrente do Objeto Principal, e (ii) no que se refere à Cobertura "**Multa**", no não pagamento da Multa aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora após a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro e do respectivo Processo de Liquidação do Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, e observados o Valor Máximo da Garantia previsto na Apólice, para cada cobertura contratada.

Interesse Legítimo: vínculo jurídico e/ou econômico estabelecido entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador, que justifica a proteção contratual conferida pela Apólice, de acordo com os seus termos e limites, sem o(s) qual(is) a Apólice é nula de pleno direito, nos termos da legislação aplicável.

Interesse Não Garantido: conjunto de obrigações contratuais assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no Objeto Principal e/ou em qualquer outro instrumento entre ambos pactuado, cujo cumprimento **NÃO** constitui objeto da cobertura securitária.

Multa: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, em decorrência do Inadimplemento da obrigação de assinar o contrato decorrente do Objeto Principal.

Objeto Principal: Edital de Licitação ou documento equivalente, incluindo anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, elaborado pelo Segurado e/ou Beneficiário, que define as condições de participação dos interessados no Processo Licitatório, bem como os critérios para a sua escolha/contratação, e do qual decorrerá a Obrigação Garantida.

Obrigações Garantidas: obrigação assumida pelo Tomador adjudicatário perante o Segurado e/ou Beneficiário, (i) de assinar o contrato oriundo do Objeto Principal nas condições previstas no Edital de Licitação e respectivo Processo Licitatório, e (ii) de pagar eventual Multa aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável, expressamente garantidas pelo Seguro, nos termos e limites das Condições da Apólice, não permitindo interpretação extensiva.

Perícia Técnica: procedimento que tem por objetivo a análise técnica e/ou jurídica do Sinistro, realizado a partir de determinação da Seguradora e com coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário, bem como do Tomador, quando possível, em caso de constatação da necessidade de envolvimento de Peritos para a dirimção das controvérsias estabelecidas entre as partes, visando a apuração das causas do Sinistro comunicado pelo Segurado e/ou Beneficiário e seus impactos no âmbito da Apólice. Sua realização pode ser determinada tanto no âmbito do Processo de Regulação como no Processo de Liquidação de Sinistro.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado e/ou Beneficiário para fins de acompanhamento da execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no decorrer da execução do Objeto Principal, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Processo Licitatório: procedimento iniciado pelo Segurado, com o objetivo de selecionar proposta para fins de contratação de pessoa física ou jurídica para consecução de determinado objeto contratual, nos termos estabelecidos no respectivo Edital de Licitação.

Processo de Liquidação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora, sempre que possível, de forma concomitante ao Processo de Regulação de Sinistro, ou a partir (i) da conclusão pela cobertura parcial ou total do Sinistro reclamado pelo Segurado e/ou Beneficiário e (ii) da entrega dos documentos exigidos pela Apólice por parte do Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração do Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

Processo de Reanálise: procedimento iniciado pela Seguradora a partir de eventual Pedido de Reconsideração formulado pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador em decorrência da comunicação das decisões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação de Sinistro, conforme o caso.

Processo de Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador pelo alegado inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s).

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Seguradora, mediante a comprovação dos poderes para negociar a contratação a pedido do Tomador e a apresentação de documentação comprobatória da ciência e anuência do Segurado e/ou Beneficiário com os termos da contratação, quando possível, por intermédio de assinatura conjunta na Proposta de Seguro.

Proposta de Seguro: documento e/ou manifestação que formaliza o interesse do Proponente/Tomador em contratar, alterar ou renovar a Apólice.

Relatório Final de Liquidação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador ao final do Processo de Liquidação de Sinistro, informando o Prejuízo Indenizável apurado, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, ao final do Processo de Regulação de Sinistro, informando de forma fundamentada a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a(s) cobertura(s) pretendida(s).

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos: todo evento danoso em potencial , Interesse Não Garantido e/ou Prejuízos Não Indenizáveis, elencados nas Condições da Apólice, que NÃO SÃO COBERTOS PELO SEGURO.

Segurado: ente da Administração Pública que realiza o Processo Licitatório do qual participará o Tomador adjudicatário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução do Objeto Principal.

Seguradora: sociedade devidamente constituída, garantidora, nos termos das Especificações e Condições da Apólice, do cumprimento das Obrigações Garantidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal, de acordo com a espécie, ramo, modalidade de seguro e os termos e os limites estabelecidos nas Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo seguro, incorrido exclusivamente pelo Tomador, consistente (i) na Cobertura "Licitante", no descumprimento contratual, que ocasione a impossibilidade de cumprimento da Obrigação Garantida, em razão da não assinatura do contrato decorrente do Edital de Licitação, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na Cobertura "Multa", no não pagamento da Multa prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo expressamente indicados pelo Segurado e/ou Beneficiário.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado e/ ou Beneficiário não receba(m) a Indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Tomador: pessoa física ou jurídica vencedora do Processo Licitatório realizado pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado e/ou ao Beneficiário.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, contemplando o limite estabelecido para reembolso de Despesas de Contenção e Salvamento, nos termos e limites das Condições da Apólice. Esse valor representa o limite da responsabilidade da Seguradora, não podendo ser ultrapassado, mesmo que o prejuízo apurado seja superior.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1. Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, exclusivamente no que se refere ao risco de inadimplemento, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3, ressalvada a cobertura prevista na cláusula 2.4.

2.2. Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”. Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do Seguro, quando houver, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos, Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2.2.1. Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e/ou Beneficiário e devidamente comprovada, decorrente de inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador, calculado na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.2.3 e respeitados todos os termos e limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Liquidação de Sinistro.

2.2.1.1. Para os efeitos da cláusula 2.2.1, considera-se Prejuízo Indenizável (i) a diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado e/ou Beneficiário; ou (ii) os custos para a realização de nova licitação pelo Segurado e/ou Beneficiário; ou (iii) o Valor Máximo da Garantia, caso os valores relacionados aos itens (i) e (ii) sejam superiores.

2.2.1.1.1. Na hipótese de prosseguimento do Processo Licitatório pelo Segurado e/ou Beneficiário, o Prejuízo Indenizável corresponderá à diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado e/ou Beneficiário, devidamente justificado e confirmado no Processo de Liquidação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = DIFERENÇA DE PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO TOMADOR ADJUDICATÁRIO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO SEGUNDO COLOCADO, DESDE QUE VENHA A SER CONTRATADO PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO

2.2.1.1.2. Na hipótese de realização de novo certame pelo Segurado e/ou Beneficiário, o Prejuízo Indenizável corresponderá ao valor dos custos incorridos para a realização de novo Processo Licitatório, devidamente comprovados e confirmados no Processo de Liquidação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = CUSTOS INCORRIDOS PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO ESCOPO DO OBJETO PRINCIPAL

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

2.3. Obrigação Garantida – Cobertura “Multa”. Esta cobertura destina -se exclusivamente a garantir indenização ao Segurado e/ou Beneficiário, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de Multa aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário em razão do descumprimento da obrigação de assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente, incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante a Vigência da Apólice, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos, Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura, desde que seja devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2.4. Cobertura “Despesas de Contenção ou Salvamento”. As Despesas de Contenção ou Salvamento incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário, com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, nos termos das Condições da Apólice, serão reembolsadas pela Seguradora, respeitado o limite indicado nas Especificações da Apólice. Tais despesas não serão deduzidas do Valor Máximo da Garantia e deverão ser autorizadas pela Seguradora e devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Processo de Liquidação do Sinistro.

2.5. Constituem RISCOS, INTERESSES E PREJUÍZOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador e/ou não estejam no escopo das Obrigações Garantidas, delimitadas na cláusula 2.2. e 2.3;

II. Inadimplemento, pelo Segurado e/ou do Beneficiário, de obrigações do Objeto Principal e/ou das Obrigações Garantidas e/ou de outros instrumentos/documentos a ele(s) relacionados(s);

III. Inadimplemento do Tomador decorrente de ações, atos, fatos e/ou omissões de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário, sejam eles de natureza contratual ou extracontratual;

IV. Inadimplemento do Tomador decorrente do descumprimento, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de obrigações previstas no Objeto Principal, nos termos do Art. 476, CC;

V. Inadimplemento do Tomador decorrente de alterações de projetos determinadas pelo Segurado e/ou Beneficiário que não tenham sido anuídas pela Seguradora;

VI. Inadimplemento do Tomador, oriundo de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida referente à Cobertura “Licitante”, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida, incluindo, mas não se limitando, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

VII. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

VIII. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;

IX. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

X. Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário passível de ser coberto por outro ramo, espécie, e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo/espécie de seguro;

XI. Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

XII. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal e/ou de instrumentos/documentos a ele relacionados;

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

XIII .Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado e/ ou Beneficiário, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XIV.Danos Acordados;

XV.Lucros cessantes de qualquer natureza;

XVI.Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou à Terceiros;

XVII.Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XVIII .Atos ilícitos dolosos , inclusive oriundos de Dolo Eventual e/ou Culpa Grave , praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou seus representantes;

XIX .Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XX .Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXI .Inviabilidade técnica e/ou jurídica e/ou operacional e/ou financeira da retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura "Licitante " e/ou do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado e/ou Beneficiário na retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura "Licitante" e/ou do Objeto Principal;

XXII .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado e/ou Beneficiário , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXIII .Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXIV .Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XXV .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXVI .Riscos e interesses de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XXVII .Riscos e interesses decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XXVIII .Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXIX .Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE	Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e/ou Beneficiário e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXX.Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXI .Riscos e/ou prejuízos , perdas , danos , responsabilidades , despesas ou prejuízos de qualquer natureza , direta ou indiretamente decorrentes de , ou relacionados a , tumultos , saques , greves , lockouts , vandalismo , motins , arruaças , desordens e quaisquer outras perturbações da ordem pública , também compreendendo , mas não se limitando , a agitações civis , distúrbios , comoções sociais , motins , rebeliões , insurreições , manifestações populares violentas , atos de vandalismo praticados em tais contextos, bem como quaisquer ações tomadas por autoridade legal para reprimir, controlar ou prevenir tais eventos;

XXXII.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.6. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2 .2 , 2 .3 e 2 .4 , **PODERÃO SER CONTRATADAS** , pelo Tomador , em benefício do Segurado e/ou Beneficiário , as coberturas adicionais comercializadas pela Seguradora . **TAIS COBERTURAS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO E SERÃO REGIDAS , NO QUE COUBER, PELAS SUAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES.**

3. PERDA DE DIREITOS

3 .1 . Além das situações previstas nas cláusulas anteriores , o Segurado e/ou Beneficiário perderá(ão) o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Se alterar(em) qualquer disposição do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) sem prévia ciência e anuência da Seguradora, que tenha sido formalizada, ou não, por meio de aditivo contratual;

II – Se descumprir(em) qualquer obrigação prevista nesta Apólice , incluindo , mas não se limitando , às relacionadas aos deveres de boa -fé , lealdade e colaboração , previstas na cláusula 10 , e à de comunicação da Expectativa de Sinistro e da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 11;

III – Se a atuação do Segurado e/ou do Beneficiário impedir , de qualquer forma , de a Seguradora , querendo , participar do Processo Administrativo, na qualidade de Interessada;

IV – Se aplicar(em) penalidades à Tomadora em desacordo com os princípios e com as normas legais e infralegais que orientam a sua atuação;

V – Se agravar(em) o risco subscrito pela Seguradora, nos termos da legislação aplicável.

4. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA PARA EMISSÃO DA APÓLICE

4 .1 . A emissão da Apólice e/ou Endosso está condicionada à análise do risco, da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, bem como à apresentação da Proposta de Seguro, devidamente assinada pelo Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, que se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas, acompanhada dos documentos necessários para análise do risco solicitados pela Seguradora.

4 .2 . A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Proposta de Seguro, para manifestar-se sobre sua aceitação, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso e reiniciará após o atendimento das solicitações. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará aceitação tácita.

4 .3 . Em caso de aceitação expressa ou tácita, a Seguradora deverá emitir e enviar a Apólice em até 30 (trinta) dias ao Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, a quem caberá a responsabilidade por apresentá-la ao Segurado e/ou Beneficiário.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

5. ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO

5.1. A Apólice e/ou Endosso será(ão) considerado(s) aceito(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário:

I – Na hipótese de aceitação formal pelo Segurado e/ou Beneficiário;

II – Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado e/ou Beneficiário, quanto às suas condições e limites.

5.2. A aceitação, expressa ou tácita, da Apólice e/ou Endosso, pelo Segurado e/ou Beneficiário, pressupõe o conhecimento e sua concordância com todas as suas especificações, condições e limites, em especial, mas não se limitando, dos riscos predeterminados assumidos pela Seguradora, dos interesses e prejuízos expressamente excluídos de cobertura.

5.3. Na hipótese de não aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado e/ou Beneficiário, o seguro não produzirá quaisquer efeitos, ou seja, a Apólice não poderá ser acionada.

6. PRÊMIO

6.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

6.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 9.

6.3. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

6.4. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

6.5. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.6. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.7. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6.7.1. O não pagamento do prêmio, pelo Tomador, nas datas avençadas, autorizará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, se houver, e a cobrança do valor do débito devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o seu pagamento, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o débito corrigido monetariamente e multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida e o Objeto Principal e a legislação aplicável.

7.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

7.3. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta nº 7156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

Apólice deverão observar às disposições da cláusula 9.

7.4. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 9, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado e/ou Beneficiário, Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 11.

8. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

8.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

8.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário.

8.3. O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado, nos termos do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, quando o caso, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.4. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 9 da Apólice.

9. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

9.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e/ou Beneficiário e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora poderá aceitar as alterações, **após pedido expresso do Segurado e/ou Beneficiário ou do Tomador, de seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado e/ou Beneficiário, e respectiva ciência prévia, anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.**

9.1.1. Caso o Segurado e/ou Beneficiário não manifeste(m) sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista na cláusula 9.1 poderá a Seguradora se recusar a emissão do Endosso.

9.2. Atualização da Apólice. O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado se houver previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, desde que haja pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado nesse sentido e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

9.3. Renovação da Apólice. Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 7, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 4.

9.4. Cobrança de Prêmio Adicional. As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

9.5. Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

10. OS DEVERES DE BOA-FÉ, LEALDADE E COLABORAÇÃO DO SEGURADO E/OU DO BENEFICIÁRIO

10.1. O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no Objeto Principal e na legislação aplicável, notadamente relacionadas à devida avaliação e confirmação do preenchimento dos requisitos previstos no Objeto Principal para que o Tomador participe do Processo Licitatório.

10.2. O Segurado e/ou o Beneficiário se obriga(m), ainda, a agir com lealdade, boa-fé e de forma colaborativa, bem como a prestar à

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	RUBRICA Proposta Nº 7156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

Seguradora informações a respeito das etapas do Objeto Principal até o momento de sua assinatura.

10.2.1. A obrigação prevista na cláusula 10.2 tem por objetivo manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a(s) cobertura(s) contratada(s) por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **o que não afasta a obrigação do Segurado e/ou Beneficiário de comunicar a Expectativa de Sinistro**, na forma da cláusula 11.1 e subitens, quando cabível.

10.3. A obrigação prevista na cláusula 10.2 não afasta o direito da Seguradora de, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário, durante a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), informações e/ou documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), inclusive, mas não se limitando, por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas.

10.3.1. O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização e/ou vistorias e/ou inspeções e/ou outras medidas indicadas pela Seguradora, nos termos da cláusula 10.3.

10.4. O descumprimento, pelo Segurado e/ou Beneficiário, das disposições desta cláusula 10 e seus subitens, ensejará a perda do seu direito à indenização, nos termos da cláusula 3, das Condições da Apólice.

11. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

11.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez identificado fato, ato ou circunstância que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado e/ou Beneficiário deverá(ão) obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida, assim que dela tenha conhecimento, e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.**

11.2. Considera-se fato, ato ou circunstância que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, dentre outros, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal:

I. Informação, pelo Tomador ao Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da impossibilidade de assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal no prazo nele estabelecido, por qualquer motivo e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, por intermédio de correspondências, físicas e/ou eletrônicas, e/ou em reuniões realizadas entre as partes;

II. Crise econômico-financeira do Tomador, identificada por inadimplemento generalizado, protestos, ações judiciais, incluindo, mas não se limitando, Recuperações Judiciais e/ou pedidos de Falência, bloqueio de ativos ou outras evidências que comprometam sua capacidade de cumprir a(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

III. Ausência de retorno do Tomador sobre orientações e/ou pedidos formulados pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal;

IV. Aplicação, pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

V. Outras ações e/ou omissões e/ou circunstâncias do Tomador observadas pelo Segurado e/ou Beneficiário durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

11.3. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br**, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos/circunstâncias que demonstram o inadimplemento do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado e aplicação de penalidades, se o caso, esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos.**

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7136305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

11.4. O descumprimento, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da obrigação de comunicar a Expectativa de Sinistro, nos termos das cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3, ensejará a perda do seu direito à indenização, nos termos da cláusula 3, das Condições da Apólice.

11.5. Uma vez comunicada formalmente a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, iniciar os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 17, dentre outros, a seu exclusivo critério.

11.6. Caracterização do Sinistro.

11.6.1. Para os fins da Cobertura "Licitante", o Sinistro estará caracterizado por ocasião de decurso do prazo concedido ao Tomador para a assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal, em razão do ato, fato ou circunstância que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito do Processo Administrativo Licitatório, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

11.6.2. Para os fins da Cobertura "Multa", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão de eventual Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida – Cobertura "Licitante", no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

11.7. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora **imediatamente após a sua Caracterização**, na forma e mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro.

11.8. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por meio de mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br**, acompanhado de todos os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

- I. Comprovante da notificação da Seguradora sobre a Expectativa de Sinistro, nos termos da cláusula 11 e respectivos subitens;
- II. Cópia integral do Processo Licitatório, incluindo, mas não se limitando, ao Objeto Principal, propostas recepcionadas e Termo de Adjucação respectivo;
- III. Cópia de eventual Processo Administrativo instaurado para aplicação de penalidades ao Tomador, se houver;
- IV. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o pagamento dos prejuízos alegadamente sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, e respectiva resposta, se houver;
- V. Informação sobre eventual(ais) garantia(s) concorrente(s) garantidoras do Objeto Principal e da Obrigação Garantida porventura existentes e documentação comprobatória da sua execução ou declaração formal de inexistência de outras garantias e/ou apólices;
- VI. Cópias integrais de ações judiciais e/ou arbitrais relacionadas a qualquer aspecto do Objeto Principal, quando houver, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);
- VII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

11.8.1. Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

11.9. É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e/

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7158305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ou documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Regulação de Sinistro, necessários para a escoreita compreensão dos fatos e o regular andamento e conclusão do procedimento, e custos deles decorrentes.

11.10. As informações e os documentos arrolados na cláusula 11.8 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por link, acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados. No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e/ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados. Nessa hipótese, o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito.

11.11. A não entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Regulação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 11.10 ensejará o encerramento do Processo de Regulação de Sinistro sem análise de cobertura, por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

11.12. Para os fins da cláusula 11.11, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 11 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

11.13. O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

11.14. A partir da entrega de toda documentação indicada acima e sendo constatada, pela Seguradora, a necessidade de Perícia Técnica, tal fato será devidamente comunicado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, hipótese em que o laudo pericial respectivo será considerado documento essencial para o desenvolvimento e conclusão do Processo de Regulação de Sinistro, e em que o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro permanecerá suspenso.

11.14.1. Na hipótese de realização de Perícia Técnica, Segurado e/ou Beneficiário e Tomador poderão indicar assistentes técnicos para apresentação de quesitos a serem respondidos pelo Perito e para o devido acompanhamento dos trabalhos, cujo fluxo será acordado entre as partes.

11.15. A Comunicação do Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora poderá ocorrer fora da vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 11.1 e itens respectivos; e (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro.

12. PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO

12.1. **Regulação de Sinistro.** Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro e após o recebimento de todos os documentos, na forma da cláusula 11, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Regulação de Sinistro, para fins de apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades pelo Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), observados os termos e limites da Apólice.

12.2. O Processo de Regulação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de regulador(es) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

12.3. Na hipótese de o Processo de Regulação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta nº 7156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

12.4. A execução do Processo de Regulação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual para os fatos noticiados, tampouco obrigação de pagamento.

12.5. O Processo de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, **salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica.**

12.5.1. A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 12.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

12.5.2. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

12.6. É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

12.6.1. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário e eventual atendimento desta solicitação **antes** da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, não será considerado para início da fluência do prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro disposto na cláusula 12.5, que só terá seu termo inicial a partir do primeiro dia subsequente ao da entrega de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

12.6.2. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado/Beneficiário **após** a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 11.8, com a ressalva contida na cláusula 11.14, suspenderá o prazo para a manifestação da cobertura, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

12.6.2.1. A suspensão mencionada na cláusula 12.6.2 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

12.6.3. A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de todos os documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 11.8, da cláusula 11.14 e/ou da cláusula 12.6.2, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 12.6.2 e subitem respectivo.

12.7. O Segurado e/ou Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”, que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

12.8. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 12.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

12.8.1. A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos, monitoramento dos riscos e resguardo dos seus direitos.

12.9. Uma vez concluído o Processo de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta nº 07156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

12.9.1. O Relatório Final de Regulação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

12.9.1.1. Negada a cobertura, no todo ou em parte, a Seguradora enviará ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador o Relatório de Regulação de Sinistro acompanhado dos documentos que fundamentaram sua decisão, caso não tenham sido fornecidos pelas próprias partes.

13. PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

13.1. Liquidação do Sinistro. Uma vez reconhecida a cobertura do Sinistro, na forma da cláusula 12, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Liquidação de Sinistro, para fins de apuração dos prejuízos e quantificação dos valores devidos a título de Indenização, com base nos documentos arrolados na cláusula 13.5, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, na forma da lei, e observados os termos e limites da Apólice.

13.2. O Processo de Liquidação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de liquidante(s) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

13.3. Na hipótese de o Processo de Liquidação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

13.4. A execução do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento da existência de quaisquer valores devidos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, antes da sua efetiva conclusão e comunicação, pela Seguradora, das conclusões alcançadas, por meio do Relatório Final de Liquidação.

13.5. O procedimento de Liquidação de Sinistro deverá ser concluído e os valores apurados deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados a partir da data do reconhecimento de cobertura ou do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados a seguir, **o que ocorrer por último**, salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica, nos termos da cláusula 13.6:

I – Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, documentos que indiquem o preço da proposta apresentada pelo Tomador Adjudicatário no Processo Licitatório e o preço da proposta apresentada pelo segundo colocado, juntamente com os documentos comprobatórios de sua efetiva contratação e/ou dos custos incorridos pelo Segurado e/ou Beneficiário para a realização de novo Processo Licitatório para a contratação de empresa para a execução do escopo do Objeto Principal;

II – Cópia integral do novo processo licitatório realizado pelo Segurado e/ou Beneficiário, se houver;

III – Indicação pormenorizada das medidas de contenção e salvamento porventura adotadas pelo Segurado e/ou Beneficiário, sua comprovação e documentação comprobatória do respectivo reembolso, se o caso;

IV – Cópia do RG e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) do Segurado e/ou Beneficiário;

V – Documentação comprobatória dos poderes dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário, para dar e receber quitação;

VI – Cópia do cartão CNPJ/MF do Segurado e/ou Beneficiário;

VII – Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário; e;

VIII – Indicação de conta bancária de titularidade do Segurado (instituição bancária, conta e agência) e/ou do Beneficiário, para depósito da indenização apurada.

13.5.1. Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta nº 156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

13.5.2. É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou do Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Liquidação de Sinistro, necessários para a compreensão dos fatos e o regular andamento e a conclusão do procedimento, e custos deles decorrente.

13.5.3. As informações e os documentos arrolados na cláusula 13.5 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por link, acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados. No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e/ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados. Nessa hipótese, o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito.

13.5.4. Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados ainda no curso do Processo de Regulação de Sinistro ou apenas após eventual reconhecimento de cobertura. Porém, em qualquer situação, o prazo para pagamento observará as regras do Processo de Liquidação de Sinistro.

13.6. A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 13.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

13.6.1. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

13.7. É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

13.8. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário antes da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 13.5, e seu atendimento pelo Segurado e/ou Beneficiário a esta solicitação, não será considerado para início da fluência do prazo para liquidação do sinistro, que só terá seu termo inicial nos termos da cláusula 13.5, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

13.8.1. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário após a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 13.5, com a ressalva contida na cláusula 13.6, suspenderá o prazo para liquidação e pagamento, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

13.8.1.1. A suspensão mencionada na cláusula 13.8.1 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

13.9. A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, dos documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 13.5 ou da cláusula 13.6, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 13.8.1 e subitem respectivo.

13.10. O Segurado e/ou o Beneficiário se compromete(m) a emvidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura "Licitante", que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

13.11. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 13.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

13.11.1. A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou de exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos e resguardo dos seus direitos.

13.12. A não entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 13.5 ensejará o encerramento do Processo de Liquidação de Sinistro sem reconhecimento de valores a indenizar, por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

13.13. Para os fins da cláusula 13.12, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 13 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

13.14. O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

13.15. Uma vez concluído o Processo de Liquidação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de liquidação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Liquidação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

13.15.1. O Relatório Final de Liquidação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

13.15.2. Apurada a indenização, a Seguradora encaminhará, juntamente com o Relatório Final de Liquidação, o termo de quitação a ser preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário e encaminhado à Seguradora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetivação do pagamento da Indenização.

14. INDENIZAÇÃO

14.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, tanto na Cobertura "Licitante" como na Cobertura "Multa", e apurado o valor da Indenização devida ao Segurado e/ou Beneficiário, ainda que de forma parcial, conforme o caso, e não verificadas hipóteses de Risco, Interesse e/ou Prejuízos Excluídos e/ou de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2 e subitens e 3, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, mediante o pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado.

14.2. A Indenização não poderá ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

14.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13 implicará na incidência de multa de 2% sobre o valor da Indenização devida, atualização monetária e juros moratórios, calculados "pro rata temporis", a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização, além de eventuais perdas e danos devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário.

14.4. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

14.5. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

14.6. É vedado ao Segurado e/ou Beneficiário emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes da conclusão dos Processos de Regulação e Liquidação do Sinistro pela Seguradora com reconhecimento de cobertura contratual e de eventuais valores a indenizar.

15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E O PROCESSO DE REANÁLISE

15.1. Pedido de Reconsideração. Na hipótese de discordar(em) da decisão alcançada pela Seguradora no Processo de Regulação e/ou no Processo de Liquidação de Sinistro, o Segurado e/ou o Beneficiário e/ou o Tomador poderão formular pedido de reconsideração à Seguradora, o que dará início ao Processo de Reanálise.

15.1.1. Processo de Reanálise. O Processo de Reanálise terá por objetivo permitir a reavaliação das conclusões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação, a partir dos argumentos apresentados pelas partes e de eventuais documentos adicionais que venham a ser apresentados.

15.1.2. O início do Processo de Reanálise pela Seguradora e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual e/ou de valores a serem indenizados, tampouco compromisso de alteração da decisão.

15.1.3. O início do Processo de Reanálise suspenderá o prazo prescricional, na forma do art. 127 da Lei nº 15.040/2024.

15.2. Para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito do Processo de Reanálise, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador o envio de informações subsidiárias adicionais, incluindo, mas não se limitando, a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura "Licitante", que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador; e,

IV. Realização de Perícia Técnica.

15.3. O prazo estimado para a execução do Processo de Reanálise será informado pela Seguradora ou acordado entre as partes após o recebimento de todos os elementos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou acordado entre os envolvidos, considerando o volume documental e a complexidade técnica.

15.4. Uma vez concluído o Processo de Reanálise, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada, o que fará por meio do envio do Relatório Complementar de Regulação e Liquidação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de rever, ou não, a(s) decisão(ões) alcançada(s) em sede de Regulação e/ou Liquidação.

15.5. O Relatório Final Complementar de Regulação será acompanhado dos documentos que embasaram a decisão da Seguradora, à exceção dos que foram encaminhados pelas respectivas partes.

16. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

16.1. Concorrência de Garantias. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16.2. Concorrência de Apólices. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7156306
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

17. SUB-ROGAÇÃO

17.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 14, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado e/ou Beneficiário contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, e 349, do Código Civil, e dos artigos 94 e 95 da Lei nº 15.040/2024.

17.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado e/ou Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item, inclusive no que se refere às despesas incorridas em sede de regulação, de responsabilidade do Tomador, conforme Contrato de Contragarantia pactuado, se houver.

18. EXTINÇÃO DA APÓLICE

18.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 11:

I. Quando as Obrigações Garantidas forem definitivamente concluídas pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II. Quando o Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora assim expressamente acordarem;

III. Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;

IV. Quando o Risco e/ou o Interesse Legítimo do Segurado e/ou Beneficiário e/ou Objeto Principal for concluído e/ou extinto; ou

V. Quando do término de vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

18.2. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

19.1. No caso de resolução total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado e/ou Beneficiário ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

19.2. Na hipótese de resolução a pedido da Seguradora ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a resolução.

19.3. Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

20. PRESCRIÇÃO

20.1. O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado e/ou Beneficiário, seja no âmbito das coberturas "Licitante" ou "Multa" ou de eventuais Coberturas Adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

21. CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta nº 07156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II. Por ação judicial; **e/ou**

III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pelo Segurado e/ou Beneficiário, nos termos da Lei nº 9.307/96.

22. FORO DE ELEIÇÃO

22.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário serão processadas no foro de domicílio do Segurado e/ou do Beneficiário, conforme o caso, e/ou da Seguradora.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Lei nº 5.040/2024 e da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica instituída pela Lei nº 13.874/2019, das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, além das demais normas legais e infralegais aplicáveis, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

23.2. A presente Apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

23.3. A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados e/ou Beneficiários, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

23.4. Na hipótese de o Segurado e/ou Beneficiário discordar(em) de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que acione(m) o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.

"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

23.5. A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

23.6. O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

23.7. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

23.8. A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

23.9. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

23.10. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

23 .11 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

23 .11 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

23 .11 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

23 .11 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão com o Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

23 .11 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

23 .11 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

23 .11 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

23 .11 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

23 .11 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

23 .11 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

23 .11 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

23 .11 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

23 .11 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

23 .11 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.



Sucursal Emissora 8702-PORTO ALEGRE		Apólice nº 061902026870207750099197	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7156305
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

23 .11 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

23 .12 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255451 N° 6342807

Controle Interno (Código Controle) 977570062

Número de Registro Susep 054362026001207750255451

Data de emissão 17/06/2026 11:45:25

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 10.593.548/0001-46

Sede: R JOAO CASTELO 55, VL BACANGA - CEP: 65.080-855 - SAO LUIS - MA

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PC BANDEIRA, N.º 10, CENTRO, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRAA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0BC96B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início

Término



22/06/2026

27/08/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) do processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.943.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255451
Controle Interno (Código Controle) 977570062

Nº 6342807
Nº de Registro SUSEP 054362026001207750255451



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 010/2026.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 4.356,24
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 4.356,24 Vigência - 22/06/2026 a 27/08/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 4.356,24 Vigência - 22/06/2026 a 27/08/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255451

Nº 6342807

Controle Interno (Código Controle) 977570062

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750255451



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	24/06/2026	29530704	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, Integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0255451

Nº 6342807

Controle Interno (Código Controle) 977570062

Nº de Registro SUSEP 054362026001207550255451



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do Item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

-  **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
-  **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0423286

Nº 6358887

Controle Interno (Código Controle) 623380998

Número de Registro Susep 054362026000307750423286

Data de emissão 22/06/2026 17:06:21

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

LUBE GESTAO E VENDAS LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 54.319.950/0001-02

Sede: R COELHO NETO 46, SAGRADO CORACAO DE - CEP: 88.508-560 - LAGES - SC

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF ou CNPJ nº: 06.208.946/0001-24

Endereço: PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, - CEP: 65.970-000 - PORTO FRANCO - MA

Corretora

000002.2.213805-4 NETO CORRETORA DE SEGUROS

OFICIAL LTDA

Endereço: NETO CORRETORA DE SEGUROS OFICIAL LTDA, SALA 01, CENTRO - CEP: 38.440-224 - ARAGUARI - MG

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B86207A29B77

Vigência da Apólice

Início



22/06/2026

Término



23/11/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através da Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0423286

Nº 6358887

Controle Interno (Código Controle) 623380998

Nº de Registro SUSEP 054362026000307750423286



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026-SMA (GARANTIA AOS ITENS 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 11).

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 1.532,05
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 1.532,05 Vigência - 22/06/2026 a 23/11/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 1.532,05 Vigência - 22/06/2026 a 23/11/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0423286
Controle Interno (Código Controle) 623380998

Nº 6358887
Nº de Registro SUSEP 054362026000307750423286



Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	29/06/2026	29625482	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.536371/2022-53 e nº 15414.536374/2022-97. Ouvidoria: 0800.643.0361.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0423286

Nº 6358887

Controle Interno (Código Controle) 623380998

Nº de Registro SUSEP 054362026000307750423286



Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



k quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

l quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

m danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

n despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposos do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no Item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0423286

Nº 6358887

Controle Interno (Código Controle) 623380998

Nº de Registro SUSEP 054362026000307750423286



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI.** Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- ☐ a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- ☐ b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- ☐ c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- ☐ d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- ☐ e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

-  **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
-  **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

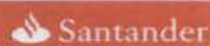


XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	29/06/2026
	Nosso Número	24408492
	Número do Documento	29625482
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	190,00

Pagador
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA EPP CNPJ: 54.319.950/0001-02
R COELHO NETO 46 88508560 LAGES, SC
Ref. emissão apólice 03-0775-0423286

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000240 40849.201013 1 14920000019000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 29/06/2026
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 22/06/2026	Número do Documento 29625482	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 22/06/2026	Nosso Número 24408492
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento 190,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com. 					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
LUBE GESTAO E VENDAS LTDA EPP CNPJ: 54.319.950/0001-02
R COELHO NETO 46 88508560 LAGES, SC
Ref. emissão apólice 03-0775-0423286

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



LUBE GESTAO E VENDAS LTDA

Agência: 0160 / Conta: 130075498

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
JUNTO SEGUROS S.A.	22/06/2026	R\$ 190,00	R\$ 190,00

03399.89543.38000.000240.40849.201013.1.14920000019000

Ver detalhes, imprimir ou mandar por e-mail



Desconto (R\$)	CPF/CNPJ Beneficiário Final	CPF/CNPJ Beneficiário Original
0,00	84.948.157/0001-33	84.948.157/0001-33
CPF/CNPJ Pagador Original	Valor Total a Cobrar (R\$)	Beneficiário final
54.319.950/0001-02	190,00	Junto Seguros SA
Data de Vencimento	Instituição Financeira Favorecida	Nosso Número
29/06/2026	033 - BANCO SANTANDER	0000024408492
Valor Encargos (R\$)	Nome Pagador Original	Razão Social Pagador Efetivo
0,00	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA EPP	LUBE GESTAO E VENDAS LTDA
Data / hora da transação:	Razão Social Beneficiário Original	Valor Iof (R\$)
22/06/2026 18:02:42	JUNTO SEGUROS S.A.	0,00
CPF/CNPJ Pagador Efetivo	Valor Nominal (R\$)	Autenticação
54.319.950/0001-02	190,00	IBE3D6DEA243C1849EFB882

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 8h às 18h.
4004 2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 702 2125 (Demais Localidades)

Ouvidoria
Das 8h às 22h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
0800 726 0322
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

SAC
Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
55 (11) 3012 0322 (No exterior, ligue a cobrar)

SAC e Ouvidoria
Canal exclusivo para Atendimento em Libras, disponível em nosso site
<https://www.santander.com.br/atendimento-santander>
Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Município de Piracuruca/PI e de suas Secretarias, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implementação e execução das ações previstas no Convênio nº 989652/2025, celebrado entre o Município de Piracuruca/PI e o Ministério do Esporte, cujo objeto consiste no "Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social", com foco na implementação e fortalecimento do esporte educacional e de participação no âmbito municipal.

Conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado junto ao Transferegov, a proposta visa ampliar o acesso da população às práticas esportivas, recreativas e sociais, mediante a aquisição de materiais esportivos destinados à execução de diversas modalidades, tais como futsal, capoeira, handebol, vôlei, beach tennis, corrida de rua, dança, futebol society, jiu-jitsu, tênis de mesa, xadrez, atletismo e demais práticas desportivas sociais.

A necessidade da contratação surgiu diante da constatação, pela Administração Pública Municipal, de limitações estruturais relacionadas à insuficiência de materiais esportivos adequados para atendimento das demandas esportivas e sociais do Município, especialmente voltadas às crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

O próprio Plano de Trabalho do Convênio destaca que a ausência de atividades esportivas estruturadas e de materiais apropriados compromete a inclusão social, reduz as oportunidades de desenvolvimento integral dos jovens e contribui para a ociosidade, exposição a riscos sociais e afastamento de práticas saudáveis e educativas.

Nesse contexto, a contratação mostra-se imprescindível para garantir a efetiva execução das ações pactuadas junto ao Ministério do Esporte, considerando que o projeto prevê o atendimento de aproximadamente 2.441 beneficiários diretos no município, abrangendo crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 06 a 29 anos, além de público indireto estimado em milhares de pessoas, promovendo inclusão social, fortalecimento comunitário e democratização do acesso ao esporte e ao lazer.

A ausência da contratação comprometerá significativamente a implementação do projeto conveniado, inviabilizando a realização regular das atividades esportivas planejadas, bem como frustrando os objetivos pactuados no instrumento de transferência voluntária firmado com a União.

Além disso, poderá ocasionar prejuízos sociais relevantes, tais como redução das oportunidades de integração comunitária, aumento da vulnerabilidade social de crianças e adolescentes, diminuição do acesso a práticas saudáveis de convivência e lazer, bem como prejuízo ao desenvolvimento físico, psicológico, educacional e social dos beneficiários.



Importante destacar que o esporte constitui importante instrumento de promoção da cidadania, inclusão social, disciplina, saúde física e mental, fortalecimento dos vínculos sociais e prevenção de situações de risco, especialmente em comunidades socialmente vulneráveis, pelo qual o fornecimento dos materiais esportivos revela-se medida indispensável para assegurar condições adequadas à execução das atividades esportivas e recreativas previstas no Convênio, permitindo o adequado desenvolvimento técnico, pedagógico e social dos participantes.

A contratação também se mostra necessária para garantir a continuidade e ampliação das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, interesse público e promoção do bem-estar social, bem como em observância às diretrizes do Ministério do Esporte voltadas ao fortalecimento do esporte educacional e comunitário.

Além disso, a aquisição dos materiais esportivos possibilitará a estruturação adequada das atividades previstas no projeto, assegurando melhores condições de treinamento, aprendizagem, segurança e participação dos beneficiários nas diversas modalidades esportivas contempladas, contribuindo diretamente para o alcance dos resultados esperados pelo Convênio, dentre eles a ampliação do acesso ao esporte, a redução do sedentarismo, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da inclusão social neste Município.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade pública da contratação pretendida, a qual se revela essencial para a adequada execução do objeto conveniado, para o fortalecimento das políticas públicas esportivas municipais e para a promoção do desenvolvimento social, educacional e comunitário da população beneficiária.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, o qual se encontra em fase de elaboração, conforme determina o art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) ocorrerá oportunamente, respeitando o cronograma de elaboração e consolidação do referido plano, sendo rigorosamente observados os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência na gestão pública.

A contratação ora proposta está em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações, à eficiência administrativa e à transparência dos atos públicos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de desempenho compatíveis com a natureza do objeto pretendido, consistindo na implementação e desenvolvimento de projeto voltado ao esporte educacional, amador, recreativo, comunitário e de inclusão social.



A definição dos requisitos da contratação decorre da necessidade de assegurar que os materiais esportivos a serem adquiridos possuam qualidade, resistência, funcionalidade e desempenho adequados à realidade operacional deste Município e às finalidades públicas almejadas pela Administração, especialmente considerando que os itens serão utilizados em atividades contínuas de formação esportiva, recreação, integração social, desenvolvimento físico e promoção da cidadania, envolvendo crianças, adolescentes, jovens e demais beneficiários atendidos pelas ações previstas no Plano de Trabalho do Convênio.

Nesse contexto, os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento, defeitos, deformidades ou avarias, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações técnicas a serem inseridas no Termo de Referência e da planilha de itens vinculada ao Convênio.

Os produtos deverão possuir características mínimas de resistência, durabilidade, segurança, ergonomia e funcionalidade, aptas a suportar utilização frequente e intensa nas diversas modalidades esportivas contempladas pelo projeto, dentre elas futsal, handebol, vôlei, capoeira, beach tennis, atletismo, dança, futebol society, jiu-jitsu, tênis de mesa, xadrez e demais práticas desportivas sociais previstas no instrumento convenial.

Os materiais deverão atender aos padrões usuais de mercado e observar, quando aplicáveis, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como demais regulamentações técnicas específicas relacionadas à segurança, qualidade e desempenho dos produtos esportivos, de modo a garantir a integridade física dos usuários, a adequada utilização dos equipamentos e a efetividade das atividades esportivas e recreativas promovidas pela Administração Pública.

A futura contratação deverá observar, ainda, os princípios e diretrizes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, planejamento, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, a contratação deverá observar critérios e práticas ambientalmente responsáveis, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio das contratações públicas, bem como no art. 11, inciso IV, do mesmo diploma legal, segundo o qual a alta administração deverá promover gestão eficiente e sustentável nas contratações públicas.

Assim, deverá ser priorizado, sempre que possível e tecnicamente viável, o fornecimento de materiais produzidos com matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente, com maior durabilidade e vida útil, reduzindo-se a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos decorrentes do descarte prematuro dos produtos, bem como deverá ser incentivada a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como práticas produtivas que minimizem impactos ambientais negativos durante os processos de fabricação, armazenamento e transporte dos materiais.

A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho vigente, responsabilizando-se



integralmente por quaisquer danos ambientais, irregularidades ou infrações decorrentes de suas atividades, não sendo admitidos produtos contendo materiais, substâncias ou componentes proibidos pela legislação ambiental ou que representem risco à saúde e à segurança dos usuários.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir o adequado atendimento do interesse público, a futura contratada **deverá possuir capacidade operacional e técnica compatível com a execução do objeto**, demonstrando aptidão para fornecimento de materiais esportivos ou objetos similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas a frete, carga, descarga, logística e demais custos inerentes ao fornecimento e a entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Também será exigido que os produtos possuam garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação de uso, nos termos previstos pela legislação consumerista e pelas normas aplicáveis, devendo a contratada substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer itens que apresentem desconformidade, defeito, dano ou incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

Os requisitos ora estabelecidos mostram-se indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto conveniado, a continuidade das atividades esportivas e sociais promovidas por este Município, a proteção do interesse público e o alcance dos resultados esperados pelo Convênio nº 989652, especialmente no que se refere à ampliação do acesso ao esporte, promoção da inclusão social, fortalecimento comunitário, desenvolvimento físico e social dos beneficiários e incentivo à ocupação saudável e educativa da população atendida.

Por oportuno, considerando a necessidade da contratação, o objeto **não possui natureza continuada**, pois, pelas características dos itens a serem licitados, não há a necessidade de contratações frequentes ao longo dos anos; sendo o objeto executado no decorrer da vigência do(s) primeiro(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s).

Por fim, quando do cadastro das propostas, no campo da ficha técnica, os licitantes deverão apresentar catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, como forma de verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados, especialmente nos casos em que as especificações técnicas dos itens demandem análise mais detalhada quanto à composição, dimensões, funcionalidades, resistência ou padrões de qualidade, de modo a resguardar a Administração quanto ao efetivo atendimento das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, evitando o fornecimento de materiais inadequados, incompatíveis ou de baixa qualidade.

Referida exigência revela-se medida plenamente legítima, necessária e proporcional à complexidade do objeto da presente contratação, estando diretamente vinculada à necessidade de verificação objetiva da compatibilidade técnica dos produtos ofertados com as especificações mínimas a serem estabelecidas no Termo de Referência.



Os itens previstos na contratação possuem especificações técnicas próprias relacionadas à finalidade esportiva, composição dos materiais, dimensões aproximadas, características funcionais, resistência, ergonomia, desempenho e adequação às modalidades esportivas contempladas pelo Convênio firmado com o Ministério do Esporte, pelo qual a simples descrição textual constante da proposta comercial não se mostra suficiente para permitir à Administração aferir, com segurança e objetividade, a compatibilidade técnica dos produtos efetivamente ofertados pelas licitantes.

Dessa forma, a exigência de apresentação de folder, catálogo ou ficha técnica tem por finalidade possibilitar à Administração Pública verificar previamente se os materiais ofertados atendem às especificações mínimas exigidas no edital e no Termo de Referência, evitando a contratação de produtos incompatíveis, de qualidade inferior, inadequados à finalidade pública pretendida ou em desacordo com as características técnicas definidas para execução do objeto conveniado.

A medida também se fundamenta nos princípios da seleção da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e do planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a análise das propostas ocorra com base em elementos técnicos concretos e verificáveis.

A exigência revela-se especialmente necessária em razão da diversidade e da complexidade dos materiais esportivos que compõem o objeto licitado, muitos dos quais possuem especificações técnicas detalhadas relacionadas a dimensões, composição dos materiais, resistência física, ergonomia, proteção, desempenho esportivo e adequação pedagógica, como ocorre, por exemplo, com bolas esportivas, raquetes, redes, colchonetes, equipamentos de treinamento funcional, uniformes, chuteiras, kimonos e demais itens previstos na planilha orçamentária.

Além disso, diversos itens possuem características técnicas específicas diretamente relacionadas à segurança dos usuários e à adequada execução das atividades esportivas e recreativas, exigindo da Administração cautela adicional na verificação da conformidade dos produtos ofertados.

A apresentação de folders e catálogos também visa reduzir significativamente os riscos de inexecução contratual, entrega de produtos incompatíveis, fornecimento de materiais de qualidade inferior, divergências técnicas entre o produto ofertado e o efetivamente entregue, bem como futuras controvérsias durante a fase de execução contratual.

Importante destacar que a exigência não possui caráter restritivo ou desproporcional, uma vez que folders, catálogos e fichas técnicas constituem documentos usuais de mercado, ordinariamente disponibilizados pelos fabricantes e fornecedores de materiais esportivos, sendo amplamente utilizados em contratações públicas e privadas para identificação objetiva das características dos produtos ofertados.

Ademais, a exigência não impõe obrigação excessiva às licitantes, mas apenas requer a apresentação de documentação mínima apta a permitir a correta identificação técnica dos produtos ofertados, preservando integralmente os princípios da competitividade, isonomia e ampla participação no certame.



Nesse contexto, mostra-se indispensável que os folders, catálogos ou fichas técnicas apresentados contenham, para cada item que compõe o respectivo lote, as seguintes informações mínimas: a) marca do produto ofertado; b) descrição do material/composição do produto; c) dimensões aproximadas; e d) imagem original ou ilustrativa do item ofertado.

A exigência dessas informações mínimas possui finalidade objetiva e estritamente técnica, permitindo que a Administração realize análise precisa da conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A indicação da marca do produto é necessária para individualização objetiva do item ofertado, permitindo sua correta identificação no mercado, rastreabilidade, conferência técnica e futura verificação durante a execução contratual.

Já a descrição do material/composição do produto mostra-se indispensável porque diversos itens previstos no certame exigem materiais específicos para garantir resistência, segurança, conforto, desempenho e durabilidade adequados às práticas esportivas, como poliéster, algodão, PVC, EVA, grafite, fibra de carbono, couro sintético, borracha, nylon, neoprene, dentre outros materiais descritos na planilha técnica do procedimento licitatório.

A exigência de indicação das dimensões aproximadas também é essencial para verificar a compatibilidade funcional dos produtos ofertados com as especificações técnicas previstas para as modalidades esportivas contempladas, especialmente em itens como bolas, redes, cones, colchonetes, raquetes, cordas, roupas esportivas e equipamentos de treinamento.

Quanto à exigência de imagem original ou ilustrativa, esta se mostra necessária para possibilitar verificação visual mínima do produto ofertado, permitindo identificar formato, acabamento, estrutura física, características aparentes e compatibilidade estética e funcional com as especificações previstas no edital, sobretudo em itens de uniforme, materiais pedagógicos e equipamentos esportivos.

Importante ressaltar que a Administração admitirá imagens meramente ilustrativas, não exigindo fotografia exclusiva ou personalizada do produto, justamente para preservar a competitividade do certame e evitar exigências excessivas ou desnecessárias.

Além disso, a exigência de apresentação dos folders e catálogos na fase de análise das propostas contribui significativamente para maior celeridade, segurança e eficiência do julgamento, permitindo que o agente de contratação/pregoeiro realize avaliação técnica objetiva da compatibilidade dos produtos antes da adjudicação do objeto.

A medida também fortalece a transparência do procedimento licitatório e reduz riscos de futuras controvérsias administrativas relacionadas à qualidade, composição ou características técnicas dos materiais fornecidos.

Ressalte-se, ainda, que a exigência guarda absoluta pertinência com o objeto licitado, não constitui requisito de habilitação econômico-financeira ou técnico-operacional desarrazoado e encontra respaldo no poder-dever da Administração de definir critérios técnicos mínimos necessários à adequada execução contratual e à proteção do interesse público.



Dessa forma, considerando a natureza técnica do objeto, a diversidade dos materiais esportivos previstos na contratação, a necessidade de assegurar compatibilidade técnica dos produtos ofertados, a importância da padronização e qualidade dos materiais destinados às atividades esportivas e sociais deste Município e a necessidade de garantir adequada execução do Convênio nº 989652 celebrado com o Ministério do Esporte, resta plenamente justificada a exigência de apresentação de folder, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente contendo, para cada item que compõe o respectivo lote, indicação da marca, material/composição, dimensões aproximadas e imagem original ou ilustrativa do produto ofertado, devendo ser inserido pelos licitantes quando do cadastro das suas propostas, no campo da Ficha Técnica da plataforma eletrônica utilizada (Novo BBMNet), de modo a ser analisado preliminarmente pelo agente de contratação antes da fase de lances, sob pena de desclassificação.

IV. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1



LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de itens semelhantes aos pretendidos.

Justificativa da exigência:

A exigência de comprovação de Capacidade Técnica Operacional, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, encontra



fundamento no art. 67, caput, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente legítima e necessária no presente procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais do Município de Piracuruca/PI e suas Secretarias, conforme Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte.

A Administração Pública possui o dever de adotar mecanismos aptos a assegurar que a futura contratada detenha efetiva experiência anterior compatível com a dimensão, complexidade e relevância do objeto licitado, especialmente diante da elevada quantidade de itens, da diversidade dos materiais esportivos, da necessidade de padronização dos produtos e da imprescindibilidade do fornecimento adequado para atendimento das ações esportivas e sociais desenvolvidas pelo Município.

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados deve restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Dessa forma, considerando o valor global estimado do certame, a representatividade econômica dos itens, a necessidade de fornecimento em larga escala, a complexidade logística envolvida e a relevância dos materiais para execução das atividades esportivas contempladas pelo convênio, foram definidos como parcelas de maior relevância técnica operacional os seguintes itens: Lote I – Bola de Vôlei (Microfibras), no quantitativo de 100 unidades; Lote II – Brinde Squeeze 500ml, no quantitativo de 2.441 unidades; Lote III – Rolo para Exercícios (EPP), no quantitativo de 80 unidades; Lote IV – Uniforme Meião (Par), no quantitativo de 616 unidades; Lote V – Uniforme Short Feminino, no quantitativo de 550 unidades; Lote VI – Uniforme Calça de Capoeira, no quantitativo de 240 unidades; Lote VII – Uniforme Tênis, no quantitativo de 91 unidades; Lote VIII – Bambolê/Arco, no quantitativo de 100 unidades; Lote IX – Aparador de Chute, no quantitativo de 60 unidades; e Lote X – Toalha de Rosto, no quantitativo de 2.441 unidades.

Assim, em observância ao disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a exigência de quantitativos mínimos equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas de maior relevância, razão pela qual as licitantes deverão comprovar experiência anterior compatível com, no mínimo, os seguintes quantitativos: 50 bolas de vôlei em microfibras; 1.220 squeeze/garrafas de 500ml; 40 rolos para exercícios em espuma EPP; 308 pares de meia esportiva; 275 shorts femininos esportivos; 120 calças de capoeira; 45 pares de tênis esportivos; 50 bambolês/arcos; 30 aparadores de chute; e 1.220 toalhas de rosto.

A exigência dos referidos atestados revela-se proporcional, razoável e indispensável à garantia da adequada execução contratual, sobretudo porque os itens selecionados demandam capacidade operacional relacionada à fabricação, comercialização, logística, controle de qualidade, armazenamento e fornecimento em quantitativos expressivos, de modo a assegurar o regular atendimento das demandas da Administração Pública e das ações esportivas e sociais vinculadas ao Convênio nº 989652.

A finalidade da exigência não é restringir a competitividade do certame, mas sim resguardar o interesse público, minimizando riscos de inadimplemento, atrasos,



fornecimento inadequado, entrega de produtos em desconformidade ou comprometimento das políticas públicas esportivas a serem executadas.

Ademais, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não será admitida qualquer limitação de tempo ou de local específico relativa aos atestados apresentados, podendo estes ser apresentados de forma cumulativa, mediante somatório de quantitativos, desde que reste demonstrada, de maneira inequívoca, a aptidão operacional da licitante para execução do objeto licitado, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por oportuno, serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados simultânea ou sucessivamente, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos atestados, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu origem, identificação do contratante, endereço atualizado e local de execução do objeto, bem como demais documentos pertinentes.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.



O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da "Habilitação fiscal, social e trabalhista" será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.

Por oportuno, como requisito de pré-habilitação (antes da fase de lances), a exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, revela-se medida plenamente legítima, proporcional e adequada à natureza da presente contratação, pois envolve significativo volume de recursos públicos federais e municipais, ampla quantidade de itens, diversidade de materiais esportivos e necessidade de efetiva execução do objeto conveniado.

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, "poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação", limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Tal previsão legal confere discricionariedade técnica à Administração Pública para avaliar, no caso concreto, a conveniência e necessidade da exigência, observando-se os princípios da eficiência, segurança jurídica, planejamento, interesse público e gestão de riscos nas contratações públicas.

No presente caso, a exigência da garantia da proposta mostra-se necessária e tecnicamente justificável diante das particularidades do objeto licitado, da elevada relevância social da contratação, da expressiva quantidade de itens e do relevante



impacto que eventual frustração do certame poderá ocasionar à execução das políticas públicas esportivas e sociais vinculadas ao Convênio firmado com o Ministério do Esporte.

A contratação possui relevante interesse público e operacional, uma vez que objetiva assegurar a implementação de ações esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social voltadas a crianças, adolescentes, jovens e demais beneficiários deste Município, exigindo da Administração mecanismos aptos a garantir maior segurança, seriedade e comprometimento dos licitantes participantes do certame.

A garantia da proposta possui justamente a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, funcionando como importante instrumento de mitigação de riscos administrativos, prevenindo comportamentos oportunistas, abandono injustificado do certame, recusa de assinatura contratual, não apresentação da documentação exigida para contratação e demais condutas capazes de frustrar a conclusão regular da licitação e comprometer a execução do objeto contratado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, nos autos do TC 006.548/2026-1, julgados por meio do Acórdão nº 1128/2026 – Plenário, reconheceu expressamente a legitimidade jurídica da exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, destacando que tal mecanismo constitui importante instrumento de gestão de riscos e proteção ao interesse público.

Conforme assentado pelo Ministro Relator Benjamin Zymler, a garantia da proposta “tem como objetivo assegurar a seriedade das ofertas apresentadas no certame, funcionando como mecanismo de proteção da Administração Pública contra desistências injustificadas ou comportamentos oportunistas dos licitantes”.

O TCU também consignou que a exigência da garantia da proposta contribui para a eficiência administrativa, para a racionalização do procedimento licitatório e para a qualificação da competição, especialmente em licitações eletrônicas, ao desestimular a participação de licitantes descompromissados, aventureiros ou sem efetiva capacidade operacional e econômico-financeira para execução do objeto contratado.

Na referida decisão, o Tribunal destacou, ainda, que: “a garantia de proposta atua como importante filtro de qualidade da competição, ao impor um custo inicial que tende a desestimular a participação de agentes descompromissados ou aventureiros, sem, contudo, inviabilizar a ampla concorrência.”, reconheceu que a garantia da proposta constitui verdadeiro requisito de pré-habilitação, devendo ser apresentada “no momento da apresentação da proposta”, conforme expressamente previsto no caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e consignou, ainda, que há consistência jurídica na interpretação segundo a qual a garantia deve ser exigida já no momento do cadastramento da proposta inicial, antes da fase competitiva, justamente para assegurar efetividade ao instituto e evitar o esvaziamento de sua finalidade.

Nesse contexto, considerando que a presente contratação será processada por meio da plataforma eletrônica Novo BBMNET, mostra-se necessário estabelecer, de forma clara e objetiva, que o comprovante do recolhimento da garantia da proposta deverá ser anexado pelos licitantes no campo denominado “Ficha Técnica” do sistema eletrônico utilizado pelo Município, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento da garantia.



Tal medida se justifica pela necessidade de possibilitar ao agente de contratação/pregoeiro a verificação simultânea da regularidade da proposta, do atendimento ao requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior eficiência procedimental, celeridade, segurança jurídica e observância aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ademais, nos casos em que a garantia da proposta for prestada na modalidade seguro-garantia, deverá o licitante anexar, também no campo "Ficha Técnica" da plataforma Novo BBMNET, as Certidões de Licenciamento e a Certidão de Administradores emitidas pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP, relativas à seguradora responsável pela emissão da apólice.

A exigência das referidas certidões possui a finalidade de assegurar a validade, regularidade e autenticidade da garantia ofertada, bem como verificar se a seguradora se encontra devidamente autorizada a operar no mercado securitário nacional, evitando fraudes, emissão de apólices inidôneas ou garantias desprovidas de eficácia jurídica, em observância aos princípios da segurança jurídica, proteção ao erário, eficiência e interesse público.

Ressalte-se que a juntada da documentação no campo "Ficha Técnica" da plataforma não afronta o sigilo das propostas ou a competitividade do certame, sobretudo porque a própria jurisprudência do Tribunal de Contas da União vem reconhecendo a viabilidade jurídica da apresentação prévia da garantia da proposta, desde que prevista expressamente no edital e compatibilizada com a operacionalização do sistema eletrônico utilizado pela Administração.

O próprio Acórdão nº 1128/2026 – TCU – Plenário recomendou que os sistemas eletrônicos de licitação passem a admitir a apresentação prévia da garantia da proposta como condição para cadastramento das propostas, reconhecendo a legitimidade operacional e jurídica da medida.

Dessa forma, considerando a previsão expressa contida no art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União, os riscos inerentes à presente contratação, a necessidade de assegurar maior comprometimento dos licitantes e a relevância social e operacional do objeto conveniado, revela-se plenamente legítima, proporcional e tecnicamente fundamentada a exigência de garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o item, bem como a obrigatoriedade de apresentação do respectivo comprovante de recolhimento, comprovante de pagamento e documentos da SUSEP, quando aplicáveis, no campo "Ficha Técnica" da plataforma Novo BBMNET, como requisito de pré-habilitação e condição de admissibilidade da proposta apresentada no certame.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação decorre de criterioso planejamento técnico realizado por este Município, fundamentado nas metas físicas, pedagógicas, operacionais e sociais previstas no Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte, cujo objeto consiste na implementação e desenvolvimento do Projeto de Fortalecimento do Esporte Educacional e de Participação no Município de Piracuruca/PI.



A metodologia utilizada para determinação do quantitativo da contratação observou critérios objetivos relacionados ao número de beneficiários diretos previstos, as modalidades esportivas contempladas, à duração do projeto, à necessidade de reposição e compartilhamento dos materiais, à intensidade de utilização dos equipamentos esportivos, à quantidade de turmas e atividades simultâneas, bem como às especificidades técnicas de cada modalidade esportiva ofertada.

Conforme consta na proposta aprovada junto ao Ministério do Esporte, o projeto contempla 01 (um) núcleo esportivo, com execução prevista pelo período de 12 (doze) meses, sendo 02 (dois) meses destinados à estruturação e 10 (dez) meses destinados à efetiva execução das atividades esportivas e recreativas.

O projeto atenderá diretamente 2.441 (dois mil quatrocentos e quarenta e um) beneficiários, compreendendo crianças, adolescentes e jovens com faixa etária entre 06 e 29 anos, distribuídos entre diversas modalidades esportivas e práticas recreativas.

A distribuição das vagas por modalidade esportiva foi estabelecida da seguinte forma: Futsal (560 vagas), Capoeira (120 vagas), Handebol (140 vagas), Vôlei (132 vagas), Atletismo/Corrida de 100 metros (31 vagas), Beach Tennis (32 vagas), Corrida de Rua (500 vagas), Dança (240 vagas), Futebol Society (308 vagas), Jiu-jitsu (120 vagas), Práticas Desportivas Sociais (120 vagas), Queimada (100 vagas), Tênis de Mesa (14 vagas) e Xadrez (24 vagas).

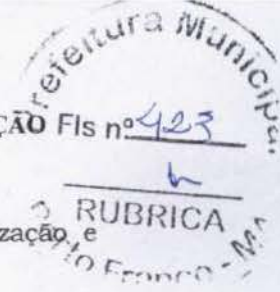
Além disso, a estimativa quantitativa levou em consideração a estrutura operacional disponibilizada pelo Município para execução do projeto, composta por coordenadores, professores de educação física, monitores esportivos e equipe multidisciplinar de apoio, dimensionados conforme o número de participantes e modalidades ofertadas.

O memorial de cálculo dos quantitativos foi elaborado com base em três critérios principais: a) quantitativo individualizado por participante, para materiais de uso pessoal ou contínuo; b) quantitativo coletivo por turma/modalidade, para materiais compartilhados durante treinos e atividades; e c) quantitativo técnico-operacional, para materiais destinados à estruturação e funcionamento das atividades esportivas.

No caso dos itens de uso individual, os quantitativos foram definidos considerando o número estimado de participantes por modalidade, acrescido de margem técnica destinada à reposição decorrente do desgaste natural, perdas, danos e necessidade de manutenção da continuidade das atividades ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do projeto.

Como exemplo, os itens "Sacochila tipo porta chuteira" e "Squeeze/Garrafa 500ml" foram estimados em quantitativo correspondente ao total de 2.441 beneficiários diretos do projeto, considerando a entrega individualizada a cada participante como instrumento de incentivo à participação, pertencimento ao projeto, organização pessoal e promoção da saúde e hidratação durante as atividades esportivas.

Da mesma forma, materiais específicos das modalidades de artes marciais, como aparadores de soco, protetores genitais, ataduras e cordas de graduação, tiveram seus quantitativos definidos proporcionalmente ao número de praticantes previstos para o Jiu-



jitsu e Capoeira, considerando a dinâmica dos treinos, rotatividade de utilização e exigências de segurança dos participantes.

Nos materiais de uso coletivo, como bolas esportivas, cones, escadas de agilidade, colchonetes, redes, bambolês, cordas funcionais e equipamentos de treinamento, o quantitativo foi calculado considerando a divisão dos participantes em turmas simultâneas, o número de professores e monitores envolvidos, a necessidade de realização concomitante das atividades e a manutenção de quantitativos mínimos de reserva técnica para reposição e substituição.

No caso do Futsal, modalidade que contempla 560 participantes, foram previstos quantitativos ampliados de bolas oficiais e infantis, bombas de ar, cones e redes, em razão do elevado número de beneficiários, da alta frequência de utilização dos materiais e da necessidade de separação por faixa etária e nível de treinamento.

Para as atividades recreativas e de condicionamento físico, especialmente Corrida de Rua, Dança e Práticas Desportivas Sociais, foram dimensionados materiais voltados ao treinamento funcional, coordenação motora, equilíbrio, alongamento e fortalecimento muscular, tais como bolas suíças, faixas elásticas, discos de equilíbrio, cordas de pular, escadas de agilidade e colchonetes, observando-se o quantitativo médio de participantes por turma e a dinâmica pedagógica das atividades.

A metodologia também observou critérios de economicidade e eficiência administrativa, evitando tanto o superdimensionamento quanto o subdimensionamento da contratação, assegurando quantitativos suficientes para atendimento integral do público-alvo durante todo o período de execução do projeto, sem comprometer a qualidade das atividades esportivas ofertadas.

Ademais, a estimativa quantitativa levou em consideração a vida útil média dos materiais esportivos, a intensidade de utilização prevista em atividades contínuas, a possibilidade de desgaste acelerado decorrente das condições climáticas locais e o uso simultâneo em múltiplas modalidades esportivas.

Importante destacar que os quantitativos constantes no levantamento técnico se encontram diretamente vinculados ao Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, às metas físicas pactuadas no Convênio nº 989652 e às especificações técnicas constantes na proposta cadastrada junto ao Transferegov.br, garantindo compatibilidade entre a execução financeira e a execução física do projeto.

A saber:

MATERIAIS ESPORTIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE E/ TIPO	UND	QTDE
1	APARADOR DE SOCO (PAR). Par de manoplas aparador de soco - Finalidade: luta/ artes marciais - Dimensões: aproximadamente 23cm x 19cm - Material: couro sintético	19	Jiu-jitsu	Und.	60
2	BAMBOLÊ/ARCO Bamboê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões:	59	Práticas Desportivas Sociais	Und.	300



	diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável				
3	BAMBOLE/ARCO Bambole/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Dança	Und.	300
4	BAMBOLE/ARCO Bambole/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Queimada	Und.	100
5	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm - Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos	122	Futsal	Und.	200
6	BOLA DE FUTEBOL Bola de futebol de salão infantil - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso: 350g a 380g (cheia) - Material: PU com miolo removível, 32 gomos	114	Futsal	Und.	200
7	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC	133	Futebol Society	Und.	100
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 66cm - Peso: 350g a 390g (cheia) - Material: PU	2424	Futebol Society	Und.	200
9	Bola de handebol H1L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 49cm e 51cm - Peso: 230g a 270g (cheia) - Material: PU	137	Handebol	Und.	30
10	BOLA DE HANDEBOL (H2L) Bola de handebol H2L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 54cm e 56cm - Peso: 325g a 375g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	136	Handebol	Und.	30
11	BOLA DE HANDEBOL (H3L) Bola de handebol H3L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	135	Handebol	Und.	30
12	BOLA DE INICIAÇÃO-Bola de iniciação-Tamanho 10 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 48cm e 50cm - Peso: 170g a 200g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	106	Queimada	Und.	30
13	BOLA DE INICIAÇÃO (T.12) Bola de iniciação-Tamanho 12 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 57cm e 59cm - Peso: 250g a 270g (cheia) - Material: borracha	1782	Práticas Desportivas Sociais	Und.	30
14	Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 1kg - Material: borracha	2046	Atletismo	Und.	10
15	BOLA DE PESO 2KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 2kg - Material: borracha	2047	Atletismo	Und.	10
16	BOLA DE PESO 3KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 3kg - Material: borracha	2791	Atletismo	Und.	10



17	BOLA DE PESO 4KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 4kg - Material: borracha	2792	Atletismo	Und.	10
18	BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celulose	149	Tênis de Mesa	Und.	525
19	BOLA DE VÔLEI (Microfibra) Bola de vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: laminado em microfibra/PU	151	Vôlei	Und.	100
20	BOLA DE VÔLEI (Mirim) Bola de vôlei mirim - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU	153	Vôlei	Und.	100
21	BOLA SUÍÇA MINI Mini bola suíça/overball - Finalidade: fortalecimento muscular - Dimensões: diâmetro de 25cm - Material: pvc, inflável e atóxica	1790	Práticas Desportivas Sociais	Und.	100
22	BOMBA DE AR MANUAL Bomba de ar manual - Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrílico butadieno estireno	170	Futsal	Und.	50
23	BRINDE - SACOCHILA Sacochila tipo porta chuteira - Finalidade: brinde - Dimensões: aproximadamente 36cm x 16cm x 13cm - Material: nylon com zíper	2929	Todas	Und.	2441
24	BRINDE - SQUEEZE 500ML Squeeze/garrafa - Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade 500ml - Material: plástico com tampa roscável	173	Todas	Und.	2441
25	COLCHONETE D20 Colchonete - Finalidade: para conforto em exercícios pontuais - Dimensões: 188cm x 88cm x 8cm - Peso: espuma D20 - Material: 100% poliéster antiácido, antimoho e antialérgico	216	Todas	Und.	300
26	CONE DE AGILIDADE 20CM Cone de agilidade - Finalidade: treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: altura de 20cm - Material: pvc	1619	Todas	Und.	300
27	CONE DISCO (CHAPÉU CHINÊS) Mini cone em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 4cm - Material: plástico	375	Futsal	Und.	60
28	CORDA DE GRADUAÇÃO Corda de graduação - Modalidade: capoeira - Finalidade: graduação e evolução no esporte - Dimensões: 3m a 4m com espessura de 10mm a 12mm - Material: algodão trançado e tingido	1165	Capoeira	Und.	240
29	CORDA DE PULAR (Poliuretano) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,40m com espessura de 6mm - Material: poliuretano resistente	268	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120
30	CORDA PARA ESCALADA (Sisal) Corda para escalada - Finalidade: treinamento funcional - Dimensões: 5m x 38mm - Material: sisal	1557	Práticas Desportivas Sociais	Und.	24
31	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL Disco de equilíbrio inflável - Finalidade: melhorar o equilíbrio, força e coordenação - Dimensões: diâmetro de 35cm - Material: pvc de alta resistência inflável	297	Práticas Desportivas Sociais	Und.	60

RUBRICA



32	ESCADA DE AGILIDADE-Escada de agilidade - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon e hastes em plástico	2693	Práticas Desportivas Sociais	Und.	
33	FAIXA ELÁSTICA-Elástico circular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 30cm - Material: elástico de látex	1297	Todas	Und.	500
34	FITA DEMARCATÓRIA-Fita demarcatória - Finalidade: isolar, sinalizar e demarcar áreas - Dimensões: 60m x 5cm - Material: pvc	320	Beach Tennis	Und.	20
35	OVERGRIP PARA RAQUETE-Overgrip para raquete - Finalidade: apoio, suporte e proteção - Material: poliuretano e feltro com micro-perfurações	325	Beach Tennis	Und.	256
36	RAQUETE BEACH TÊNIS-Raquete de beach tênis- Modalidade: beach tênis- Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 47cm x 20mm - Material: grafite/fibra de carbono	430	Beach Tennis	Und.	128
37	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA-Raquete de tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 25,5cm - Material: corpo em madeira com revestimento em borracha	432	Tênis de Mesa	Und.	36
38	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO-Rede de futebol de salão - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 5m x 2,3m com 1m de recuo inferior - Material: nylon/polietileno fio 4mm	1817	Futsal	Und.	24
39	REDE DE FUTEBOL SOCIETY-Rede de futebol society - Modalidade: futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 1m recuo superior x 2m recuo inferior - Material: polietileno, malha 15, fio 06mm com tratamento UV	449	Futebol Society	Und.	8
40	REDE DE HANDEBOL-Rede de handebol - Modalidade: handebol - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 3,20m x 2,10m x 1m - Material: nylon em fio 04mm	438	Handebol	Und.	8
41	REDE DE VÔLEI (Fio 4mm)-Rede de vôlei - Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 10m x 1m - Material: malha fio 4mm em nylon/polipropileno com quatro faixas	2115	Vôlei	Und.	24
42	REDE PARA TÊNIS DE MESA Rede com suporte para tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 177cm x 14,5cm - Material: nylon com suporte em ferro	1330	Tênis de Mesa	Und.	12
43	RODA DE EXERCÍCIOS Roda de exercícios - Finalidade: condicionamento físico - Material: roda dupla em borracha e polipropileno	1476	Dança	Und.	60
44	ROLO PARA EXERCÍCIOS (EPP) Rolo para exercícios - Finalidade: alongamento - Dimensões: 90cm x 15cm - Material: espuma EPP	871	Corrida de rua	Und.	80
45	STEP (EVA)Step - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: capacidade de carga até 120kg - Dimensões: 60cm x 30cm x 10cm - Material: eva	217	Dança	Und.	100



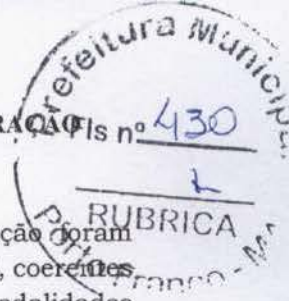
46	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto tipo felpuda - Finalidade: higiene e conforto - Dimensões: 88cm x 48cm - Material: 95% algodão e 5% de poliéster	503	Todas	Und.	2441
47	UNIFORME - BERMUDA Bermuda tipo grappling short - Modalidade: Jiu-Jitsu - Material: tecido leve, resistente e elástico com fechamento em velcro e cordão interno	1048	Jiu-jitsu	Und.	240
48	UNIFORME - BONÉ Boné - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável - Material: aba de tnt com logomarca impressa na frente e nas laterais	537	Todas	Und.	2441
49	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Handebol	Und.	280
50	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Vôlei	Und.	264
51	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futsal	Und.	1120
52	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futebol Society	Und.	616
53	UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA Camiseta manga curta - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster e algodão, modelo com manga curta	566	Todas	Und.	2441
54	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste	2294	Futebol Society	Und.	616
55	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste	2294	Futsal	Und.	1120
56	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Handebol	Und.	140
57	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futsal	Und.	560
58	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futebol Society	Und.	308
59	Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Handebol	Und.	280



60	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Futsal	Und.	
61	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Vôlei	Und.	132
62	UNIFORME - KIMONO Kimono - Modalidade: jiu-jitsu - Finalidade: uniforme - Dimensões: tamanho AO, A1, A2, A3 e A4 - Material: 100% algodão	609	Jiu-jitsu	Und.	240
63	UNIFORME - LUVA DE GOLEIRO Luva para goleiro - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: poliuretano e poliéster	625	Futsal	Und.	100
64	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futsal	Und.	1120
65	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futebol Society	Und.	616
66	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Handebol	Und.	280
67	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Dança	Und.	240
68	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Tênis de Mesa	Und.	28
69	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e almilha em EVA	645	Vôlei	Und.	264
70	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Handebol	Und.	280
71	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Corrida de rua	Und.	500
72	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120
73	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Atletismo	Und.	91
74	UNIFORME - VISEIRA Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Beach Tennis	Und.	64
75	UNIFORME - VISEIRA Viseira - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Corrida de rua	Und.	500
76	UNIFORME - CHUTEIRA (SALÃO) Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	560	Futsal	Und.	560



77	UNIFORME - CHUTEIRA (SOCIETY) Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle Material: sintético	560	Futebol Society	Und.	
78	APARADOR DE CHUTE Aparador de chute - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: aproximadamente 40cm x 10cm x 20cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 3 alças	60	Jiu-jitsu	Und.	60
79	ATADURA (KIT) Kit de 12 ataduras - Dimensões: 25cm x 180cm - Material: algodão, elastano e poliamida com 13 fios	500	Todas	Und.	500
80	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	147	Dança	Und.	239
81	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	147	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120
82	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Jiu-jitsu	Und.	120
83	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Capoeira	Und.	100
84	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Dança	Und.	240
85	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m- Material: PVC com manopla em borracha	263	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120
86	PROTETOR GENITAL MASCULINO Protetor genital masculino - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Dimensões: tamanhos com base na circunferência da cintura - Material: plástico resistente com corpo removível e com acolchoamento	426	Jiu-jitsu	Und.	240
87	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	1223	Capoeira	Und.	240
88	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	1223	Jiu-jitsu	Und.	120
89	UNIFORME - SHORT FEMININO Short feminino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: 84% poliéster e 16% elastano e helanca com cordão para ajuste	644	Corrida de rua	Und.	550
90	UNIFORME - SHORT MASCULINO Short masculino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: poliéster sem bolso	543	Corrida de rua	Und.	550



Portanto, conclui-se que os quantitativos estimados da presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos, operacionais e pedagógicos plausíveis, coerentes e devidamente fundamentados, compatíveis com o número de beneficiários, modalidades esportivas ofertadas, período de execução do projeto e resultados sociais pretendidos pela Administração Pública, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar, dentre as soluções juridicamente possíveis e economicamente adequadas, aquela capaz de atender de forma mais eficiente, segura e vantajosa à necessidade administrativa deste Município.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal alternativa, contudo, não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que a contratação pretendida possui valor estimado incompatível com os limites legais aplicáveis à dispensa em razão do valor, além de abranger quantidade expressiva e diversidade de materiais esportivos necessários à execução do objeto conveniado.

Ademais, a utilização indevida da dispensa poderia comprometer a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada demonstração da economicidade da contratação, especialmente por se tratar de despesa custeada com recursos públicos vinculados a convênio federal.

Dessa forma, a dispensa de licitação não atende, técnica ou economicamente, à necessidade administrativa identificada.

Também foi considerada a possibilidade de **adesão a ata de registro de preços**, nos termos do art. 85, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora a adesão possa representar solução excepcionalmente útil em determinadas hipóteses, especialmente quando houver ata vigente, compatível, vantajosa e regularmente constituída, tal alternativa não se revela a mais adequada para a presente contratação, posto que o objeto demanda fornecimento de materiais esportivos com especificações próprias, quantitativos vinculados ao Plano de Trabalho do Convênio nº 989652 e necessidade de compatibilidade integral com as metas físicas e financeiras pactuadas junto ao Ministério do Esporte.

A adesão a ata preexistente poderia limitar a adequação dos itens às especificações aprovadas no instrumento convenial, dificultar a correspondência exata entre os materiais, quantitativos e valores previstos, bem como reduzir o controle da Administração sobre as condições de fornecimento, prazos, garantias e obrigações contratuais.

Além disso, a adesão pressupõe demonstração concreta de vantajosidade, compatibilidade do objeto, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como inexistência de prejuízo à execução da ata originária, o que torna a solução menos segura e menos adequada do que a realização de procedimento licitatório próprio.



A alternativa do **Credenciamento** também foi examinada, com fundamento no art. 6º, inciso XLIII, art. 78, inciso I, e art. 79 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, essa forma de contratação não se compatibiliza com a necessidade administrativa ora examinada.

O credenciamento é procedimento auxiliar indicado para hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, normalmente quando a competição é inviável ou inadequada, ou quando a contratação simultânea e não excludente de diversos fornecedores melhor atende ao interesse público.

No presente caso, ao contrário, o fornecimento de materiais esportivos é objeto comum, padronizável, mensurável e passível de competição objetiva entre fornecedores, sendo possível a disputa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, não se trata de hipótese de contratação paralela, não excludente ou de demanda aberta a todos os interessados, mas de aquisição determinada, com quantitativos e especificações definidos, razão pela qual o credenciamento não representa solução juridicamente adequada ou economicamente mais vantajosa.

Por fim, analisou-se a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta alternativa revela-se a mais adequada ao caso concreto, pois os materiais esportivos pretendidos possuem características de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo, composição, dimensões, finalidade, unidade de medida, resistência, funcionalidade e demais características técnicas necessárias ao atendimento da demanda.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, e o art. 28, inciso I, do mesmo diploma legal, prevê expressamente o pregão como modalidade licitatória aplicável às contratações públicas.

Assim, considerando que os materiais esportivos objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado, pluralidade de fornecedores, possibilidade de comparação objetiva entre propostas e especificações técnicas previamente definíveis, a adoção do pregão eletrônico atende plenamente ao regime jurídico aplicável.

Sob o aspecto técnico, o pregão eletrônico permite que a Administração selecione fornecedor apto a entregar os materiais esportivos, assegurando controle sobre qualidade, prazos, condições de entrega, garantia, substituição de itens defeituosos e conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 989652, bem como possibilitando a maior aderência entre o procedimento de contratação e as metas pactuadas junto ao Ministério do Esporte, reduzindo riscos de incompatibilidade entre o objeto licitado e o objeto conveniado.

Sob o aspecto econômico, o pregão eletrônico mostra-se mais vantajoso porque amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, favorece a disputa de lances, estimula a redução dos preços ofertados, possibilita a



obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e aumenta a transparência do procedimento, facilita o controle pelos órgãos internos e externos, reduz custos operacionais e fortalece a publicidade dos atos administrativos.

Ademais, considerando que a contratação envolve recursos vinculados a convênio federal, a realização de pregão eletrônico próprio confere maior segurança jurídica à instrução processual, à execução financeira, à fiscalização do fornecimento e à futura prestação de contas, permitindo que a Administração demonstre, de forma objetiva, a observância aos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha pelo pregão eletrônico também se justifica porque a demanda municipal possui objeto certo, definido e quantificável, não havendo incerteza relevante quanto à necessidade a ser atendida, tampouco característica que recomende contratação direta, credenciamento ou mera adesão a ata de terceiro.

Os materiais esportivos pretendidos destinam-se à execução de projeto específico, com metas, público-alvo, modalidades e quantitativos previamente delimitados, o que recomenda procedimento competitivo próprio, estruturado a partir das necessidades reais deste Município e das exigências do instrumento convenial.

Dessa forma, após análise das alternativas disponíveis no mercado e dos instrumentos jurídicos de contratação aplicáveis, **conclui-se que a solução mais adequada, eficiente, segura e economicamente vantajosa consiste na realização de Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade, ampla disponibilidade no mercado, possibilidade de competição efetiva e maior aderência às metas e obrigações previstas no Convênio nº 989652 celebrado com o Ministério do Esporte.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Esporte no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 989652, celebrado com este Município, cujo objeto consiste na "Implementação e Desenvolvimento de Projeto Fortalecimento do Esporte Educacional e de Participação no Município de Piracuruca/PI".

A metodologia de formação dos preços referenciais observou critérios técnicos de compatibilidade mercadológica, vantajosidade econômica, padronização das especificações e aderência às exigências do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, tendo sido adotada pesquisa de preços ampla e diversificada, mediante utilização cumulativa das seguintes fontes:

- a) Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI;
- b) Banco de Preços, mediante consulta a contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- c) planilha de custos e preços referenciais disponibilizada pelo próprio Ministério do Esporte no âmbito da Proposta nº 066332/2025 cadastrada no Transferegov.br.



A utilização conjugada dessas fontes observou o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior confiabilidade, aderência mercadológica e segurança jurídica à composição dos preços estimados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Importante destacar que os preços referenciais constantes na planilha aprovada pelo Ministério do Esporte foram considerados como parâmetro técnico relevante, tendo em vista que os itens, quantitativos e especificações constantes da proposta aprovada no Transferegov.br já passaram por análise prévia do órgão concedente federal, estando diretamente vinculados à execução física e financeira do Convênio nº 989652.

Além disso, a pesquisa realizada no Painel de Preços do TCE/PI e no Banco de Preços permitiu aferir a compatibilidade dos valores constantes na proposta ministerial com os preços efetivamente praticados no mercado e nas contratações públicas similares, possibilitando à Administração validar a razoabilidade dos valores unitários estimados e afastar eventuais distorções mercadológicas.

A estimativa global da contratação foi calculada a partir da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários referenciais de cada item, conforme memorial de cálculo constante na planilha orçamentária vinculada ao processo administrativo e à proposta aprovada junto ao referido Ministério.

Conforme consta na Proposta nº 066332/2025, o valor total previsto para custeio dos materiais esportivos é de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), referente ao Grupo de Natureza de Despesa – GND3 (Material de Consumo), com contrapartida municipal no valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), totalizando valor global do projeto de R\$ 2.474.500,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

A memória de cálculo dos preços foi estruturada individualmente por item, observando a seguinte metodologia:

$$\text{Valor Total do Item} = \text{Quantidade Estimada} \times \text{Valor Unitário Referencial}$$

A seguir, planilha de composição dos preços:

LOTE I - MATERIAIS ESPORTIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/ TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO Bola de futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 64cm -Peso: 400g a 440g (cheia) - Material: microfibra costurada com 32 gomos	122	Futsal	Und.	200	R\$ 199,99	R\$ 39.998,00
2.	BOLA DE FUTEBOL Bola de futebol de salão infantil - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 55cm e 59cm - Peso:	114	Futsal	Und.	200	R\$ 89,11	R\$ 17.822,00



	350g a 380g (cheia) - Material: PU com miolo removível, 32 gomos						
3.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 68cm - Peso: 406g a 450g (cheia) - Material: PVC	133	Futebol Society	Und.	100	R\$ 68,90	R\$ 6.890,00
4.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY INFANTIL Bola de futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 62cm e 66cm - Peso: 350g a 390g (cheia) - Material: PU	2424	Futebol Society	Und.	200	R\$ 79,99	R\$ 15.998,00
5.	Bola de handebol H1L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 49cm e 51cm - Peso: 230g a 270g (cheia) - Material: PU	137	Handebol	Und.	30	R\$ 134,39	R\$ 4.031,70
6.	BOLA DE HANDEBOL (H2L) Bola de handebol H2L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 54cm e 56cm - Peso: 325g a 375g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	136	Handebol	Und.	30	R\$ 92,45	R\$ 2.773,50
7.	BOLA DE HANDEBOL (H3L) Bola de handebol H3L - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: entre 58cm e 60cm - Peso: 425g a 475g (cheia) - Material: PU laminado, 6 gomos	135	Handebol	Und.	30	R\$ 138,47	R\$ 4.154,10
8.	BOLA DE INICIAÇÃO-Bola de iniciação-Tamanho 10 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 48cm e 50cm - Peso: 170g a 200g (cheia) - Material: borracha com miolo removível e lubrificado	106	Queimada	Und.	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
9.	BOLA DE INICIAÇÃO (T.12) Bola de iniciação-Tamanho 12 - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência entre 57cm e 59cm - Peso: 250g a 270g (cheia) - Material: borracha	1782	Práticas Desportivas Sociais	Und.	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
10.	BOLA DE PESO tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 1kg - Material: borracha	2046	Atletismo	Und.	10	R\$ 80,02	R\$ 800,20
11.	BOLA DE PESO 2KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 2kg - Material: borracha	2047	Atletismo	Und.	10	R\$ 101,91	R\$ 1.019,10
12.	BOLA DE PESO 3KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 3kg - Material: borracha	2791	Atletismo	Und.	10	R\$ 134,89	R\$ 1.348,90

RUBRICA
Porto Franco - MA



13.	BOLA DE PESO 4KG Bola de peso tipo medicine ball - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: 4kg - Material: borracha	2792	Atletismo	Und.	10	R\$ 154,45	R\$ 1.544,50
14.	BOLA DE TÊNIS DE MESA Bola de tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 40mm - Peso: entre 2,7g e 2,8g - Material: acetato de celuloide	149	Tênis de Mesa	Und.	525	R\$ 3,95	R\$ 2.073,75
15.	BOLA DE VÔLEI (Microfibra) Bola de vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 65cm a 67cm - Peso: entre 260g e 280g - Material: laminado em microfibra/PU	151	Vôlei	Und.	100	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
16.	BOLA DE VÔLEI (Mirim) Bola de vôlei mirim - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: circunferência de 60cm a 63cm - Peso: entre 240g e 270g (cheia) - Material: PU	153	Vôlei	Und.	100	R\$ 133,90	R\$ 13.390,00
17.	BOLA SUÍÇA MINI Minibola suíça/overball - Finalidade: fortalecimento muscular - Dimensões: diâmetro de 25cm - Material: pvc, inflável e atóxica	1790	Práticas Desportivas Sociais	Und.	100	R\$ 21,24	R\$ 2.124,00
18.	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante	147	Dança	Und.	239	R\$ 102,71	R\$ 24.547,69
19.	BOLA DE PILATES Bola de pilates - Finalidade: fortalecimento muscular, alongamento - Dimensões: circunferência de 85 cm - Peso: 1664g com carga máxima de 250kg - Material: PVC/emborrachado, inflável, atóxico e antiderrapante.	147	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120	R\$ 102,71	R\$ 12.325,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 162.549,64							
LOTE II - MATERIAIS ESPORTIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	BOMBA DE AR MANUAL Bomba de ar manual - Finalidade: encher bola, pneus etc - Material: tubo de policarbonato com haste de acrilato nitrilica butadieno estireno.	170	Futsal	Und.	50	R\$ 38,95	R\$ 1.947,50
2.	BRINDE - SQUEEZE 500ML Squeeze/garrafa - Finalidade: brinde - Dimensões: capacidade	173	Todas	Und.	2441	R\$ 12,99	R\$ 31.708,59



	500ml - Material: plástico com tampa roscável						
3.	COLCHONETE D20 Colchonete - Finalidade: para conforto em exercícios pontuais - Dimensões: 188cm x 88cm x 8cm - Peso: espuma D20 - Material: 100% poliéster antiácido, antimofo e antialérgico	216	Todas	Und.	300	R\$ 162,74	R\$ 48.822,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 82.478,09

LOTE III - MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/ TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	CONE DE AGILIDADE 20CM Cone de agilidade - Finalidade: treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: altura de 20cm Material: pvc	1619	Todas	Und.	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
2.	CONE DISCO (CHAPÉU CHINÊS) Mini cone em disco/prato/chapéu chinês - Finalidade: demarcação de treinamentos físicos e esportivos - Dimensões: 4cm - Material: plástico	375	Futsal	Und.	60	R\$ 18,88	R\$ 1.132,80
3.	CORDA DE GRADUAÇÃO Corda de graduação - Modalidade: capoeira - Finalidade: graduação e evolução no esporte - Dimensões: 3m a 4m com espessura de 10mm a 12mm - Material: algodão trançado e tingido	1165	Capoeira	Und.	240	R\$ 74,32	R\$ 17.836,80
4.	CORDA DE PULAR (Poliuretano) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,40m com espessura de 6mm - Material: poliuretano resistente	268	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120	R\$ 96,90	R\$ 11.628,00
5.	CORDA PARA ESCALADA (Sisal) Corda para escalada - Finalidade: treinamento funcional - Dimensões: 5m x 38mm - Material: sisal	1557	Práticas Desportivas Sociais	Und.	24	R\$ 161,96	R\$ 3.887,04
6.	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL Disco de equilíbrio inflável - Finalidade: melhorar o equilíbrio, força e coordenação - Dimensões: diâmetro de 35cm - Material: pvc de alta resistência inflável	297	Práticas Desportivas Sociais	Und.	60	R\$ 99,01	R\$ 5.940,60
7.	ESCALADA DE AGILIDADE - Escada de agilidade - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 4,5m com 10 degraus - Material: fita de nylon e hastes em plástico	2693	Práticas Desportivas Sociais	Und.	60	R\$ 97,99	R\$ 5.879,40
8.	FAIXA ELÁSTICA - Elástico circular - Finalidade: condicionamento físico -	1297	Todas	Und.	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00



	Dimensões: 30cm - Material: elástico de látex						
9.	FITA DEMARCATÓRIA-Fita demarcatória - Finalidade: isolar, sinalizar e demarcar áreas - Dimensões: 60m x 5cm - Material: pvc	320	Beach Tennis	Und.	20	R\$ 218,29	R\$ 4.365,80
10.	OVERGRIP PARA RAQUETE-Overgrip para raquete - Finalidade: apoio, suporte e proteção - Material: poliuretano e feltro com micro-perfurações	325	Beach Tennis	Und.	256	R\$ 18,21	R\$ 4.661,76
11.	RAQUETE BEACH TÊNIS-Raquete de beach tênis-Modalidade: beach tênis-Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: 47cm x 20mm - Material: grafite/fibra de carbono	430	Beach Tennis	Und.	128	R\$ 294,44	R\$ 37.688,32
12.	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA-Raquete de tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Dimensões: aproximadamente 25,5cm - Material: corpo em madeira com revestimento em borracha	432	Tênis de Mesa	Und.	36	R\$ 28,99	R\$ 1.043,64
13.	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO-Rede de futebol de salão - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 5m x 2,3m com 1m de recuo inferior - Material: nylon/polietileno fio 4mm	1817	Futsal	Und.	24	R\$ 305,00	R\$ 7.320,00
14.	REDE DE FUTEBOL SOCIETY-Rede de futebol society - Modalidade: futebol society - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 7,5m x 2,5m x 1m recuo superior x 2m recuo inferior - Material: polietileno, malha 15, fio 06mm com tratamento UV	449	Futebol Society	Und.	8	R\$ 669,00	R\$ 5.352,00
15.	REDE DE HANDEBOL-Rede de handebol - Modalidade: handebol - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 3,20m x 2,10m x 1m - Material: nylon em fio 04mm	438	Handebol	Und.	8	R\$ 176,60	R\$ 1.412,80
16.	REDE DE VÔLEI (Fio 4mm)-Rede de vôlei - Modalidade: vôlei - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 10m x 1m - Material: malha fio 4mm em nylon/polipropileno com quatro faixas	2115	Vôlei	Und.	24	R\$ 584,90	R\$ 14.037,60



17.	REDE PARA TÊNIS DE MESA Rede com suporte para tênis de mesa - Modalidade: tênis de mesa - Finalidade: jogo, treino e aprendizado - Dimensões: aproximadamente 177cm x 14,5cm - Material: nylon com suporte em ferro	1330	Tênis de Mesa	Und.	12	R\$ 77,40	R\$ 928,80
18.	RODA DE EXERCÍCIOS Roda de exercícios - Finalidade: condicionamento físico - Material: roda dupla em borracha e polipropileno	1476	Dança	Und.	60	R\$ 32,90	R\$ 1.974,00
19.	ROLO PARA EXERCÍCIOS (EPP) Rolo para exercícios - Finalidade: alongamento - Dimensões: 90cm x 15cm - Material: espuma EPP	871	Corrida de rua	Und.	80	R\$ 118,92	R\$ 9.513,60
20.	STEP (EVA) Step - Finalidade: fortalecimento muscular - Peso: capacidade de carga até 120kg - Dimensões: 60cm x 30cm x 10cm - Material: eva	217	Dança	Und.	100	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
21.	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m - Material: PVC com manopla em borracha	263	Jiu-jitsu	Und.	120	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
22.	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m - Material: PVC com manopla em borracha	263	Capoeira	Und.	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
23.	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m - Material: PVC com manopla em borracha	263	Dança	Und.	240	R\$ 29,40	R\$ 7.056,00
24.	CORDA DE PULAR (PVC) Corda de pular - Finalidade: condicionamento físico - Dimensões: 2,75m - Material: PVC com manopla em borracha	263	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 181.464,96

LOTE IV - MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/ TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção - Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste	2294	Futebol Society	Und.	616	R\$ 25,56	R\$ 15.744,96
2.	UNIFORME - CANELEIRA (PAR) Par de caneleiras - Modalidades: futebol - Finalidade: proteção -	2294	Futsal	Und.	1120	R\$ 25,56	R\$ 28.627,20



RUBRICA
Porto Franco - MA

	Dimensões: único - Material: polipropileno e eva, com elástico e velcro para ajuste						
3.	Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Handebol	Und.	280	R\$ 59,46	R\$ 16.648,80
4.	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Futsal	Und.	300	R\$ 59,46	R\$ 17.838,00
5.	UNIFORME - JOELHEIRA (PAR) Par de joelheiras - Finalidade: anti-impacto - Materiais: neoprene com acolchoamento em espuma de alta densidade, forro transpirável e fechamento em elástico	1088	Vôlei	Und.	132	R\$ 59,46	R\$ 7.848,72
6.	UNIFORME - LUVA DE GOLEIRO Luva para goleiro - Finalidade: jogo, treino e aprendizagem - Material: poliuretano e poliéster	625	Futsal	Und.	100	R\$ 169,90	R\$ 16.990,00
7.	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futsal	Und.	1120	R\$ 23,48	R\$ 26.297,60
8.	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Futebol Society	Und.	616	R\$ 23,48	R\$ 14.463,68
9.	UNIFORME - MEIÃO (PAR) Par de meião - Finalidade: uniforme - Material: poliamida, elastano e algodão	638	Handebol	Und.	280	R\$ 23,48	R\$ 6.574,40
10.	UNIFORME - VISEIRA Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Beach Tennis	Und.	64	R\$ 99,99	R\$ 6.399,36
11.	UNIFORME - VISEIRA Viseira - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável com velcro - Material: poliamida e elastano	500	Corrida de rua	Und.	500	R\$ 99,99	R\$ 49.995,00
12.	ATADURA (KIT) Kit de 12 ataduras - Dimensões: 25cm x 180cm - Material: algodão, elastano e poliamida com 13 fios	500	Todas	Und.	500	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 229.227,72							
LOTE V - FARDAMENTO ESPORTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL



1.	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Handebol	Und.	280	R\$ 144,90	R\$ 40.572,00
2.	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Vôlei	Und.	264	R\$ 144,90	R\$ 38.253,60
3.	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futsal	Und.	1120	R\$ 144,90	R\$ 162.288,00
4.	UNIFORME - KIT CAMISETA/BERMUDA Kit de uniforme com camiseta e bermuda dry fit - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster tipo dry fit, camiseta com manga curta	614	Futebol Society	Und.	616	R\$ 144,90	R\$ 89.258,40
5.	UNIFORME - CAMISETA MANGA CURTA Camiseta manga curta - Finalidade: identificação, conforto e desempenho - Dimensões: tamanhos P, M G e GG - Material: poliéster e algodão, modelo com manga curta	566	Todas	Und.	2441	R\$ 83,65	R\$ 204.189,65
6.	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Handebol	Und.	140	R\$ 20,40	R\$ 2.856,00
7.	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futsal	Und.	560	R\$ 20,40	R\$ 11.424,00
8.	UNIFORME - COLETE Colete - Finalidade: identificação - Dimensões: tamanho único - Material: 100% poliéster, dupla face, liso	585	Futebol Society	Und.	308	R\$ 20,40	R\$ 6.283,20
9.	UNIFORME - SHORT FEMININO Short feminino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: 84% poliéster e 16% elastano e helanca com cordão para ajuste	644	Corrida de rua	Und.	550	R\$ 67,90	R\$ 37.345,00



10.	UNIFORME - SHORT MASCULINO - Short masculino - Finalidade: uniforme - Dimensões: P, M, G e GG - Material: poliéster sem bolso	543	Corrida de rua	Und.	550	R\$ 41,33	R\$ 22.731,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 615.201,35							
LOTE VI - FARDAMENTO ESPORTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	UNIFORME - BERMUDA Bermuda tipo grappling short - Modalidade: Jiu-Jitsu - Material: tecido leve, resistente e elástico com fechamento em velcro e cordão interno	1048	Jiu-jitsu	Und.	240	R\$ 149,99	R\$ 35.997,60
2.	UNIFORME - KIMONO Kimono - Modalidade: jiu-jitsu - Finalidade: uniforme - Dimensões: tamanho A0, A1, A2, A3 e A4 - Material: 100% algodão	609	Jiu-jitsu	Und.	240	R\$ 593,09	R\$ 142.341,60
3.	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	1223	Capoeira	Und.	240	R\$ 59,00	R\$ 14.160,00
4.	UNIFORME - CALÇA DE CAPOEIRA Calça de capoeira - Modalidade: capoeira - Dimensões: tamanhos PP, P, M, G e GG - Material: helanca	1223	Jiu-jitsu	Und.	120	R\$ 149,00	R\$ 17.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 210.379,20							
LOTE VII - CALÇADO ESPORTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Dança	Und.	240	R\$ 289,99	R\$ 69.597,60
2.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Tênis de Mesa	Und.	28	R\$ 289,99	R\$ 8.119,72
3.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e almilha em EVA	645	Vôlei	Und.	264	R\$ 289,99	R\$ 76.557,36
4.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Handebol	Und.	280	R\$ 289,99	R\$ 81.197,20



5.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Corrida de rua	Und.	500	R\$ 289,99	R\$ 144.995,00
6.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Práticas Desportivas Sociais	Und.	120	R\$ 289,99	R\$ 34.798,80
7.	UNIFORME - TÊNIS - Tênis - Finalidade: uniforme - Material: malha respirável com assent. em couro, sola em borracha e palmilha em EVA	645	Atletismo	Und.	91	R\$ 289,99	R\$ 26.389,09
8.	UNIFORME - CHUTEIRA (SALÃO) Chuteira - Modalidade: futebol de salão - Finalidade: tração, estabilidade e controle - Material: flexível, eva, forrada	560	Futsal	Und.	560	R\$ 204,70	R\$ 114.632,00
9.	UNIFORME - CHUTEIRA (SOCIETY) Chuteira com trava fixa - Modalidade: futebol society - Finalidade: tração, estabilidade e controle Material: sintético	560	Futebol Society	Und.	308	R\$ 203,00	R\$ 62.524,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 618.810,77

LOTE VIII - MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	BAMBOLE/ARCO Bambolê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Práticas Desportivas Sociais	Und.	300	R\$ 107,44	R\$ 32.232,00
2.	BAMBOLE/ARCO Bambolê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Dança	Und.	300	R\$ 107,44	R\$ 32.232,00
3.	BAMBOLE/ARCO Bambolê/arco - Finalidade: práticas esportivas - Dimensões: diâmetro 75cm - Material: alumínio desencapado desmontável	59	Queimada	Und.	100	R\$ 107,44	R\$ 10.744,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 75.208,00

LOTE IX - MATERIAIS ESPORTIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDA DE/TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	APARADOR DE CHUTE Aparador de chute - Finalidade: luta/artes marciais - Dimensões: aproximadamente 40cm x 10cm x 20cm - Material: couro sintético (PU ou PVC) com 3 alças.	60	Jiu-jitsu	Und.	60	R\$ 80,17	R\$ 4.810,20



2.	APARADOR DE SOCO (PAR). Par de manoplas aparador de soco - Finalidade: luta/ artes marciais - Dimensões: aproximadamente 23cm x 19cm - Material: couro sintético	19	Jiu-jitsu	Und.	60	R\$ 82,16	R\$ 4.929,60
3.	PROTETOR GENITAL MASCULINO Protetor genital masculino - Finalidade: proteção, lutas/artes marciais - Dimensões: tamanhos com base na circunferência da cintura - Material: plástico resistente com corpo removível e com acolchoamento	426	Jiu-jitsu	Und.	240	R\$ 74,90	R\$ 17.976,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 27.715,80							
LOTE X - MATERIAIS ESPORTIVOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	ID. DO MDE	MODALIDADE/ TIPO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.	BRINDE - SACOCHILA Sacochila tipo porta chuteira - Finalidade: brinde - Dimensões: aproximadamente 36cm x 16cm x 13cm - Material: nylon com zíper	2929	Todas	Und.	2441	R\$ 28,49	R\$ 69.544,09
2.	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto tipo felpuda - Finalidade: higiene e conforto - Dimensões: 88cm x 48cm - Material: 95% algodão e 5% de poliéster	503	Todas	Und.	2441	R\$ 25,77	R\$ 62.904,57
3.	UNIFORME - BONÉ. Boné - Finalidade: proteção contra o sol - Dimensões: regulável - Material: aba de tnt com logomarca impressa na frente e nas laterais	537	Todas	Und.	2441	R\$ 56,90	R\$ 138.892,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 271.341,56							
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 2.474.377,09 (dois milhões quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos)							

A composição dos quantitativos observou a quantidade de beneficiários previstos no Plano de Trabalho, a divisão por modalidades esportivas, a necessidade de utilização coletiva e individual dos materiais, a duração do projeto e a previsão de desgaste natural decorrente da utilização contínua durante o período de execução das atividades esportivas e recreativas.

Além disso, os valores unitários referenciais foram obtidos a partir da análise comparativa entre preços públicos registrados no Painel de Preços do TCE/PI, dados constantes no Banco de Preços e valores referenciais constantes da planilha ministerial aprovada, priorizando-se a utilização da mediana dos preços coletados, em observância às boas práticas de formação de preços e à jurisprudência dos órgãos de controle.



A metodologia adotada buscou evitar tanto o superfaturamento quanto a subestimação dos valores, assegurando que os preços referenciais reflitam adequadamente a realidade mercadológica vigente para os materiais esportivos pretendidos, considerando qualidade, especificações técnicas, logística de fornecimento e características dos produtos.

Importante ressaltar que a estimativa de preços não vincula a Administração à contratação pelos valores estimados, constituindo apenas parâmetro técnico de aceitabilidade das propostas, nos termos da legislação vigente, podendo os valores contratados serem inferiores em razão da competitividade do procedimento licitatório.

Ademais, considerando a ampla concorrência proporcionada pelo pregão eletrônico, espera-se que a fase competitiva do certame possibilite a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente, promovendo economia aos cofres públicos sem prejuízo da qualidade dos materiais esportivos a serem adquiridos.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante metodologia idônea, tecnicamente fundamentada e compatível com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando fontes oficiais e confiáveis de pesquisa de preços, assegurando compatibilidade com os valores de mercado, com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte e com as necessidades operacionais deste Município para execução do Convênio nº 989652.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à implementação, estruturação e fortalecimento das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Piracuruca/PI, no âmbito do Convênio Transferegov.br nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte.

A solução foi concebida considerando as necessidades operacionais identificadas pela Administração Pública Municipal, as metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, o quantitativo de beneficiários diretos estimados, as modalidades esportivas contempladas no projeto e a necessidade de garantir condições adequadas, contínuas e seguras para execução das atividades esportivas e sociais previstas durante o período de vigência do Convênio.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais esportivos de consumo e apoio pedagógico destinados às modalidades de futsal, capoeira, handebol, vôlei, atletismo, beach tennis, corrida de rua, dança, futebol society, jiu-jitsu, tênis de mesa, xadrez, práticas desportivas sociais, queimada e demais atividades recreativas e esportivas contempladas no projeto.

A solução compreende, dentre outros itens, o fornecimento de bolas esportivas, redes, cones, colchonetes, cordas, equipamentos de treinamento funcional, faixas elásticas, aparelhos auxiliares de coordenação motora, materiais de artes marciais, itens pedagógicos, materiais de demarcação, raquetes, equipamentos de apoio físico e brindes institucionais destinados aos beneficiários do projeto.

A escolha da solução decorre da constatação de que a insuficiência de materiais esportivos adequados compromete diretamente a execução das atividades esportivas e recreativas



promovidas pelo Município, reduzindo a capacidade operacional das Secretarias envolvidas, dificultando a ampliação do acesso ao esporte e comprometendo os objetivos de inclusão social, desenvolvimento físico, fortalecimento comunitário e promoção da cidadania previstos no Convênio firmado.

Nesse contexto, a solução adotada busca estruturar adequadamente as atividades esportivas municipais mediante aquisição de materiais compatíveis com a realidade operacional do Município e com as especificidades técnicas das modalidades contempladas, assegurando suporte material suficiente para atendimento de aproximadamente 2.441 beneficiários diretos do projeto.

A solução também contempla a necessidade de utilização contínua dos materiais durante o período de execução do projeto, razão pela qual foram previstos quantitativos compatíveis com o uso simultâneo em diferentes turmas, a rotatividade dos participantes, a intensidade das atividades esportivas e o desgaste natural decorrente da utilização contínua dos equipamentos.

Do ponto de vista operacional, a solução envolve o fornecimento parcelado ou integral dos materiais esportivos, conforme cronograma de execução definido pela Administração, devendo a futura contratada responsabilizar-se pelo transporte, entrega, acondicionamento e garantia dos produtos, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais a ser definidos no Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança compatíveis com as finalidades esportivas, recreativas e pedagógicas pretendidas pela Administração Pública, e deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às especificações usuais de mercado e, quando cabível, às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

A solução proposta foi estruturada de forma integrada, considerando não apenas a simples aquisição de bens, mas a necessidade de viabilizar a adequada execução de política pública voltada ao esporte educacional, amador e de participação, promovendo inclusão social, integração comunitária, prevenção de vulnerabilidades sociais, incentivo à prática esportiva e fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pelo Município.

Além disso, a solução encontra-se integralmente alinhada ao Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, às metas físicas e financeiras pactuadas no Convênio nº 989652 e às diretrizes federais voltadas ao fortalecimento do esporte educacional e comunitário, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também permitirá maior padronização dos materiais utilizados nas atividades esportivas municipais, melhoria da organização logística das ações esportivas, ampliação da capacidade de atendimento das Secretarias envolvidas e fortalecimento da estrutura pública voltada ao esporte e lazer.



Sob o aspecto econômico, a solução escolhida mostra-se mais vantajosa por possibilitar aquisição centralizada, planejamento adequado dos quantitativos, ganho de escala, padronização das especificações e realização de procedimento competitivo apto a assegurar melhores condições de preço e contratação para a Administração Pública.

Já sob o aspecto social, a solução permitirá ampliar o acesso da população às práticas esportivas e recreativas, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, psicológico, educacional e comunitário dos beneficiários, bem como para redução da ociosidade, fortalecimento da convivência social e promoção da qualidade de vida.

Portanto, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atender às necessidades de Piracuruca/PI, assegurando condições efetivas para execução do objeto conveniado e alcance dos resultados pretendidos pelo Ministério do Esporte e pela Administração Pública Municipal.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alíneas "a" e "b", bem como do § 2º, incisos I e III, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, no planejamento da contratação, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, observando, simultaneamente, os princípios da padronização, da competitividade, da economicidade e da ampliação da disputa, evitando-se tanto o fracionamento indevido quanto a concentração injustificada do mercado.

No caso concreto, a presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais esportivos destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais deste Município e de suas Secretarias, conforme Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte, contemplando diversos itens destinados à prática de modalidades esportivas distintas, tais como futsal, futebol society, handebol, vôlei, beach tennis, tênis de mesa, atletismo, dança, capoeira, jiu-jitsu, corrida de rua e práticas desportivas sociais, incluindo materiais esportivos, uniformes, acessórios e calçados esportivos.

Após análise técnica do objeto, concluiu-se que a adjudicação por lotes se mostra a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os itens foram agrupados conforme sua natureza, compatibilidade técnica, finalidade de uso e segmentação mercadológica, permitindo que cada lote reúna produtos correlatos e pertencentes ao mesmo nicho de fornecimento, circunstância que favorece a padronização dos materiais e a eficiência da execução contratual.

A adoção do critério de julgamento por lote encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando a necessidade de observância do princípio da padronização, especialmente quanto à compatibilidade de especificações técnicas, estéticas, funcionais e de desempenho dos materiais esportivos, uniformes e equipamentos que serão utilizados conjuntamente nas atividades esportivas e sociais promovidas pelo Município.

Com efeito, o agrupamento dos itens em lotes específicos proporciona maior uniformidade dos materiais fornecidos, garantindo identidade visual, compatibilidade de utilização, padronização de tamanhos, resistência, acabamento, desempenho e qualidade dos



produtos, fatores indispensáveis à adequada execução das atividades esportivas contempladas pelo convênio, bem como à manutenção da organização administrativa e logística da futura contratação.

Além disso, o parcelamento do objeto em lotes distintos mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, uma vez que possibilita a divisão racional da contratação sem comprometer a funcionalidade, a eficiência ou a integração dos materiais a serem adquiridos.

A modelagem adotada permite ampliar a competitividade do certame, favorecendo a participação de empresas especializadas em determinados segmentos do mercado esportivo, sem exigir que uma única empresa possua capacidade de fornecimento de todos os itens previstos na contratação global, circunstância que atende diretamente ao disposto no art. 40, § 2º, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, relativo ao dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Ressalte-se que a subdivisão em itens isolados, embora teoricamente possível, não se revela a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois poderia ocasionar excessiva fragmentação contratual, aumento do número de fornecedores, dificuldades na gestão e fiscalização contratual, riscos de fornecimento de produtos com padrões distintos de qualidade e desempenho, além de potenciais prejuízos à padronização dos materiais esportivos utilizados nas atividades institucionais deste Município.

Do mesmo modo, a contratação integral em lote único também não se mostra adequada, pois restringiria significativamente a competitividade do certame, concentrando o objeto em um único fornecedor e reduzindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do mercado esportivo.

Dessa forma, considerando as características técnicas do objeto, a necessidade de padronização, a segmentação mercadológica dos produtos, a busca pela proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade e a eficiência da futura execução contratual, **conclui-se que a adjudicação por Lotes representa a solução mais adequada ao interesse público**, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e planejamento previstos na Lei Federal n. 14.133/2021.

IX. Justificativa para a não reserva de cota exclusiva para ME/EPP

A presente contratação visa o fornecimento de materiais esportivos, uniformes, equipamentos esportivos, fardamentos e acessórios destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais deste Município, conforme Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte, sendo o objeto estruturado em lotes tecnicamente integrados, agrupados conforme critérios de compatibilidade funcional, padronização, economia de escala e racionalização da gestão contratual.

Conforme observado anteriormente, os lotes foram organizados de acordo com a natureza dos materiais e sua vinculação operacional às modalidades esportivas contempladas pelo Convênio, compreendendo, dentre outros, materiais esportivos, fardamento esportivo e calçados esportivos.



Embora o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabeleça a realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tal hipótese não se aplica ao presente caso, uma vez que a licitação será realizada por lotes, sendo que o valor global de cada lote supera significativamente o referido limite legal.

A modelagem do objeto por lotes decorre de justificativa técnica previamente estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, fundamentada no art. 40, inciso V, alínea "a", e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da necessidade de padronização dos materiais esportivos, compatibilidade técnica entre os itens, economia de escala, eficiência logística e redução dos custos administrativos da contratação.

Nesse contexto, não se mostra juridicamente adequada a fragmentação artificial do objeto apenas para enquadramento de determinados itens no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sobretudo porque os itens encontram-se inseridos em lotes tecnicamente estruturados e funcionalmente integrados.

Além disso, ainda que o objeto licitado envolva aquisição de bens de natureza divisível, também não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a incidência da exceção expressamente prevista no art. 49, inciso II, do mesmo diploma legal, segundo o qual o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando "não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

No presente caso, a instituição de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte revela-se tecnicamente desaconselhável e economicamente desvantajosa para a Administração Pública, especialmente porque os quantitativos dos itens foram previamente definidos e aprovados no Plano de Trabalho vinculado ao Convênio nº 989652 celebrado com o Ministério do Esporte, havendo vinculação direta entre os quantitativos licitados, as metas físicas pactuadas e a execução financeira do ajuste convencional.

A divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderá gerar distorções quantitativas relevantes, sobretudo porque diversos itens possuem quantitativos específicos e operacionalmente vinculados à quantidade de beneficiários das modalidades esportivas previstas no projeto.

Em diversos casos, a divisão percentual de até 25% não produzirá quantitativos inteiros ou operacionalmente adequados, ocasionando fracionamentos incompatíveis com a lógica de utilização dos materiais esportivos nas atividades desenvolvidas por este Município.

Como exemplo, diversos itens possuem quantitativos diretamente vinculados ao número de participantes das modalidades esportivas, como os itens de uniformes, chuteiras, meiões, coletes, bonés, squeeze, sacochilas e materiais esportivos específicos, cujas quantidades foram dimensionadas de forma exata para atendimento das metas físicas previstas no Convênio.

A eventual divisão desses quantitativos em cotas poderá resultar na contratação de quantidades superiores ou inferiores às efetivamente previstas no instrumento convencional,



comprometendo a compatibilidade entre a execução física e financeira do Convênio, além de dificultar a prestação de contas perante o Ministério do Esporte e os órgãos de controle.

Além disso, a instituição de cotas reservadas poderá comprometer a padronização dos materiais esportivos e uniformes, ocasionando fornecimento de produtos com diferentes marcas, padrões de acabamento, tonalidades, modelagens, resistência, composição e características técnicas, em prejuízo à uniformidade das atividades esportivas e à identidade visual institucional do projeto.

Tal situação mostra-se especialmente sensível nos lotes de fardamento esportivo, nos quais a uniformidade visual, dimensional e técnica constitui requisito essencial para adequada identificação dos beneficiários, organização das modalidades esportivas e fortalecimento institucional das ações vinculadas ao Convênio.

Sob o aspecto administrativo, a divisão do objeto em cotas distintas também aumentaria significativamente os custos de gestão contratual, fiscalização, recebimento, conferência, controle de qualidade, logística de distribuição e acompanhamento da execução, reduzindo a eficiência administrativa e ampliando os riscos de atrasos, falhas operacionais e descontinuidade das atividades esportivas.

A fragmentação do objeto também comprometeria a obtenção de economia de escala, reduzindo o volume de fornecimento por contratado e diminuindo o potencial de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Importante ressaltar que o afastamento da exclusividade e da reserva de cotas não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais continuarão podendo disputar normalmente os lotes licitados, usufruindo, inclusive, dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados ao empate ficto, regularização fiscal tardia e tratamento favorecido nas condições legalmente previstas.

Ressalte-se, ainda, que o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte não possui natureza absoluta, devendo ser compatibilizado com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, vantajosidade e interesse público, especialmente quando demonstrado, de forma fundamentada, que sua aplicação poderá comprometer a adequada execução do objeto ou gerar prejuízo ao conjunto da contratação.

Dessa forma, considerando que a licitação será realizada por lotes tecnicamente integrados, que o valor global de cada lote ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que a instituição de cotas reservadas poderá gerar incompatibilidades quantitativas e operacionais em relação às metas do Convênio nº 989652, bem como comprometer a padronização, a economicidade, a logística e a eficiência da execução contratual, resta plenamente justificada a não aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, e da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso II, do mesmo diploma legal.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS



A presente contratação foi planejada com o objetivo de assegurar resultados concretos e eficientes à Administração, especialmente no que se refere à economicidade, racionalização administrativa, otimização dos recursos públicos disponíveis e fortalecimento das políticas públicas esportivas e sociais desenvolvidas por Piracuruca/PI, no âmbito do Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte.

Os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados à implementação e ao fortalecimento das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de inclusão social previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério do Esporte, visando ampliar o acesso da população às práticas esportivas e promover o desenvolvimento físico, social, educacional e comunitário dos beneficiários do projeto.

Sob o aspecto da economicidade, a Administração busca obter a proposta mais vantajosa mediante realização de procedimento licitatório competitivo na modalidade pregão eletrônico, possibilitando ampla concorrência entre fornecedores do ramo de materiais esportivos e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais, redução dos preços unitários e maximização da eficiência da aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio.

A contratação planejada por lote também contribuirá significativamente para a obtenção de economia de escala, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo aquisição integrada de materiais esportivos correlatos, redução de custos logísticos, racionalização da gestão contratual e diminuição das despesas administrativas relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e controle da execução contratual.

Além disso, a utilização de pesquisa de preços fundamentada em fontes oficiais, como Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, Banco de Preços e planilhas referenciais do próprio Ministério do Esporte, contribui para assegurar compatibilidade dos valores estimados com a realidade mercadológica, evitando sobrepreço, superfaturamento ou estimativas incompatíveis com os valores praticados no mercado.

Os resultados econômicos pretendidos também envolvem a redução de perdas decorrentes de aquisições inadequadas, incompatíveis ou de baixa qualidade, uma vez que os materiais esportivos serão adquiridos mediante especificações técnicas padronizadas, observando critérios mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, durabilidade e desempenho compatíveis com as necessidades operacionais das atividades esportivas desenvolvidas por este Município.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, a contratação permitirá maior eficiência operacional das Secretarias Municipais envolvidas na execução do projeto, especialmente das equipes responsáveis pela coordenação esportiva, acompanhamento pedagógico, organização logística e execução das atividades recreativas e esportivas.

A disponibilização adequada dos materiais esportivos possibilitará que professores, monitores, coordenadores e demais profissionais envolvidos concentrem seus esforços na execução das atividades finalísticas do projeto, reduzindo problemas operacionais relacionados à insuficiência de equipamentos, improvisações, compartilhamento excessivo de materiais ou interrupções das atividades por falta de estrutura adequada.



A solução também contribuirá para maior produtividade das equipes técnicas municipais, uma vez que a padronização dos materiais esportivos facilitará a organização das atividades, o planejamento pedagógico das modalidades esportivas, o controle patrimonial, a logística de distribuição e o acompanhamento da utilização dos equipamentos pelos beneficiários.

Sob a perspectiva do melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, a contratação permitirá a estruturação adequada das modalidades esportivas contempladas pelo Convênio nº 989652, assegurando utilização racional e integrada dos equipamentos esportivos nas diversas atividades desenvolvidas pelo Município.

Os materiais esportivos serão utilizados de forma planejada nas atividades de futsal, handebol, vôlei, atletismo, capoeira, beach tennis, dança, futebol society, jiu-jitsu, corrida de rua, tênis de mesa, xadrez, práticas recreativas e demais ações esportivas e sociais previstas no projeto, garantindo maior aproveitamento dos equipamentos adquiridos e ampliando o alcance social da política pública implementada.

A contratação também permitirá melhor organização patrimonial e logística dos materiais esportivos, reduzindo desperdícios, extravios, aquisições emergenciais e reposições desnecessárias decorrentes de ausência de planejamento adequado.

No aspecto financeiro, os resultados pretendidos incluem a adequada execução dos recursos públicos federais transferidos por meio do Convênio celebrado com o Ministério do Esporte, assegurando compatibilidade entre a execução física e financeira do projeto, observância às metas pactuadas e regularidade da futura prestação de contas perante os órgãos de controle interno e externo.

A contratação também contribuirá para evitar custos indiretos decorrentes da interrupção das atividades esportivas e sociais, da descontinuidade das ações previstas no Plano de Trabalho ou da necessidade de contratações emergenciais futuras em razão da ausência de estrutura mínima para execução do projeto.

Sob o aspecto social, os resultados pretendidos envolvem a ampliação do acesso da população às práticas esportivas e recreativas, especialmente de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária, incentivo à ocupação saudável do tempo livre, desenvolvimento físico e psicológico dos participantes e redução da exposição a situações de risco social.

A contratação permitirá o atendimento adequado de aproximadamente 2.441 beneficiários diretos previstos no projeto, fortalecendo as políticas públicas municipais de esporte, lazer e inclusão social, além de contribuir para melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Ademais, a implementação adequada das atividades esportivas contribuirá para o fortalecimento institucional deste Município perante o Ministério do Esporte, demonstrando capacidade de planejamento, execução e correta aplicação dos recursos públicos transferidos, favorecendo futuras captações de recursos federais para políticas públicas esportivas e sociais.



Dessa forma, conclui-se que a presente contratação foi estruturada de modo a proporcionar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa, racionalização de recursos humanos, melhor aproveitamento dos materiais disponíveis, adequada aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 989652 e fortalecimento das ações esportivas e sociais desenvolvidas pelo Município, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada instrução processual e a lisura do certame licitatório referente à contratação em comento, esta Administração deverá adotar, previamente, as seguintes providências:

- a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência
 - Desenvolver e aprovar o Termo de Referência contemplando todos os detalhes técnicos das prestações dos serviços a serem licitados, incluindo especificações, prazos, condições contratuais e critérios de atendimento, garantindo a plena adequação às necessidades deste Município;
- b) Consolidação da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação
 - Realizar e consolidar pesquisa de preços com base em fontes oficiais e cotações atualizadas no mercado, principalmente no Painel de Preços do TCE/PI e no Banco de Preços, assegurando a compatibilidade orçamentária e economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- c) Verificação orçamentária e financeira
 - Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando a correta alocação dos recursos no orçamento municipal para a contratação integral dos produtos e serviços necessários, garantindo a viabilidade financeira da execução contratual;
- d) Definição do modelo de gestão e fiscalização contratual
 - Estabelecer o modelo de gestão e fiscalização, definindo responsabilidades técnicas, cronogramas e critérios de avaliação da entrega dos produtos e serviços, garantindo conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- e) Análise jurídica e de conformidade legal
 - Realizar análise jurídica para assegurar a observância integral da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, promovendo a legalidade, transparência e segurança jurídica em todas as etapas da contratação;
 - Garantir a observância aos princípios da competitividade, economicidade e publicidade;
- f) Publicidade e transparência
 - Garantir ampla divulgação do edital e demais atos do processo, promovendo o acesso dos potenciais fornecedores e o controle social, assegurando a transparência durante todas as fases da contratação;
- g) Avaliação de riscos
 - Elaborar o mapa de riscos da contratação, identificando aspectos técnicos, jurídicos, financeiros e operacionais, definindo medidas de mitigação para garantir a continuidade, segurança e eficiência no fornecimento dos combustíveis.



Com base nas providências descritas, conclui-se que a adoção dessas etapas prévias é essencial para garantir a regularidade, eficiência e segurança jurídica do processo de contratação do objeto em análise.

A adequada instrução processual permitirá que a Administração atue de forma preventiva, reduzindo riscos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e promovendo a efetividade das ações deste Município.

Dessa forma, ao observar rigorosamente os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, publicidade e controle, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, a Administração estará apta a conduzir um procedimento transparente, competitivo e alinhado às reais necessidades deste Município, viabilizando a execução eficiente, segura e tecnicamente adequada do fornecimento dos materiais e serviços necessários.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes neste Município.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Da contratação dos itens em estudo não decorrente qualquer dano ambiental.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise detalhada da demanda apresentada por esta Secretaria Municipal de Administração de Piracuruca-PI, bem como da definição da solução, estimativas, impactos, justificativas e demais aspectos abordados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Esportivos destinados ao fortalecimento das atividades esportivas e sociais do município, conforme Convênio nº 989652, celebrado com o Ministério do Esporte, revela-se tecnicamente adequada**, juridicamente viável e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades desta Administração Pública Municipal.

Piracuruca/PI, 27 de abril de 2026.

Flaviano Ferreira de Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças de Piracuruca/PI

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivome@gmail.com



A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Processo Administrativo nº. 024/2026 -SMA

Data e hora de abertura: 23/06/2026 às 09:00h (nove horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ: 10.593.548/0001-46
INSC. EST.: 12.311.136-6
Endereço: RUA JOÃO CASTELO Nº 55 - VILA BACANGA, CEP: 65080-855
CIDADE: SÃO LUIS/MA
ESTADO: MA
TELEFONE: (98) 99132-4050
E-MAIL: sd.materialesportivome@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
BANCO: Caixa Econômica Federal
AGENCIA: 0027-2
CONTA: 00005480-3

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro, brasileira, casada, RG nº 036381922008-3, CPF nº 375.420.953-15
E-mail: sd.materialesportivome@gmail.com
Telefone: (98) 99132-4050
Endereço: RUA JOÃO CASTELO Nº 55 - VILA BACANGA, CEP: 65080-855 – São Luís/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FA BRICANTE	MODELO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Apito para árbitro OFICIAL, modelo profissional Fox, potência sonora de 115 decibéis, plástico.	Poker/Caud uro	Oficial	UND	45	61,47	2.766,15
2	Bola de basquete infanto-juvenil, material: Microfibra matizada. Peso cheio: 510g a 565g. Circunferência: 72cm a 74cm. Características adicionais: miolo removível.	Penalty/Ca mbucy	Oficial	UND	20	202,00	4.040,00
3	Bola de futebol de campo OFICIAL, pu couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbit, 410-440gr, circunferência 68cm a 70cm.	Dualt	Oficial	UND	200	97,53	19.506,00

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivome@gmail.com

Fls nº 455

RUBRICA

4	Bola de futevôlei. Material: poliuretano. Peso cheia: 400g a 450g. Características adicionais: miolo substituível e lubrificado. Circunferência: 68cm a 70cm.	Dualt	Oficial	UND	4	132,00	528,00
5	Bola de futsal infantil (sub 13-14 anos). Material: poliuretano, costurada, miolo, removível, 55cm a 59cm, massa aproximada 350-380gr, lubrificável, câmara arbitil.	Dualt	Oficial	UND	90	83,97	7.557,30
6	Bola de futsal infantil (sub 13-14 anos). Material: poliuretano, costura, miolo removível, 55cm a 59cm, massa aproximada 350g a 380g, lubrificável, câmara butil.	Dualt	Oficial	UND	10	83,00	830,00
7	Bola de futsal OFICIAL, adulto, pu, couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbitil, 410g a 430g.	Dualt	Oficial	UND	150	181,00	27.150,00
8	Bola de futsal sub 15-adulto. Material: poliuretano, miolo removível, câmara butil, lubrificável. Sub 20, sub 17 e sub 15. Circunferência: 61cm a 64cm e 410g a 440g de massa.	Dualt	Oficial	UND	50	85,82	4.291,00
9	Bola de handebol H1L. Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, lubrificável. Circunferência: 54cm a 56cm e 325g a 400g. Tamanho 2 da I.H.F.	Dualt	Oficial	UND	60	168,99	10.139,40
10	Bola de tênis de mesa, fabricado em acetado de celuloide, 40mm de diâmetro, peso de 2,7g na cor laranja fosca.	Pangué	Oficial	UND	212	24,05	5.098,60
11	Bola voleibol OFICIAL, fabricada em PVC, material em microfibra, peso aproximado 280g, circunferência de 65cm a 67cm, pressão 4,5libras, com 8 gomos, tecnologia dupla micro-ondulação, câmara de butil, miolo removível.	Dalponete/ Arena Comercio	Oficial	UND	78	164,00	12.792,00
29	Meião de futebol infantil, adulto, poliamida e elastano, com pé de algodão, 1ª qualidade, cor a escolher.	Loppas/Fro tae Frota	Oficial	PAR	30	17,50	525,00
Valor Total							95.223,45

Valor Total da Proposta R\$ 95.223,45 (Noventa e cinco mil, duzentos e vinte tres reais e quarenta e cinco centavos)

1. Validade da Proposta não será inferior 60 dias (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
2. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivome@gmail.com

6. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

São Luís(MA), 23 de junho de 2026

SONIA MARIA

MENDONCA LEITE

PINHEIRO:37542095315

Assinado de forma digital por

SONIA MARIA MENDONCA LEITE

PINHEIRO:37542095315

Dados: 2026.06.23 10:56:33 -03'00'

S.D. Material Esportivo Ltda –ME

Sônia Maria Mendonça Leite Pinheiro

Empresária

CI nº 036381922008-3 – SSP/MA

CPF nº 375.420.953-15

Sócio -Administrativo



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - Ma. Cep: 65911-648

CNPJ: 12.088.738/0001-31

E-mail: comasaccs@gmail.com

Telefone: (99) 99175-7925

Imperatriz/MA, 23 de junho de 2026.

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026-SMA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DATA ABERTURA: 23 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas)

PROPOSITANTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

INSC. ESTADUAL: 12.673950-1

ENDEREÇO: RUA SANTO AGATÃO Nº 22 BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA CEP.: 65.911-648

TELEFONE: (99) 99175-7925

E-MAIL: comasaccs@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: INTER

Agência: 0001

Conta Corrente: 36626786-8

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO

CPF: 905.530.551-00

RG: 1.229.657

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Santo Agatão, nº 22, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 65.911-648, na cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 12.088.738/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rheyder Marlon Ferreira de Castro, portador da Carteira de Identidade de nº 1.229.657 e do CPF nº 905.530.551-00, apresenta sua proposta de preços adequada para o (s) item (ns) abaixo detalhado (s).

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------------	------------	----------------	-------------

Comasa Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925

Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - Ma. Cep: 65911-648

CNPJ: 12.088.738/0001-31

E-mail: comasaccs@gmail.com

Telefone: (99) 99173-7925



32	PLACAR ELETRÔNICO, funções: cronômetro, relógio (hora, data e temperatura), placa com pontos e set/falta. Visor: 8 dígitos de 2,5/6,35cm e 2 dígitos de 2/5,08cm com total de 271 LEDs SMD. Dimensões aproximadas: 42cm x 25cm x 4cm. Fonte bivolt automático. Saída para painel escravo, saída para sirene externa (inclusa). Possui bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia. Teclado Key Pro (incluso), com comunicação sem fio com o painel, teclas numéricas de 0 a 9 para inserção rápida de tempo e pré-sets, visor de LED com 4 dígitos de 1. Inicia, pausa e zera o cronômetro, memória para 3 timers completos com programações independentes: aumenta, retrocede e zera set/faltas; aumenta, retrocede e zera pontuação. Bateria inclusa, controle WiFi com comunicação sem fio com o painel, acesso ao MENU de configurações e define todas as opções. Inicia, pausa e zera cronômetro. Aumenta, retrocede e zera pontuação. Zera painel, liga e desliga o painel. Controle Wire Controle (incluso), controle com fio tipo botoeira, 2 botões para marcação exclusiva de pontos, cabo com 10m de comprimento e aproximadamente 11,5cm x 7,5cm x 2,5cm de dimensões.	UNIDADE	GPTRONICS / LedTime SPORTS X3	2	R\$ 1.999,99	R\$ 3.999,98
45	Troféu para os jogos escolares, material acrílico, cor DOURADO (ouro), tamanho 0,40cm de altura 0,15cm de largura, com base de madeira ou MDF.	UNIDADE	OLÍMPIA / TROFÉU PARA JOGOS ESCOLARES DOURADO	90	R\$ 241,00	R\$ 21.690,00

VALOR TOTAL

R\$ 25.689,98

Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos.

Importa a proposta no valor global de R\$ 25.689,98 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21 e às cláusulas e condições constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado: Banco Inter, Agência: 0001, Conta Corrente: 36626786-8;
- Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação, emitida pela secretaria Requisitante.

Comasa Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925

Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - Ma. Cep: 65911-648

CNPJ: 12.088.738/0001-31

E-mail: comasaccs@gmail.com

Telefone: (99) 99175-7925



e) Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas;
- Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; e
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

f) O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Atenciosamente,

COMASA COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:12088738000131

Assinado de forma digital por
COMASA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12088738000131
Dados: 2026.06.23 11:57:43
-03'00'

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 12.088.738/0001-31

Rheyder Marlon Ferreira de Castro

RG 1.229.657

CPF 905.530.551-00

Sócio/Administrador

Comasa Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925

Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648

PROPOSTA COMERCIAL FINAL READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026-SMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

A empresa IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.774.425/0001-08, com sede na Rua Ceará, nº 576, Edifício Timbira Shopping, Loja 43, Centro, Imperatriz/MA, e-mail Topchipcirono@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA, portadora do RG nº 00069690296-6 SSP/MA e CPF nº 704.645.023-49, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL FINAL READEQUADA, conforme os lances finais ofertados no Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Nº	Objeto	UND	Marca/Fabricante	Modelo	Qtd.	Valor Unitário Final	Valor Total Final
12	Bolinhas para piscina, pacote 500 unid.	UND	JMC	Padrão do fabricante	2	R\$ 198,77	R\$ 397,54
	Bomba de ar	UND	PENALTY	Padrão do fabricante	25	R\$ 29,24	R\$ 731,00
14	Cama elástica	UND	PHYSICUS	Padrão do fabricante	3	R\$ 1.763,89	R\$ 5.291,67
15	Colete dupla face	UND	JMC	Padrão do fabricante	160	R\$ 26,57	R\$ 4.251,20
16	Colete de futebol	UND	JMC	Padrão do fabricante	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
17	Cone flexível, kit com 10	KIT	VOLLO	Padrão do fabricante	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
18	Cone para recreação	UND	VOLLO	Padrão do fabricante	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
19	Conjunto de cartões para árbitro	CJ	PENALTY	Padrão do fabricante	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
20	Cronômetro digital	UND	PENALTY	Padrão do fabricante	33	R\$ 73,00	R\$ 2.409,00
21	Fita de marcação vôlei de areia	JG	POKER	Padrão do fabricante	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
22	Jogo de dama e trilha 2 em 1	UND	POKER	Padrão do fabricante	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
23	Jogo de dardo infantil	UND	POKER	Padrão do fabricante	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
24	Jogo xadrez e dama	UND	POKER	Padrão do fabricante	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
25	Kit bandeira de escanteio oficial	CJ	PENALTY	Padrão do fabricante	4	R\$ 439,00	R\$ 1.756,00
26	Medalha bronze	UND	INVICTA	Padrão do fabricante	450	R\$ 7,87	R\$ 3.541,50
	Medalha ouro	UND	INVICTA	Padrão do fabricante	450	R\$ 9,25	R\$ 4.162,50
28	Medalha prata	UND	INVICTA	Padrão do fabricante	500	R\$ 8,22	R\$ 4.110,00
30	Mesa para tênis de mesa	UND	DINAMIC	Padrão do fabricante	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
31	Placa eletrônica de substituição	UND	RICOM	Padrão do fabricante	2	R\$ 3.190,00	R\$ 6.380,00
33	Raquete para tênis de mesa	PAR	VOLLO	Padrão do fabricante	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
34	Rede de futebol de campo	PAR	MASTER	Padrão do fabricante	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
35	Rede de futebol society	PAR	MASTER	Padrão do fabricante	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
36	Rede de futsal	PAR	MASTER	Padrão do fabricante	58	R\$ 300,00	R\$ 17.400,00
37	Rede de ping pong	UND	VOLLO	Padrão do fabricante	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
38	Rede voleibol 4 faixas	UND	MASTER	Padrão do fabricante	41	R\$ 300,00	R\$ 12.300,00
39	Uniforme/figurino ballet infantil	KIT	UNIÃO	Padrão do fabricante	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
40	Tabela de basquete	UND	VOLLO	Padrão do fabricante	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
41	Troféu competição amadora bronze	UND	INVICTA	Padrão do fabricante	28	R\$ 209,00	R\$ 5.852,00
42	Troféu competição amadora ouro	UND	INVICTA	Padrão do fabricante	28	R\$ 350,00	R\$ 9.800,00

43	Troféu competição amadora prata	UND	INVICTA	Padrão do fabricante	28	R\$ 200,00	R\$ 5.600,00
44	Troféu jogos escolares bronze	UND	INVICTA	Padrão do fabricante	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
46	Troféu jogos escolares prata	UND	INVICTA	Padrão do fabricante	90	R\$ 137,06	R\$ 12.335,40
Valor Total:							R\$ 153.677,81

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINAL: R\$ 153.677,81 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos.)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que os valores propostos compreendem todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo aquisição dos produtos, frete, entrega, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas operacionais, seguros, taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos, ainda, que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, quantidades, condições e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declaramos que os preços ofertados são exequíveis e suficientes para a integral execução do objeto, estando compatíveis com os custos de aquisição, logística, encargos, despesas operacionais e margem comercial da empresa.

Prazo de entrega: conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

Condições de pagamento: conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco Sicredi

Agência: 2004

Conta Corrente: 02095-8

PIX: 13.774.425/0001-08

Imperatriz/MA, 23 de junho de 2026.

IMPERSPORTS
COMERCIO
LTDA:137744250
00108

Assinado de forma digital
por IMPERSPORTS
COMERCIO
LTDA:13774425000108
Dados: 2026.06.23
12:59:17 -03'00'

IMPERSPORTS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 13.774.425/0001-08
MARIA DAS GRAÇAS ALVES BARBOSA
Representante Legal

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855

Fone: (98) 99132-4050 – (98) 98856-0003

Email: sd.materialesportivo@hotmail.com / sd.materialesportivome@gmail.com



Planilha de Custos PE 010/2026 – Prefeitura Municipal de Porto Franco –MA

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO	FRETE 10%	ALÍQUOTA simples nacional 7%	CUSTOS OPERACIONAIS INTERNOS 13%	SOMA DE TODOS OS CUSTOS	LUCRO	VENDA	QUANTIDADE DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM	TOTAL DA PLANILHA
1	Apito para árbitro OFICIAL, modelo profissional Fox, potência sonora de 115 decibéis, plástico. Marca Poker/Cauduro	22,50	2,25	4,30	7,99	37,04	24,43	61,47	45	2.766,15	95.223,45
2	Bola de basquete infanto-juvenil, material: Microfibra matrizada. Peso cheio: 510g a 565g. Circunferência: 72cm a 74cm. Características adicionais: miolo removível. Marca Penalty/Cambucy	55,00 OK	5,50	14,00	26,26	100,90	101,10	202,00	20	4.040,00	
3	Bola de futebol de campo OFICIAL, pu couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbit, 410-440gr, circunferência 68cm a 70cm. Marca Dualt	45,90 OK	4,59	6,83	12,68	70,00	27,53	97,53	200	19.506,00	
4	Bola de futevôlei. Material: poliuretano. Peso cheia: 400g a 450g. Características adicionais: miolo substituível e lubrificado. Circunferência: 68cm a 70cm. Marca Dualt	46,90 OK	4,69	9,24	17,16	77,99	54,01	132,00	04	528,00	
5	Bola de futsal infantil (sub 13-14 anos). Material: poliuretano, costurada, miolo, removível, 55cm a 59cm, massa aproximada 350-380gr, lubrificável, câmara arbit. Marca Dualt	38,00 OK	5,80	5,88	10,92	58,60	25,37	83,97	90	5.557,30	
6	Bola de futsal infantil (sub 13-14 anos). Material: poliuretano, costura, miolo removível, 55cm a 59cm, massa aproximada 350g a 380g, lubrificável, câmara butil. Marca Dualt	38,00 OK	3,80	5,81	10,79	58,40	24,60	83,00	10	830,00	
7	Bola de futsal OFICIAL, adulto, pu, couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbit, 410g a 430g. Marca Dualt	45,90 OK	4,59	12,67	23,53	86,69	94,31	181,00	150	27.150,00	
8	Bola de futsal sub 15-adulto. Material: poliuretano, miolo removível, câmara butil, lubrificável. Sub 20, sub 17 e sub 15. Circunferência: 61cm a 64cm e 410g a 440g de massa. Marca Dualt	39,90 OK	3,99	6,00	11,15	61,04	24,78	85,82	50	4.291,00	
9	Bola de handebol H1L. Material: poliuretano,	39,50 OK	3,95	11,83	21,97	77,25	91,74	168,99	60	10.139,40	

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855

Fone: (98) 99132-4050 – (98) 98856-0003

Email: sd.materialesportivo@hotmail.com / sd.materialesportivome@gmail.com



	câmara de ar de butil, miolo removível, lubrificável. Circunferência: 54cm a 56cm e 325g a 400g. Tamanho 2 da I.H.F. Marca Dualt									
10	Bola de tênis de mesa, fabricado em acetado de celulose, 40mm de diâmetro, peso de 2,7g na cor laranja fosca. Marca Panguê	1,95	0,20	1,68	3,12	6,95	17,10	24,05	212	5.098,60
11	Bola vôleibol OFICIAL, fabricada em PVC, material em microfibra, peso aproximado 280g, circunferência de 65cm a 67cm, pressão 4,5libras, com 8 gomos, tecnologia dupla micro-ondulação, câmara de butil, miolo removível. Marca Dalponte/ Arena Comercio	68,19	6,82	11,48	21,32	107,81	56,19	164,00	78	12.792,00
29	Meião de futebol infantil, adulto, poliamida e elastano, com pé de algodão, 1ª qualidade, cor a escolher. Marca Loppas/Frotae Frota	7,08	0,71	1,22	2,27	11,28	6,22	17,50	30	525,00
Total										95.223,45

São Luís(MA), 23 de junho de 2026

SONIA MARIA MENDONCA
LEITE PINHEIRO:37542095315

Assinado de forma digital por SONIA
MARIA MENDONCA LEITE
PINHEIRO:37542095315
Dados: 2026.06.23 11:38:20 -03'00'

S.D. Material Esportivo Ltda –ME
Sônia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Empresária
CI nº 036381922008-3 – SSP/MA
CPF nº 375.420.953-15
Sócio -Administrativo



RECEBEMOS DE S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR

S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA Rua Joao Castelo, 55 Vila Bacanga - 65080-855 Sao Luis - MA - Fone: (98) 99132-4050	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 1019 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 21251210593548000146550010000010191300000256 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250048365835
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123111366	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 10.593.548/0001-46

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL WASHINGTON AMARAL PINHEIRO		CNPJ/CPF 237.436.543-34	DATA DE EMISSÃO 31/12/2025
ENDEREÇO Rua Joao Castelo, 55	BAIRRO/DISTRITO Vila Bacanga	CEP 65080-855	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Luis	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA ENTR./SAÍDA	

FATURA**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 1.622,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 17,50	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTU 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 1.605,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 9	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000030	APITO C/ CORDAO POKER	92089000	0102	5102	UN	1,000	12,90	12,90	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000016	TROFEU 55CM JEB'S	39264000	0102	5102	UN	1,000	129,90	129,90	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	JOGO DE CAMISA C/15 PECAS	62059090	0102	5102	UN	1,000	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000123	COLETE ADULTO TRB	61052000	0102	5102	UN	2,000	12,50	25,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000123	COLETE ADULTO TRB	61052000	0102	5102	UN	29,000	12,50	362,50	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000025	BOLA SOCIETY DALPONTE	95066200	0102	5102	UN	1,000	159,00	159,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000011	BOLA DE CAMPO COSTURADA	95066200	0102	5102	UN	2,000	99,90	199,80	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000086	BOLA DE CAMPO STORM PENALTY	95066200	0102	5102	UN	1,000	149,90	149,90	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000019	BOLA DE FUTSAL DUALT	95066200	0102	5102	UN	1,000	129,90	129,90	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	BOLA DE PING-PONG	95069900	0102	5102	UN	1,000	3,90	3,90	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VENDA DE CARTAO MES 12/2025 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------

RECEBEMOS DE S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR



S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA Rua Joao Castelo, 55 Vila Bacanga - 65080-855 Sao Luis - MA - Fone: (98) 99132-4050	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO
	Nº 1027 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CHAVE DE ACESSO 21260410593548000146550010000010271300000912

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421260015451713
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123111366	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 10.593.548/0001-46

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		05.632.559/0001-58	24/04/2026
ENDEREÇO RUA CANDIDO RIBEIRO, 850 FNOTE DO BISPO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65015-910	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Luis	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	884,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	144,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	CODIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
20000000000001	BOLA DE FUTSAL RX500 PENALTY	95066200	0102	5102	UN	4,000	139,90	559,60	0,00	0,00	0,00		0,00
20000000000133	BOLA DE VOLEI MICROFIBRA SCALIBU	95066200	0102	5102	UN	2,000	139,90	279,80	0,00	0,00	0,00		0,00
20000000000134	APITO FOX 40 POKER	92089000	0102	5102	UN	1,000	44,90	44,90	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
--	------------------

RECEBEMOS DE CAMBUCI SA - BA30 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO			NF-e 0095246 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

	Identificação do emitente CAMBUCI SA - BA30 RODOVIA ITAJUIPE COARACI, S/N L. JULIA SALOMAO ITAJUIPE - BA CEP 45630-000 - 7332382800	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 2926 0461 0888 9400 2909 5500 5000 0952 4616 0233 1309
		Nº.0095246 FL 1 / 1 SÉRIE 5	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
			PRÓTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129261895802120 13/04/2026 07:48:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 50204513		INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF 61.088.894/0029-09
--	--	--------------------------------	--	------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME / RAZÃO S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA		CNPJ / CPF 10.593.548/0001-46	DATA EMISSÃO 13/04/2026
ENDEREÇO RUA JOAO CASTELO 55		BAIRRO / DISTRITO VILA BACANGA		CEP 65080-855	DT ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO SAO LUIS		FONE / FAX 9832319203	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 123111366	HORA SAÍDA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0095246/001	01/06/2026	4.926,40	0095246/002	29/06/2026	4.781,50	0095246/003	27/07/2026	4.781,50

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
14.489,40		1.738,73		0,00		0,00		0,00		14.489,40	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		14.489,40	

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES		NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSFARRAPOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		FRETE POR CONTA 0 - Por conta do emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ 41.629.288/0006-50
ENDEREÇO AV DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES, SN		MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA		UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 165685166			
QUANTIDADE 13,00	ESPÉCIE CAIXA 2A PARA BOLAS	MARCA CAMBUCI SA	NÚMERO	PESO BRUTO 16,940	PESO LÍQUIDO 8,640			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
5416552420-U	BOLA VOLEI 6.1 PRO XXVI AM-RX-PT T-U	95066200	000	6101	PC	60,00	224,99	13.499,40	13.499,40	1.619,93	0,00	12,00	0,00
5301473300-U	BOLA BASQUETE PLAYOFF MIRIM IX LJ-PT T-U OK	95066200	000	6101	PC	18,00	55,00	990,00	990,00	118,80	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
------------------	--	---------------------	--	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cod Repart Fiscal: 14805 Cod Repart Fiscal: 14805 OC:0 Pedido Cliente: 1215/5870 Endereço de Entrega: RUA JOAO CASTELO, 55 - VILA BACANGA - São Luís - MA - CEP: 65080855 *Para 2a via de boleto, por gentileza solicitar através nosso portal htps://boletos.cambuci.com.br em caso de duvidas entrar em contato com central 0800-707-3532 opção 1	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
Vir. Total: 4.464,72

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-000048423

SÉRIE : 1

FL 1 de 1

RUBRICA

ARENA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -



ROD BR 470, 16700

Bairro: VALVERDE

Cidade: VERANOPOLIS

RS Cep: 95.330-000

Fone: (54) 3441.6440

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 2

1

N: 000048423 FL 1 de 1

SÉRIE : 1



CHAVE DE ACESSO

4326 0521 1891 3000 0194 5500 1000 0484 2314 5357 0060

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

243260157249418 - 12/05/2026 15:43:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTAB. FORA DO EST.

INSCRIÇÃO ESTADUAL
157/0051434

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ

21.189.130/0001-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CNPJ/CPF

10.593.548/0001-46

DATA DA EMISSÃO

12/05/2026

ENDEREÇO

RUA JOAO CASTELO, 55

BAIRRO/DISTRITO

VILA BACANGA

CEP

65.080-855

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

SAO LUIZ

FONE/FAX

(98)99132-4050

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123111366

HORA DE SAÍDA

FATURA

Número

001

Data Vcto.

18/05/2026

Valor

4.464,72

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.464,72	312,53	0,00	0,00	4.464,72
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				4.464,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
VITORIA PROVEDORA LOGISTICA LTDA	0. EMITENTE 1. DESTINATARIO	0			03.094.114/0001-36
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV PLINIO KROEFF, 1655	PORTO ALEGRE	RS	096/2742732		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3	CAIXAS	DALPONTE	1-3	24,720	24,720

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	V.DESC	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0264	BOLA FCPO COST 32G DALPONTE 81 PRIME AMR - UN	95066200	000	6101	UN	6	75,6900	0,00	454,14	454,14	31,79	0,00	7,00	0,00
0264	BOLA FCPO COST 32G DALPONTE 81 PRIME PRL - UN	95066200	000	6101	UN	12	75,6900	0,00	908,28	908,28	63,58	0,00	7,00	0,00
1105	BOLA FCPO COST 32G DALPONTE 81 ASTRO MICROFIBRA BCO/PTO/AMR - UN	95066200	000	6101	UN	6	73,0500	0,00	438,30	438,30	30,68	0,00	7,00	0,00
0265	BOLA SOC COST 32G DALPONTE 81 PRIME AMR - UN	95066200	000	6101	UN	12	75,6900	0,00	908,28	908,28	63,58	0,00	7,00	0,00
0265	BOLA SOC COST 32G DALPONTE 81 PRIME PRL - UN	95066200	000	6101	UN	12	75,6900	0,00	908,28	908,28	63,58	0,00	7,00	0,00
1106	BOLA SOC COST 32G DALPONTE 81 ASTRO MICROFIBRA BCO/PTO/AMR - UN	95066200	000	6101	UN	6	73,0500	0,00	438,30	438,30	30,68	0,00	7,00	0,00
0516	BOLA VOLEI MTZ VDP 8000 PRO SEMI MICROFIBRA AZU/AMR - UN	95066200	000	6101	UN	6	66,1900	0,00	409,14	409,14	28,64	0,00	7,00	0,00
TOTAL DA CFOP: 6101						60			4.464,72	4.464,72	312,53			

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pedido: 012.0005045

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE FROTA E FROTA LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 818 469 Série 1 RUBRICA Porto Franco - MA	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR		

FROTA E FROTA LTDA Rua Treze de Maio, 451 Centro - 64000-150 Teresina - PI - Fone: (86) 99937-8100	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 818 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 22260309278501000109550010000008181300000779
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 222260005293850 - 3/5/2026 11:18:16 AM	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 194642097	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 09.278.501/0001-09	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA		10.593.548/0001-46		05/03/2026	
ENDEREÇO Rua Joao Castelo, 55		BAIRRO/DISTRITO Vila Bacanga		CEP 65080-855	
MUNICÍPIO Sao Luis		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 123111366	

FATURA								
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CALC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 1.203,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTOS 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 1.203,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros 3	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000014	MEIAO DE FUTEBOL ADULTO CORES	61159600	0102	6102	DZ	5,000	96,60	483,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000015	MEIAO DE FUTEBOL JUVENIL CORES	61159600	0102	6102	DZ	4,000	95,00	380,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000079	MEIAO FUTEBOL INFANTIL CORES + 2 parafusos	61159600	0102	6102	DZ	4,000	85,00	340,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.		RESERVA AO FISCO	

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivome@gmail.com



A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Processo Administrativo nº. 024/2026 -SMA

Data e hora de abertura: 23/06/2026 às 09:00h (nove horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

CNPJ: 10.593.548/0001-46

INSC. EST.: 12.311.136-6

Endereço: RUA JOÃO CASTELO Nº 55 - VILA BACANGA, CEP: 65080-855

CIDADE: SÃO LUIS/MA

ESTADO: MA

TELEFONE: (98) 99132-4050

E-MAIL: sd.materialesportivome@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO: Caixa Econômica Federal

AGENCIA: 0027-2

CONTA: 00005480-3

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro, brasileira, casada, RG nº 036381922008-3, CPF nº 375.420.953-15

E-mail: sd.materialesportivome@gmail.com

Telefone: (98) 99132-4050

Endereço: RUA JOÃO CASTELO Nº 55 - VILA BACANGA, CEP: 65080-855 – São Luís/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FA BRICANTE	MODELO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Apito para árbitro OFICIAL, modelo profissional Fox, potência sonora de 115 decibéis, plástico.	Poker/Cauduro	Oficial	UND	45	61,47	2.766,15
2	Bola de basquete infantil-juvenil, material: Microfibra matrizada. Peso cheio: 510g a 565g. Circunferência: 72cm a 74cm. Características adicionais: miolo removível.	Penalty/Cambucy	Oficial	UND	20	202,00	4.040,00
3	Bola de futebol de campo OFICIAL, pu couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbit, 410-440gr, circunferência 68cm a 70cm.	Dualt	Oficial	UND	200	97,53	19.506,00

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivome@gmail.com



4	Bola de futevôlei. Material: poliuretano. Peso cheia: 400g a 450g. Características adicionais: miolo substituível e lubrificado. Circunferência: 68cm a 70cm.	Dualt	Oficial	UND	4	152,00	528,00
5	Bola de futsal infantil (sub 13-14 anos). Material: poliuretano, costurada, miolo, removível, 55cm a 59cm, massa aproximada 350-380gr, lubrificável, câmara arbit. 132,00	Dualt	Oficial	UND	90	83,97	7.557,30
6	Bola de futsal infantil (sub 13-14 anos). Material: poliuretano, costura, miolo removível, 55cm a 59cm, massa aproximada 350g a 380g, lubrificável, câmara butil.	Dualt	Oficial	UND	10	83,00	830,00
7	Bola de futsal OFICIAL, adulto, pu, couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbit, 410g a 430g.	Dualt	Oficial	UND	150	181,00	27.150,00
8	Bola de futsal sub 15-adulto. Material: poliuretano, miolo removível, câmara butil, lubrificável. Sub 20, sub 17 e sub 15. Circunferência: 61cm a 64cm e 410g a 440g de massa.	Dualt	Oficial	UND	50	85,82	4.291,00
9	Bola de handebol H1L. Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, lubrificável. Circunferência: 54cm a 56cm e 325g a 400g. Tamanho 2 da I.H.F.	Dualt	Oficial	UND	60	168,99	10.139,40
10	Bola de tênis de mesa, fabricado em acetado de celuloide, 40mm de diâmetro, peso de 2,7g na cor laranja fosca.	Pangué	Oficial	UND	212	24,05	5.098,60
11	Bola voleibol OFICIAL, fabricada em PVC, material em microfibra, peso aproximado 280g, circunferência de 65cm a 67cm, pressão 4,5libras, com 8 gomos, tecnologia dupla micro-ondulação, câmara de butil, miolo removível.	Dalpont/ Arena Comercio	Oficial	UND	78	164,00	12.792,00
13	Bomba de ar para bola, confeccionada em material sintético, com aproximadamente 20cm, agulha 4cm, peso 100g e mangueira.	Poker/Caud uro	Oficial	UND	25	33,73	843,25
14	Cama elástica trampolim, aproximadamente 427cm. Peso suportado de no mínimo 190kg, confeccionada com aço galvanizado, lona com proteção UV contra raios solares, montagem por encaixe, com rede protetora e escada.	Scalibu	Oficial	UND	3	2.035,26	6.105,78
15	Colete de futebol dupla face, material 100% poliéster, cor variada, uso esportivo, elástico inferior e sem bolso.	TRB	Oficial	UND	160	30,65	4.904,00
16	Colete de futebol, material 100% poliéster, cor variada, uso esportivo, elástico inferior e sem bolso.	TRB	Oficial	UND	160	27,92	4.467,20
17	Cone plástico em material flexível, com base sextavada, aproximadamente 14c,5x14,5, altura de 23cm. Kit com 10 UND em cores diversas.	Scalibu	Oficial	KIT	20	66,00	1.320,00
19	Conjunto de cartões para árbitro de futebol de campo, contendo: 2 cartões amarelo e vermelho e marcadores para anotações, dimensões aproximadas 8cm x 12cm, material plástico.	Poker/Caud uro	Oficial	CJ	20	35,90	718,00
20	Cronometro plástico, digital, com fita de nylon, formato de 12h ou 24h, com função	Poker/Caud uro	Oficial	UND	33	74,95	2.473,35

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivome@gmail.com



	star/stop/reset.						
21	Fita de marcação para quadra voleibol de areia, fita polietileno de alta densidade. Contém 2 fitas de 16m, 2 fitas de 8m e hastes de metal.	Pangue/Comercial MV	Oficial	JG	8	170,24	1.361,92
23	Jogo de dardo infantil ALVO CERTO sem pontas, dimensão 35x35, com 1 alvo e 4 dardos.	Pangue/Comercial MV	Oficial	UND	20	68,95	1.379,00
24	Jogo xadrez e dama. Especificações: caixa de 26cm x 26cm x 2cm com 57 peças plásticas. Embalagem contendo 01 tabuleiro, 57 peças, dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.	Pangue/Comercial MV	Oficial	UND	4	33,45	133,80
29	Meião de futebol infantil, adulto, poliamida e elastano, com pé de algodão, 1ª qualidade, cor a escolher.	Loppas/Frotae Frota	Oficial	PAR	30	17,50	525,00
33	Raquete para tênis de mesa, em madeira, lados revestidos em borracha.	Pangue/Comercial MV	Oficial	PAR	10	25,23	252,30
34	Rede de futebol de campo, confeccionada no fio 6mm em nylon, malha 14x14.	Pangue/Comercial MV	Oficial	PAR	20	843,75	16.875,00
36	Rede de futsal, nylon 2,20/3,20, fio 4mm.	Pangue/Comercial MV	Oficial	PAR	58	340,46	19.746,68
37	Rede de Ping Pong, com suporte em PVC, antiferrugem, rede 177cm x 15cm.	Poker/Cauduro	Oficial	UND	4	58,26	233,04
38	Rede voleibol 4 faixas, material linha nylon, com fitas largas nas bordas superiores e inferiores.	Pangue/Comercial MV	Oficial	UND	41	348,25	14.278,25
39	Roupa uniforme figurino ballet infantil. Descrição: kit cor rosa, 01 collant regata, 01 saia gode rodada, 01 sapatilha korino.	Danca & Cia	Oficial	KIT	20	142,17	2.843,40
41	Troféu para competições amadoras, material plástico, com bases de madeira ou ferro, cor BRONZE, tamanho 0,80m de altura.	Jeb's/Plastico Borsato	Oficial	UND	28	210,56	5.895,68
42	Troféu para competições amadoras, material plástico, com bases de madeira ou ferro, cor DOURADO (ouro), tamanho 0,80m de altura.	Jeb's/Plastico Borsato	Oficial	UND	28	355,12	9.943,36
43	Troféu para competições amadoras, material plástico, com bases de madeira ou ferro, cor PRATA, tamanho 0,80m de altura.	Jeb's/Plastico Borsato	Oficial	UND	28	217,00	6.076,00
44	Troféu para os jogos escolares, material acrílico, cor BRONZE, tamanho 0,40cm de altura 0,15cm de largura, com base de madeira ou MDF.	Nova Graf	Oficial	UND	90	97,98	8.818,20
46	Troféu para os jogos escolares, material acrílico, cor PRATA, tamanho 0,40cm de altura 0,15cm de largura, com base de madeira ou MDF.	Nova Graf	Oficial	UND	90	171,33	15.419,70
Valor Total							219.311,36

Valor Total da Proposta R\$ 219.311,36 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos)

- Validade da Proposta não será inferior 60 dias (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 98132-4950

Email: sd.materialesportivome@gmail.com

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
6. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

São Luís(MA), 30 de junho de 2026

SONIA MARIA
MENDONCA LEITE

PINHEIRO:37542095315

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA MENDONCA LEITE
PINHEIRO:37542095315

Dados: 2026.06.30 16:29:02 -03'00'

S.D. Material Esportivo Ltda –ME
Sônia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Empresária
CI nº 036381922008-3 – SSP/MA
CPF nº 375.420.953-15
Sócio -Administrativo



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - Ma. Cep: 65911-648

CNPJ: 12.088.738/0001-31

E-mail: comasaccs@gmail.com

Telefone: (99) 99175-7925



Imperatriz/MA, 30 de junho de 2026.

AO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026-SMA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

DATA ABERTURA: 23 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas)

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

INSC. ESTADUAL: 12.673950-1

ENDEREÇO: RUA SANTO AGATÃO Nº 22

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA CEP.: 65.911-648

TELEFONE: (99) 99175-7925

E-MAIL: comasaccs@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco: INTER

Agência: 0001

Conta Corrente: 36626786-8

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO

CPF: 905.530.551-00

RG: 1.229.657

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Santo Agatão, nº 22, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 65.911-648, na cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 12.088.738/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rheyder Marlon Ferreira de Castro, portador da Carteira de Identidade de nº 1.229.657 e do CPF nº 905.530.551-00, apresenta sua proposta de preços adequada para o (s) item (ns) abaixo detalhado (s).

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Cone para recreação: confeccionado em material plástico, atóxico, em cores diversas. Dimensões do produto: 50cm de altura.	UNIDADE	VKG ESPORTES / 50 CM	30	R\$ 28,98	R\$ 869,40
22	Jogo de dama e trilha 2 em 1 em tabuleiro MDF (DAMA E XADREZ).	UNIDADE	MCC BRINK / JOGO DAMA E TRILHA	80	R\$ 26,99	R\$ 2.159,20
26	Medalha para premiação esportiva na cor BRONZE, com diâmetro de 0,6mm, com fita na largura de 10mm.	UNIDADE	VITÓRIA/CRESPAR / 60MM	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
27	Medalha para premiação esportiva na cor OURO, com diâmetro de 0,6mm, com fita na largura de 10mm.	UNIDADE	VITÓRIA/CRESPAR / 60MM	450	R\$ 9,99	R\$ 4.495,50

Comasa Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925

Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - Ma. Cep: 65911-648

CNPJ: 12.088.738/0001-31

E-mail: comasaccs@gmail.com

Telefone: (99) 99175-7925



28	Medalha para premiação esportiva na cor PRATA, com diâmetro de 0,6mm, com fita na largura de 10mm.	UNIDADE	VITÓRIA/CRESPAR / 60MM	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
32	PLACAR ELETRÔNICO, funções: cronômetro, relógio (hora, data e temperatura), placa com pontos e set/falta. Visor: 8 dígitos de 2,5/6,35cm e 2 dígitos de 2/5,08cm com total de 271 LEDs SMD. Dimensões aproximadas: 42cm x 25cm x 4cm. Fonte bivolt automático. Saída para painel escravo, saída para sirene externa (inclusa). Possui bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia. Teclado Key Pro (incluso), com comunicação sem fio com o painel, teclas numéricas de 0 a 9 para inserção rápida de tempo e pré-sets, visor de LED com 4 dígitos de 1. Inicia, pausa e zera o cronômetro, memória para 3 timers completos com programações independentes: aumenta, retrocede e zera set/faltas; aumenta, retrocede e zera pontuação. Bateria inclusa, controle WIFI com comunicação sem fio com o painel, acesso ao MENU de configurações e define todas as opções. Inicia, pausa e zera cronômetro. Aumenta, retrocede e zera pontuação. Zera painel, liga e desliga o painel. Controle Wire Controle (incluso), controle com fio tipo botoeira, 2 botões para marcação exclusiva de pontos, cabo com 10m de comprimento e aproximadamente 11,5cm x 7,5cm x 2,5cm de dimensões.	UNIDADE	GPTRONICS / LedTime SPORTS X3	2	R\$ 1.999,99	R\$ 3.999,98
45	Troféu para os jogos escolares, material acrílico, cor DOURADO (ouro), tamanho 0,40cm de altura 0,15cm de largura, com base de madeira ou MDF.	UNIDADE	OLÍMPIA / TROFÉU PARA JOGOS ESCOLARES DOURADO	90	R\$ 241,00	R\$ 21.690,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.804,58

Quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos.

Importa a proposta no valor global de R\$ 41.804,58 (quarenta e um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21 e às cláusulas e condições constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado: Banco Inter, Agência: 0001, Conta Corrente: 36626786-8;

Comasa Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925

Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - Ma. Cep: 65911-648

CNPJ: 12.088.738/0001-31

E-mail: comasaccs@gmail.com

Telefone: (99) 99175-7925

c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação, emitida pela secretaria Requisitante.

e) Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas;

- Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; e

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

f) O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Atenciosamente,

**COMASA
COMERCIO E
SERVICOS**

**LTDA:12088738000
131**

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n.º 12.088.738/0001-31

Rheyder Marlon Ferreira de Castro

RG 1.229.657

CPF 905.530.551-00

Sócio/Administrador

Assinado digitalmente por COMASA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12088738000131
ND: C=BR, CN=COMASA COMERCIO
E SERVICOS LTDA:12088738000131,
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID
Múltipla
Localização:
Data: 2026.06.30 17:31:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.1

Comasa Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925

Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - Ma. Cep: 65911-648

CNPJ: 12.088.738/0001-31

E-mail: comasaccs@gmail.com

Telefone: (99) 99175-7925

Imperatriz/MA, 01 de julho de 2026.

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026-SMA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
DATA ABERTURA: 23 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas)

PROPOSITANTE:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

C. ESTADUAL: 12.673950-1

ENDEREÇO: RUA SANTO AGATÃO Nº 22 BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA CEP.: 65.911-648

TELEFONE: (99) 99175-7925

E-MAIL: comasaccs@gmail.com

INFORMACOES PARA PAGAMENTOS:

Banco: INTER

Agência: 0001

Conta Corrente: 36626786-8

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO

CPF: 905.530.551-00

RG: 1.229.657

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Santo Agatão, nº 22, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 65.911-648, na cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 12.088.738/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rheyder Marlon Ferreira de Castro, portador da Carteira de Identidade de nº 1.229.657 e do CPF nº 905.530.551-00, apresenta sua proposta de preços adequada para o (s) item (ns) abaixo detalhado (s).

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Cone para recreação: confeccionado em material plástico, atóxico, em cores diversas. Dimensões do produto: 50cm de altura.	UNIDADE	VKG ESPORTES / 50 CM	30	R\$ 28,98	R\$ 869,40
22	Jogo de dama e trilha 2 em 1 em tabuleiro MDF (DAMA E XADREZ).	UNIDADE	MCC BRINK / JOGO DAMA E TRILHA	80	R\$ 26,99	R\$ 2.159,20
26	Medalha para premiação esportiva na cor BRONZE, com diâmetro de 0,6mm, com fita na largura de 10mm.	UNIDADE	VITÓRIA/CRESPAR / 60MM	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50
27	Medalha para premiação esportiva na cor OURO, com diâmetro de 0,6mm, com fita na largura de 10mm.	UNIDADE	VITÓRIA/CRESPAR / 60MM	450	R\$ 9,99	R\$ 4.495,50
28	Medalha para premiação esportiva na cor PRATA, com diâmetro de 0,6mm, com fita na largura de 10mm.	UNIDADE	VITÓRIA/CRESPAR / 60MM	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00

Comasa Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925

Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - Ma. Cep: 65911-648

CNPJ: 12.088.738/0001-31

E-mail: comasaccs@gmail.com

Telefone: (99) 99175-7925



32	PLACAR ELETRÔNICO, funções: cronômetro, relógio (hora, data e temperatura), placa com pontos e set/falta. Visor: 8 dígitos de 2,5/6,35cm e 2 dígitos de 2/5,08cm com total de 271 LEDs SMD. Dimensões aproximadas: 42cm x 25cm x 4cm. Fonte bivolt automático. Saída para painel escravo, saída para sirene externa (inclusa). Possui bateria interna de backup que mantém todas as configurações e hora corretas quando houver falta de energia. Teclado Key Pro (incluso), com comunicação sem fio com o painel, teclas numéricas de 0 a 9 para inserção rápida de tempo e pré-sets, visor de LED com 4 dígitos de 1. Inicia, pausa e zera o cronômetro, memória para 3 timers completos com programações independentes: aumenta, retrocede e zera set/faltas; aumenta, retrocede e zera pontuação. Bateria inclusa, controle WIFI com comunicação sem fio com o painel, acesso ao MENU de configurações e define todas as opções. Inicia, pausa e zera cronômetro. Aumenta, retrocede e zera pontuação. Zera painel, liga e desliga o painel. Controle Wire Controle (incluso), controle com fio tipo botoeira, 2 botões para marcação exclusiva de pontos, cabo com 10m de comprimento e aproximadamente 11,5cm x 7,5cm x 2,5cm de dimensões.	UNIDADE	GPTRONICS / LedTime SPORTS X3	2	R\$ 1.999,99	R\$ 3.999,98
35	Rede de futebol Society, 100 polietileno (nylon), fio 8mm, cor branca, malha 15x15, colmeia, tipo véu.	PAR	GISMAR REDES / REDE FUTEBOL SOCIETY	20	R\$ 684,00	R\$ 13.680,00
45	Troféu para os jogos escolares, material acrílico, cor DOURADO (ouro), tamanho 0,40cm de altura 0,15cm de largura, com base de madeira ou MDF.	UNIDADE	OLÍMPIA / TROFÉU PARA JOGOS ESCOLARES DOURADO	90	R\$ 241,00	R\$ 21.690,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.484,58
Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos.						
Importa a proposta no valor global de R\$ 55.484,58 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.						

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21 e às cláusulas e condições constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado: Banco Inter, Agência: 0001, Conta Corrente: 36626786-8;
- Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação, emitida pela secretaria Requisitante.

Comasa Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925

Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - Ma. Cep: 65911-648

CNPJ: 12.088.738/0001-31

E-mail: comasaccs@gmail.com

Telefone: (99) 99175-7925

e) Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas;
- Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas; e
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.

f) O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Atenciosamente,

COMASA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:12088738000131

Assinado de forma digital por
COMASA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12088738000131
Dados: 2026.07.01 11:52:30
-03'00'

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 12.088.738/0001-31
Rheyder Marlon Ferreira de Castro
RG 1.229.657
CPF 905.530.551-00
Sócio/Administrador

Comasa Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 12.088.738/0001-31

Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925

Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648



Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - MA, Cep: 65911-648
CNPJ: 12.088.738/0001-31
E-mail: comasaccs@gmail.com
Telefone: (99) 99175-7925

Imperatriz-MA, 02 de julho de 2026.

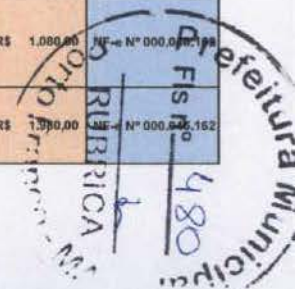
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026-SMA
DATA ABERTURA: 23 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas)

PROPOSITANTE:	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 12.088.738/0001-31	
INSC. ESTADUAL: 12.673950-1	
ENDEREÇO: RUA SANTO AGATÃO Nº 22 BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS	
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA CEP.: 65.911-648	
TELEFONE: (99) 99175-7925	
E-MAIL: comasaccs@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
NOME: RHEYDER MARLON FERREIRA DE CASTRO	
CPF: 905.530.551-00	
RG: 1.229.657	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO	
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.	

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Santo Agatão, nº 22, Bairro: Jardim Das Oliveiras, Cep: 65.911-648, na cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ n.º 12.088.738/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rheyder Marlon Ferreira de Castro, portador da Carteira de Identidade de nº 1.229.657 e do CPF nº 905.530.551-00, vem, respeitosamente, apresentar PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS para comprovação dos lances ofertados.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COMPROVAÇÃO DE PREÇOS															
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							PIS / COFINS	CSLL / IRPJ	ICMS	FRETE	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	COMPRA + IMPOSTOS + DEMAIS CUSTOS E DESPESAS (VALOR UNITÁRIO)	COMPRA + IMPOSTOS + DEMAIS CUSTOS E DESPESAS (VALOR TOTAL)	LUCRO UNITÁRIO POR ITEM R\$	NOTA FISCAL PARA COMPROVAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	PREÇO DE CUSTO	3,65%	2,28%	23,00%	2%	3%				
22	Jogo de dama e trilha 2 em 1 em tabuleiro MDF (DAMA E XADREZ).	UNIDADE	80	R\$ 26,99	R\$ 2.159,20	R\$ 12,90	R\$ 0,65	R\$ 0,41	R\$ 2,97	R\$ 0,36	R\$ 0,53	R\$ 17,81	R\$ 1.424,91	R\$ 9,18	NF nº 000.064.962
26	Medalha para premiação esportiva na cor BRONZE, com diâmetro de 0,6mm, com fita na largura de 10mm.	UNIDADE	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50	R\$ 4,05	R\$ 0,20	R\$ 0,13	R\$ 0,93	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 5,59	R\$ 2.516,37	R\$ 2,40	NF nº 000.064.962
27	Medalha para premiação esportiva na cor OURO, com diâmetro de 0,6mm, com fita na largura de 10mm.	UNIDADE	450	R\$ 9,99	R\$ 4.495,50	R\$ 4,05	R\$ 0,20	R\$ 0,13	R\$ 0,93	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 5,59	R\$ 2.516,37	R\$ 4,40	NF nº 000.064.962

Comasa Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 12.088.738/0001-31
Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925
Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648





Endereço: Rua Santo Agatão, nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz - MA, Cep: 65911-448
CNPJ: 12.088.738/0001-31
E-mail: comasacc@gmail.com
Telefone: (99) 99175-7925

28	Medalha para premiação esportiva na cor PRATA, com diâmetro de 0,5mm, com fita na largura de 10mm.	UNIDADE	500	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00	R\$ 4,05	R\$ 0,20	R\$ 0,13	R\$ 0,93	R\$ 0,11	R\$ 0,17	R\$ 5,58	R\$ 2.795,97	R\$ 4,40	44,02%	R\$ 2.200,00	NF-e N° 000.046.162
					R\$ 15.245,20								R\$ 9.253,62			R\$ 5.994,40	

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus. Propomos executar o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações.

Regime Tributário: Lucro Presumido

Impostos Estaduais: ICMS 23%

Impostos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3,00%); IRPJ (1,20%); e CSLL (1,08%).

Custos Indiretos: Frete (1%)

Despesas Administrativas: 1%

Atenciosamente,

COMASA COMERCIO
E SERVICOS

LTDA:1208873800013

1

Assinado de forma digital por
COMASA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:12088738000131
Dados: 2026.07.02 11:39:55
-03'00'

COMASA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 12.088.738/0001-31
Rheyder Marlon Ferreira de Castro
RG 1.229.657
CPF 905.530.551-00
Sócio/Administrador

Comasa Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 12.088.738/0001-31
Contatos: comasaccs@gmail.com / (99) 9.9175-7925
Rua Santo Agatão, Qd. 62 nº 22, Jardim das Oliveiras, Imperatriz / MA CEP: 65.911-648



RECEBEMOS DE 3M AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.046.162 SÉRIE 002										
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											
3M AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA R LINHA HUMAITA, 1, Nao consta - CAPELA SAO LUIS, Sao Marcos, RS - CEP: 95190000 Fone: 54999691661		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída Nº 000.046.162 SÉRIE:002 Folha 1 d 1										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria para consumidor final		CHAVE DE ACESSO 4326 0347 4250 1400 0110 5500 2000 0461 6214 5530 4317										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2240033660		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243260068213 02/03/2026 20:03:37										
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 47.425.014/0001-10										
DESTINATÁRIO / REMETENTE												
NOME/RAZÃO SOCIAL COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA		C.N.P.J / C.P.F. 12.088.738/0001-31										
ENDEREÇO Rua do Sol, 8 - Nao consta		DATA DA EMISSÃO 02/03/2026										
BAIRRO/DISTRITO Jardim Morada do Sol		CEP 65913350										
MUNICÍPIO Imperatriz		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 02/03/2026										
FONE/FAX 0000000000		UF MA										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126739501		HORA DE SAÍDA 20:03:31										
FATURA/DUPLICATA												
CÁLCULO DO IMPOSTO												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00									
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 606,82												
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00									
VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 606,82										
TRANSPORTADOR/VOLUME												
RAZÃO SOCIAL Ebazar.com.br LTDA.		FRETE POR CONTA 2 - Terceiros										
ENDEREÇO Av. das Nacoes Unidas 3003		CÓDIGO ANTT										
MUNICÍPIO Osasco		PLACA DO VEÍCULO										
QUANTIDADE		UF SP										
ESPÉCIE		INSCRIÇÃO ESTADUAL 120079527111										
MARCA		CNPJ/CPF 03.007.331/0001-41										
NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 120079527111										
PESO BRUTO 2,880		PESO LÍQUIDO 2,880										
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA / RETIRADA												
NOME/RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J / C.P.F.										
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO ESTADUAL										
BAIRRO/DISTRITO		CEP										
MUNICÍPIO		UF										
		FONE/FAX										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
MED	Medalha	83062100	0102	6102	UN	1	303,41	303,41	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
MED	Medalha	83062100	0102	6102	UN	1	303,41	303,41	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
CÁLCULO DO ISSQN												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN						
DADOS ADICIONAIS												
Valor aproximado dos tributos (IBPT) R\$210,14. Emitido por ME/EPP optante do Simples Nacional. Sem direito a credito fiscal de ICMS/ISS/IPI.										RESERVADO AO FISCO		

RECEBEMOS DE 3M AGROPEC E COM LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.045.926 SÉRIE 002 RUBRICA											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
3M AGROPEC E COM LTDA R LINHA HUMAITA, 1, Nao consta - CAPELA SAO LUIS, Sao Marcos, RS - CEP: 95190000 Fone: 54999691661		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída Nº 000.045.926 SÉRIE:002 Folha 1 d 1											
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias		CHAVE DE ACESSO 4326 0247 4250 1400 0110 5500 2000 0459 2613 4219 3241											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 2240033660		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243260065006 27/02/2026 12:51:41											
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 47.425.014/0001-10											
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME/RAZÃO SOCIAL COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDA		C.N.P.J. / C.P.F. 12.088.738/0001-31											
ENDEREÇO Rua do Sol, 8 - Nao consta		DATA DA EMISSÃO 27/02/2026											
BAIRRO/DISTRITO Jardim Morada do Sol		CEP 65913350											
MUNICÍPIO Imperatriz		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 27/02/2026											
FONE/FAX		HORA DE SAÍDA 12:51:38											
UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 126739501											
FATURA/DUPLICATA													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 508,14									
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00									
				VALOR TOTAL DA NOTA 508,14									
TRANSPORTADOR/VOLUME													
RAZÃO SOCIAL EBAZAR.COM.BR LTDA		FRETE POR CONTA 2 - Terceiros		CODIGO ANTT									
ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 3000 3003		MUNICÍPIO OSASCO		PLACA DO VEÍCULO									
QUANTIDADE 1		ESPECIE		UF SP									
MARCA		NUMERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 120519234116									
		PESO BRUTO 0,700		PESO LÍQUIDO 0,700									
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA / RETIRADA													
NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J. / C.P.F.										
ENDEREÇO			INSCRIÇÃO ESTADUAL										
BAIRRO/DISTRITO			CEP										
MUNICÍPIO			UF										
			FONE/FAX										
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALG. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
MED	Medalha	83062100	0102	6106	UN	1	169,38	169,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MED	Medalha	83062100	0102	6106	UN	1	169,38	169,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MED	Medalha	83062100	0102	6106	UN	1	169,38	169,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			BASE DE CÁLCULO DO ISSQN			VALOR DO ISSQN					
DADOS ADICIONAIS													
Enviado diretamente do depósito temporário - operador logístico: EBAZAR.COM.BR LTDA, Cnpj: 03007331012077, Inscrição Estadual: 261755994, saindo do endereço: Av. Papenborg, Número: S/N, Complemento: , Bairro: Guaporanga, Cidade: Governador Celso Ramos, Cep: 88195900, Estado: SC, País: BR. Nota fiscal de retorno simbólico n 45925, emitida em 27/02/2026, série 2. Valor aproximado dos tributos (IBPT) R\$175,98. Emitido por ME/EPP optante do Simples Nacional. Sem direito a crédito fiscal de ICMS/ISS/IPI.										RESERVADO AO FISCO			

RECEBEMOS DE MARCO ANTONIO MARTINS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e 434
Nº 000.064.962
SÉRIE 001**MARCO ANTONIO
MARTINS COMERCIO
DE**R PINHEIROS, 240 - CONJUNTO HABITACIONAL
GABRIEL HERNANDEZ, CATANDUVA, SP - CEP:
15813140 Fone:**DANFE**Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0: Entrada
1: Saída

1

Nº 000.064.962
SÉRIE:001

Folha 1 d 1



CHAVE DE ACESSO

3526 0440 4326 6000 0166 5500 1000 0649 6210 0510 3667

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135261422091 14/04/2026 19:28:17

INSCRIÇÃO ESTADUAL
260268330112

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
40.432.660/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
COMASA COMERCIO E SERVICOS LTDAC.N.P.J. / C.P.F.
12.088.738/0001-31DATA DA EMISSÃO
14/04/2026ENDEREÇO
RUA DO SOL, 8BAIRRO/DISTRITO
JARDIM MORADA DO SOLCEP
65913350DATA DA ENTRADA / SAÍDA
14/04/2026MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

FONE/FAX

UF
MAINSCRIÇÃO ESTADUAL
126739501HORA DE SAÍDA
00:00:00

FATURA/DUPPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	77,40
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	77,40

TRANSPORTADOR/VOLUME

RAZÃO SOCIAL EBAZAR.COM.BR. LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 03.007.331/0122-39
ENDEREÇO AV DAS NACOES UNIDAS 3000, 3003- BONFIM	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 120519234116		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA / RETIRADA

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1449	DAMA E TRILHA PEQUENA REF 025	95030091	0102	6102	UN	6	12,90	77,40	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.593.548/0001-46 DUNS®: 89*****59
Razão Social: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Nome Fantasia: CASA DAS BOLAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/04/2026
Receita Municipal	Validade:	06/04/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/02/2026 13:10

1 de 1

CPF: 375.XXX.XXX-15 Nome: SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO

Ass: _____



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.593.548/0001-46 Inscrição Estadual: 12.311136-6

Razão Social: S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOAO CASTELO

Número: 55 Complemento:

Bairro: VILA BACANGA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65080855 DDD: Telefone: 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3211603	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
1411801	CONFEÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
1412601	CONFEÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
1351100	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1414200	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 14/12/2021**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4649499-3299099), 01/07/2010 - (1351100-1813099-1821100-1412601), 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (1422300-3230200-1414200-1413401-1413402-1411801-3211603-3292202-1340501-1412602-3299003), 01/12/2010 - (1811302),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 11/05/2026**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

10.593.548/0001-46

NOME EMPRESARIAL:

S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DENILSON MENDONCA LEITE

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/02/2025 às 18:59 (data e hora de Brasília).

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 37542095315

DATA: 23/09/2025 14:54

HORA: 16:54

RUBRICA

INSC. ESTADUAL: 12.311.136-6

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 06/03/2025

RAZÃO SOCIAL: S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 10.593.548/0001-46 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA
 NIRE: 21200662128 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/01/2009 CAPITAL SOCIAL: 150.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SÃO LUIS UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/04/2010 DATA OBRIG. EFD: --
 CORREIO ELETRÔNICO: chsnunes@ig.com.br ÁREA UTILIZADA: 4000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65080-855
 ENDEREÇO: RUA JOAO CASTELO NÚMERO: 55
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: CASA DAS BOLAS VILA BACANGA BAIRRO: VILA BACANGA
 CIDADE: SÃO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)0000-0000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
 ENDEREÇO: RUA JOAO CASTELO NÚMERO: 55
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: VILA BACANGA
 CIDADE: SÃO LUIS ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)0000-0000 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
2	9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3	1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
4	1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
5	1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
6	1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
7	1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
8	1414200	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
9	1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
10	1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
11	1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
12	1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
13	1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
14	1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
15	3211603	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
16	3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
17	3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
18	3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
19	3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
20	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
21	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
22	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
23	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
24	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
25	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
26	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
28	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
29	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
30	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
31	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
32	4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
33	4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
34	4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
35	4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
36	4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
37	4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
38	4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
39	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
40	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
41	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
42	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
43	4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
44	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
45	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
46	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
47	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
48	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
49	1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
50	1351100	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
25631110300	DENILSON MENDONCA LEITE	101 - SÓCIO
37542095315	SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO	205 - ADMINISTRADOR
37542095315	SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	26/01/2009	--	Ativo
NF-e	01/04/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128

Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,

Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024

Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0001

Numr-d Class. Nome da Conta

Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil de 21 (vinte e uma) folhas, numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de nº 01 (um) ao nº 21 (vinte e uma), que servirá de **LIVRO DIÁRIO Nº 11**, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, em 26 de Janeiro de 2009.

São Luís(MA), 01 de Janeiro 2024

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia - Administradora
CPF. 375.420.953-15



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0002

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X	
31/01/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	2.847,40
31/01/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mê	6.027,50
31/01/2024 – Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	4.638,70
31/01/2024 – Fretes	Caixa	Pg.fretes n/mes.	211,94
31/01/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	105,02
31/01/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	79,61
31/01/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	62,42
31/01/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	62,42
31/01/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia	237,72
31/01/2024 – Parcelamento – simples nacional	Caixa	Pg.parc.simples nacional.	361,88
31/01/2024 – Juros e multas	Caixa	Pg.juros s/parc.simples nacional.	25,89
31/01/2024 – Alvará	Caixa	Pg.alvará cf.guia	439,39
31/01/2024 – Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
31/01/2024 – Serviços contábeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	18.423,89



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0003

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
28/02/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	16.185,20
28/02/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mê	14.363,25
28/02/2024 – Fretes	Caixa	Pg.fretes n/mes.	252,25
28/02/2024 – Fretes	Caixa	Pg.fretes n/mes.	173,14
28/02/2024 – Fretes	Caixa	Pg.fretes n/mes.	90,00
28/02/2024 – Fretes	Caixa	Pg.fretes n/mes.	335,00
28/02/2024 – Fretes	Caixa	Pg.fretes n/mes.	80,38
28/02/2024 – Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	151,33
28/02/2024 – Parcelamento – simples nacional	Caixa	Pg.parc.simples nacional.	364,31
28/02/2024 – Juros e multas	Caixa	Pg.juros s/parc.simples nacional.	26,58
28/02/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia,	138,63
28/02/2024 – Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
28/02/2024 – Serviços contábeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	35.484,07



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0004

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
31/03/2024 - Caixa			
	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	2.331,16
31/03/2024 – Mercadorias p/Revenda			
	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mê	450,00
31/03/2024 – Simples nacional			
	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	861,35
31/03/2024 – Parcelamento – simples nacional			
	Caixa	Pg.parc.simples nacional.	366,28
31/03/2024 – Juros e multas			
	Caixa	Pg.juros s/parc.simples nacional.	27,18
31/03/2024 – Impostos e taxas			
	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	352,67
31/03/2024 – Impostos e taxas			
	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	53,00
31/03/2024 – Impostos e taxas			
	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	61,00
31/03/2024 – Impostos e taxas			
	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	91,00
31/03/2024 – Impostos e taxas			
	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	135,00
31/03/2024 – Impostos e taxas			
	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	62,42
31/03/2024 – Pro-labore			
	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
31/03/2024 – Serviços contábeis			
	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	8.115,06

Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0005

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
30/04/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	82.006,06
30/04/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	33.511,59
30/04/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	60,00
30/04/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	326,78
30/04/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	733,44
30/04/2024 – Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	122,41
30/04/2023 – Parcelamento – simples nacional	Caixa	Pg.parc.simples nacional n/mês.	368,32
30/04/2024 – Juros e multas	Caixa	Pg.juros s/parc.simples nacional.	27,80
30/04/2024 – Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
30/04/2024 – Serviços contábeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	120.480,40



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0006

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
31/05/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	997,90
31/05/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	27.105,91
31/05/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	340,11
31/05/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	170,65
31/05/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	289,75
31/05/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	237,93
31/05/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	578,04
31/05/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	189,26
31/05/2024 – Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	4.124,35
31/05/2024 – Parcelamento – simples nacional	Caixa	Pg.parc.simples nacional n/mês.	370,56
31/05/2024 – Juros e multas	Caixa	Pg.juros s/parc.simples nacional.	28,42
31/05/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	770,77
31/05/2024 – Serviços presta p.jurídica	Caixa	Pg.prestação de serviços cf.nota.	629,00
31/05/2024 – Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
31/05/2024 – Serviços contábeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	39.156,65



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128

Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,

Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão

LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024

Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0007

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
30/06/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	84.258,30
30/06/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	8.105,13
30/06/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	1.380,17
30/06/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	9,09
30/06/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	197,61
30/06/2024 – Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	54,11
30/06/2024 -Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	625,37
30/06/2024 -Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	70,00
30/06/2024 – Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
30/06/2024 – Serviços contábeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	98.023,78

Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0008

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
31/07/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	2.350,80
31/07/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	3.936,27
31/07/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	5.617,63
31/07/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	88,69
31/07/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	83,63
31/07/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	35,32
31/07/2024 – Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	4.156,60
31/07/2024 – Parcelamento – simples nacional	Caixa	Pg.parc.simples nacional n/mês.	374,62
31/07/2024 – Juros e multas	Caixa	Pg.juros s/parc.simples nacional.	29,56
31/07/2024 – Parcelamento – simples nacional	Caixa	Pg.parc.simples nacional n/mês.	374,75
31/07/2024 – Juros e multas	Caixa	Pg.juros s/parc.simples nacional.	29,43
31/07/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	186,41
31/07/2024 – Serviços Prestado P.jurica	Caixa	Pg.serviços prestado cf.nota	300,00
31/07/2024 – Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
31/07/2024 – Serviços contabeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	20.887,71



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 - 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0009

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
31/08/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	58.467,53
31/08/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	70,00
31/08/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	210,00
31/08/2024 - Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	31.450,79
31/08/2024 - Fretes	Caixa	Pg.Fretes n/mês.	617,31
31/08/2024 - Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	1.574,05
31/08/2024 - Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	134,27
31/08/2024 - Parcelamento - simples nacional	Caixa	Pg.parc.simples nacional n/mês.	377,20
31/08/2024 - Juros e multas	Caixa	Pg.juros s/parc.simples nacional.	29,91
31/08/2024 - Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	58,77
31/08/2024 - Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
31/08/2024 - Serviços contábeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	96.313,83



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0010

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
30/09/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	61.693,48
30/09/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	15.684,70
30/09/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	11.950,30
30/09/2024 – fretes	Caixa	Pg.frets c.guia.	212,29
30/09/2024 – fretes	Caixa	Pg.frets c.guia.	433,13
30/09/2024 – fretes	Caixa	Pg.frets c.guia.	148,04
30/09/2024 – Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	2.976,97
30/09/2024 – Parcelamento – simples nacional	Caixa	Pg.parc.simples nacional n/mês.	36,72
30/09/2024 – Juros e multas	Caixa	Pg.juros s/parc.simples nacional.	2.86
30/09/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	786,27
30/09/2024 – Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
30/09/2024 – Serviços contabeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	97.248,76



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0011

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
31/10/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	62.782,55
30/10/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	1.893,27
30/10/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	2.939,58
30/10/2024 – fretes	Caixa	Pg.frets c.guia.	90,54
31/10/2024 – Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	3.660,43
31/10/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	298,76
31/10/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	70,00
31/10/2024 – Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
31/10/2024 – Serviços contábeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	75.059,13



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0012

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
30/11/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	17.304,62
30/11/2024 –Fretes	Caixa	Pg.fretes guia.	180,00
30/11/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	7.310,20
30/11/2024 – Mercadorias p/Revenda	Caixa	Pg.Compras de mercadorias n/mês	12.963,00
30/11/2024 –Fretes	Caixa	Pg.fretes guia.	237,05
30/11/2024 – Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	3.634,01
30/11/2024 – Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	73,49
30/11/2024 – Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
30/11/2024 – Serviços contábeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
		Total do Mês.	45.026,37



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 - 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0013

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
31/12/2024 - Caixa	Mercadorias	Rec.vendas d/mês	3.446,80
31/12/2024 - Simples nacional	Simples nacional	Vr.Simples nacional	231,39
31/12/2024 - Simples nacional	Caixa	Pg. Simples nacional n/mês	1.145,26
31/12/2024 - Impostos e taxas	Caixa	Pg.taxs conforme guia.	334,45
31/12/2024 - Pro-labore	Caixa	Pg. Pro-labore n/mês	2.824,00
31/12/2024 - Serviços contabeis	Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
31/12/2024 - Custo das mercadorias vendidas	Mercadorias	Vr.Custo das mercadorias	219.405,51
31/12/2024 - Deprec.acumuladas	Deprec.Moveis e utensilios	Vr.Deprec.moveis e utensilios	5.000,00
31/12/2024 - Deprec.acumulads	Deprec.Maq.e Equipamentos	Vr.Deprec.maq.e equipamentos	3.000,00
31/12/2024 - Mercadorias	Resultado liquido do exercicio	Vr.que se encerra para balanço	394.671,80
31/12/2024 - Resultado liquido do exercicio	Simples nacional	Vr.Simples nacional n/mês	21.252,48
31/12/2024 - Resultado liquido do exercicio	Custo das mercadorias vendidas	Vr.que se encerra para balanço	219.405,51
31/12/2024 - Resultado liquido do exercicio	Alvara	Vr.que se encerra para balanço	439,39
31/12/2024 - Resultado liquido do exercicio	Impostos e taxas	Vr.que se encerra para balanço	4.530,57
31/12/2024 - Resultado liquido do exercicio	Juros e multas	Vr.que se encerra para balanço	197,72
31/12/2024 - Resultado liquido do exercicio	Pro-labore	Vr.que se encerra para balanço	33.888,00



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0014

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X	
31/12/2024	Resultado liquido do exercicio Serviços contabeis	Vr.que se encerra para balanço	6.000,00
31/12/2024	Resultado liquido do Exercicio Frete	Vr.que se encerra para balanço	8.276,90
31/12/2024	Resultado liquido do Exercicio Serviços prestado p.juridica	Vr.que se encerra para balanço	929,00
31/12/2024	Resultado liquido do Exercicio Simples nacional – parcelamento	Vr.que se encerra para balanço	2.994,64
31/12/2024	Resultado liquido do exercicio Lucros(prejuízos)acumulados	Vr.lucro do exercicio	88.757,59
		Total do Mês.	1.017.231,01



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Balço Patrimonial – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0015

Numr-d	Class.	Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X
--------	--------	---------------	--------------------------------------

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	659.132,19
-------	------------

CRÉDITOS

ESTOQUES

Mercadoria p/revenda	146.270,33
----------------------	------------

CONTAS A RECEBER

Clientes	232.209,35
----------	------------

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

Maquinas e Equipamentos	<u>80.000,00</u>
-------------------------	------------------

Moveis e Utensílios	50.000,00
---------------------	-----------

DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS.

Depreciações – Moveis e Utensílios	<u>(48.000,00)</u>
------------------------------------	--------------------

Depreciações – Maq.e Equipamentos	30.000,00
-----------------------------------	-----------

TOTAL DO ATIVO	RS	1.069.611,87
-----------------------	-----------	---------------------

São Luís – MA, 31 de Dezembro de 2024

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia - Administradora
CPF. 375.420.953-15



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Balanço Patrimonial – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0016

Numr-d	Class.	Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X
--------	--------	---------------	--------------------------------------

PASSIVO

CIRCULANTE

IMPOSTOS A PAGAR

Simples Nacional

231,39

PATRIMONIO LÍQUIDO

CAPITAL

Integralizado

150.000,00

LUCROS ACUMULADOS

Lucros(Prejuízos) Acumulados

919.380,48

TOTAL DO PASSIVO

R\$

1.069.611,87

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2024

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia - Administradora
CPF.375.420.953-15



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Demonstração de Resultado do Exercício – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0017

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X
01 – RECEITA BRUTA DE VENDAS		<u>394.671,80</u>
- Mercadorias		394.671,80
- Serviços		-
02 – IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		<u>21.252,48</u>
- Simples Nacional		21.252,48
03 - LUCRO LIQUIDO(1-2)		373.419,32
04 – CUSTO DAS MERCADORIAS		<u>219.405,51</u>
- Custo das Mercadorias Vendidas		219.405,51
05 - LUCRO BRUTO (3- 4)		154.013,81
06 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS		<u>54.261,58</u>
- Despesas C/alvará		439,39
- Impostos e taxas		4.530,57
- Juros e multas		197,72
- Pro-labore		33.888,00
- Serviços contábeis		6.000,00
- Fretes		8.276,90
- Serviços Prestado Pessoa Juridica		929,00
07 – PARCELAMENTO		<u>2.994,64</u>
- Simples Nacional		2.994,64
08 – DEPRECIAÇÕES		<u>8.000,00</u>
- Depreciações Acumuladas		8.000,00
08 – LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO (5 – 6 – 7 - 8)		<u>88.757,59</u>

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2024

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia - Administradora
CPF.375.420.953-15



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Demonstração de Lucros(Prejuizos) Acumulados – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0018

Numr-d	Class. Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X
01 – SALDO NO INICIO DO EXERCICIO		830.622,89
02 – LUCRO DO EXERCICIO		88.757,59
03 – SALDO NO FINAL DO EXERCICIO (1 + 2)		919.380,48

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2024

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia - Administradora
CPF.375.420.953-15



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Demonstração de Calculos dos Indices - 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0019

Numr-d	Class.	Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X
--------	--------	---------------	--

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIAZAO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.037.611,87}{231,39} = 4.484,25$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.069.611,87}{231,39} = 4.622,55$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.037.611,87}{231,39} = 4.484,25$$

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2024

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia - Administradora
CPF.375.420.953-15



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Notas Explicativas – 2024
Período - 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0020

Numr-d	Class.	Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X
--------	--------	---------------	--

01 – ATIVO CIRCULANTE

01 – A Conta **CAIXA**, no valor de R\$ 659.132,19 (seiscentos e cinquenta e nove mil, centro e trinta e dois reais e dezenove centavos), refere-se a saldo de caixa.

02 – A Conta **MERCADORIA P/REVENDA**, no valor de R\$. 146.270,33 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e trinta e três centavos), refere a saldo em **ESTOQUE**, para o exercício seguinte.

03 – A Conta **CLIENTES**, no valor de R\$ 232.209,35 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), refere a saldo a receber.

04 – A Conta **IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), refere – se a compra de móveis e equipamentos.

05 – A Conta **DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS**, no valor de R\$. 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), refere a depreciação de Movéis e equipamentos.

02 – PASSIVO CIRCULANTE

01 – A Conta **IMPOSTOS A RECOLHER**, no valor de R\$ 231,39 (duzentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), refere-se ao simples nacional a pagar.

02 – A Conta **PATRIMONIO LIQUIDO**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), refere-se ao capital da empresa registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**.

03 – A Conta **LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS**, no valor de R\$ 919.380,48 (novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), refere-se a saldo acumulado, na apuração de receitas e despesas.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2024

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia - Administradora
CPF.375.420.953-15



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 11 – 2024
Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Folha.....: 0021

Numr-d	Class.	Nome da Conta	Saldos.....X.....X.....X.....X.....X.....X
--------	--------	---------------	--

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil de 21 (vinte e uma) folhas, numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de nº 01 (um) ao nº 21 (vinte e uma), que serviu de **LIVRO DIÁRIO Nº 11**, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA**, em 26 de Janeiro de 2009.

São Luis(MA), 31 de Dezembro 2024

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia - Administradora
CPF.375.420.953-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
37542095315	SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO
40585328315	PEDRO MARQUES PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 15:38 SOB N° 20250587335.
PROTOCOLO: 250587335 DE 07/05/2025. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha0001



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil de 21 (vinte e uma) folhas, numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de nº 01 (um) ao nº 21 (vinte e uma), que servirá de **LIVRO DIÁRIO Nº 12**, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, em 26 de Janeiro de 2009.

São Luís(MA), 01 de Janeiro 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha0002

31/01/2025 - Caixa Mercadorias	Rec. Vendas d/Mês.	266,40
31/01/2025 - Alvará Caixa	Pg. Alvará cf guia	460,30
31/01/2025 - Simples Nacional Caixa	Pg. simples nacional cf. guia	231,39
31/01/2025 - Serviços Contábeis Caixa	Pg. serviços contábeis n/mês	500,00
31/01/2025 - Pro-labore Caixa	Pg. pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	4.494,09



Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....0003

28/02/2025 - Caixa	Rec. Vendas d/Mês.	46.223,46
Mercadorias		
28/02/2025 - Mercadoria P/Revenda	Pg. Aquis.de Merc.cf.notas	3.498,66
Caixa		
28/02/2025 - Simples Nacional	Pg.simples nacional cf.guia	15,95
Caixa		
28/02/2025 - Darf-Gps	Pg.darf-gps cf.guia	500,94
Caixa		
28/02/2025 - Fretes	Pg.fretes cf.guia	101,26
Caixa		
28/02/2025 - Impostos e Taxas	Pg.imposto e taxas cf.guia	61,00
Caixa		
28/02/2025 - Impostos e Taxas	Pg.imposto e taxas cf.guia	70,00
Caixa		
28/02/2025 - Serviços Contábeis	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
Caixa		
28/02/2025 - Pro-labore	Pg.pro-labore n/mês	3.036,00
Caixa		
	Total do Mês	54.007,27

Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025



Folha.....0004

31/03/2025 – Caixa Mercadorias	Rec. Vendas d/Mês.	1.562,70
31/03/2025 – Mercadoria P/Revenda Caixa	Pg. Aquis. de Merc. cf. notas	22.798,06
31/03/2025 – Simples Nacional Caixa	Pg. simples nacional cf. guia	2.618,93
31/03/2025 – Darf-Gps Caixa	Pg. darf-gps cf. guia	500,94
31/03/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg. imposto e taxas cf. guia	23,52
31/03/2025 – Serviços Contábeis Caixa	Pg. serviços contábeis n/mês	500,00
31/03/2025 – Pro-labore Caixa	Pg. pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	31.040,15

Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha0005

30/04/2025 – Caixa Mercadorias	Rec.Vendas d/Mês.	153.169,95
30/04/2025 – Mercadoria P/Revenda Caixa	Pg.Aquis.de Merc.cf.notas	51.070,45
30/04/2025 – Simples Nacional Caixa	Pg.simples nacional cf.guia	97,14
30/04/2025 – Darf-Gps Caixa	Pg.darf-gps cf.guia	500,94
30/04/2025 – Fretes Caixa	Pg.fretes cf.guia	260,00
30/04/2025 – Fretes Caixa	Pg.fretes cf.guia	390,00
30/04/2025 – Fretes Caixa	Pg.fretes cf.guia	2.516,14
30/04/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg.imposto e taxas cf.guia	546,73
30/04/2025 – Manutenção de Equipamnetos Caixa	Pg.manut.equipamentos cf.guia	70,00
30/04/2025 – Serviço P.P.Juridica Caixa	Pg.servico.p.p.juridica cf.guia	98,00
30/04/2025 – Serviço P.P.Juridica Caixa	Pg.servico.p.p.juridica cf.guia	199,00
30/04/2025 – Serviços Contábeis Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
30/04/2025 – Pro-labore Caixa	Pg pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	212.454,35

Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....0006



31/05/2025 – Caixa Mercadorias	Rec. Vendas d/Mês.	816,00
31/05/2025 – Mercadoria P/Revenda Caixa	Pg. Aquis.de Merc.cf.notas	47.317,11
31/05/2025 – Simples Nacional Caixa	Pg. simples nacional cf.guia	9.571,52
31/05/2025 – Darf-Gps Caixa	Pg. darf-gps cf.guia	500,94
31/05/2025 – Fretes Caixa	Pg. fretes cf.guia	320,72
31/05/2025 – Fretes Caixa	Pg. fretes cf.guia	316,29
31/05/2025 – Fretes Caixa	Pg. fretes cf.guia	464,67
31/05/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg. imposto e taxas cf.guia	1.273,76
31/05/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg. impostos e taxas cf.guia	121,00
31/05/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg. impostos e taxas cf.guia	179,00
31/05/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg. impostos e taxas cf.guia	98,90
31/05/2025 – Serviço P.P.Jurídica Caixa	Pg.servico.p.p.jurídica cf.guia	692,00
31/05/2025 – Serviços Contábeis Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
31/05/2025 – Pro-labore Caixa	Pg.pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	65.207,91

Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha0007



30/06/2025 – Caixa Mercadorias	Rec. Vendas d/Mês.	2.379,40
30/06/2025 – Mercadoria P/Revenda Caixa	Pg. Aquis.de Merc.cf.notas	40.327,90
30/06/2025 – Simples Nacional Caixa	Pg. simples nacional cf.guia	54,56
30/06/2025 – Darf-Gps Caixa	Pg. darf-gps cf.guia	500,94
30/06/2025 – Fretes Caixa	Pg. fretes cf.guia	59,74
30/06/2025 – Fretes Caixa	Pg. fretes cf.guia	481,98
30/06/2025 – Fretes Caixa	Pg. fretes cf.guia	367,20
30/06/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg. imposto e taxas cf.guia	980,94
30/06/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg. impostos e taxas cf.guia	81,00
30/06/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg. impostos e taxas cf.guia	70,00
30/06/2025 – Serviços Contábeis Caixa	Pg. serviços contábeis n/mês	500,00
30/06/2025 – Pro-labore Caixa	Pg. pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	48.839,66



Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha0008

31/07/2025 – Caixa Mercadorias	Rec. Vendas d/Mês.	114.169,20
31/07/2025 – Mercadoria P/Revenda Caixa	Pg. Aquis.de Merc.cf notas	5.565,47
31/07/2025 – Simples Nacional Caixa	Pg. simples nacional cf guia	159,07
31/07/2025 – Darf-Gps Caixa	Pg. darf-gps cf.guia	500,94
31/07/2025 – Fretes Caixa	Pg.fretes cf.guia	152,45
31/07/2025 – Impostos e Taxas Caixa	Pg. imposto e taxas cf.guia	658,56
31/07/2025 – Serviço P.P.Juridica Caixa	Pg.servico.p.p.juridica cf.guia	330,00
31/07/2025 – Serviços Contábeis Caixa	Pg. serviços contábeis n/mês	500,00
31/07/2025 – Pro-labore Caixa	Pg.pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	125.071,69



Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....0009

31/08/2025 - Caixa		
Mercadorias	Rec. Vendas d/Mês.	8.200,40
31/08/2025 - Simples Nacional		
Caixa	Pg. simples nacional cf. guia	6.990,95
31/08/2025 - Darf-Gps		
Caixa	Pg. darf-gps cf. guia	500,94
31/08/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg. imposto e taxas cf. guia	123,74
31/08/2025 - Serviços Contábeis		
Caixa	Pg. serviços contábeis n/mês	500,00
31/08/2025 - Pro-labore		
Caixa	Pg. pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	19.352,03



Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha 0010

30/09/2025 - Caixa		
Mercadorias	Rec. Vendas d/Mês.	980,00
30/09/2025 - Mercadoria P/Revenda		
Caixa	Pg. Aquis. de Merc. cf. notas	11.308,40
30/09/2025 - Simples Nacional		
Caixa	Pg. simples nacional cf. guia	561,44
30/09/2025 - Darf-Gps		
Caixa	Pg. darf-gps cf. guia	500,94
30/09/2025 - Fretes		
Caixa	Pg. fretes cf. guia	350,05
30/09/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg. imposto e taxas cf. guia	81,00
30/09/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg. impostos e taxas cf. guia	70,00
30/09/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg. impostos e taxas cf. guia	198,00
30/09/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg. impostos e taxas cf. guia	162,00
30/09/2025 - Serviços Contábeis		
Caixa	Pg. serviços contábeis n/mês	500,00
30/09/2025 - Pro-labore		
Caixa	Pg. pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	17.747,83

Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025



Folha.....0011

31/10/2025 - Caixa		
Mercadorias	Rec. Vendas d/Mês.	15.676,20
31/10/2025 - Mercadoria P/Revenda		
Caixa	Pg. Aquis. de Merc. cf. notas	7.177,86
31/10/2025 - Simples Nacional		
Caixa	Pg. simples nacional cf. guia	64,33
31/10/2025 - Darf-Gps		
Caixa	Pg. darf-gps cf. guia	500,94
31/10/2025 - Fretes		
Caixa	Pg. fretes cf. guia	335,04
31/10/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg. imposto e taxas cf. guia	132,45
31/10/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg. impostos e taxas cf. guia	160,00
31/10/2025 - Serviços Contábeis		
Caixa	Pg. serviços contábeis n/mês	500,00
31/10/2025 - Pro-labore		
Caixa	Pg. pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	27.582,82

Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025



Folha0012

30/11/2025 - Caixa		
Mercadorias	Rec. Vendas d/Mês.	32.409,30
30/11/2025 - Mercadoria P/Revenda		
Caixa	Pg. Aquis.de Merc.cf.notas	50.287,60
30/11/2025 - Simples Nacional		
Caixa	Pg.simples nacional cf.guia	960,97
30/11/2025 - Darf-Gps		
Caixa	Pg.darf-gps cf.guia	500,94
30/11/2025 - Fretes		
Caixa	Pg. fretes cf.guia	140,43
30/11/2025 - Fretes		
Caixa	Pg. fretes cf.guia	88,65
30/11/2025 - Fretes		
Caixa	Pg. fretes cf.guia	427,85
30/11/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg. imposto e taxas cf.guia	204,93
30/11/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg. imposto e taxas cf.guia	179,45
30/11/2025 - Serviços Contábeis		
Caixa	Pg. serviços contábeis n/mês	500,00
30/11/2025 - Pro-labore		
Caixa	Pg.pro-labore n/mês	3.036,00
	Total do Mês	88.736,12



Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha0013

31/12/2025 - Caixa		
Mercadorias	Rec.Vendas d/Mês.	1.905,30
31/12/2025 - Mercadoria P/Revenda		
Caixa	Pg.Aquis.de Merc.cf.notas	4.301,72
31/12/2025 - Simples Nacional		
Caixa	Pg.simples nacional cf.guia	1.845,50
31/12/2025 - Darf-Gps		
Caixa	Pg.darf-gps cf.guia	500,94
31/12/2025 - Impostos e Taxas		
Caixa	Pg.imposto e taxas cf.guia	29,25
31/12/2025 - Serviços Contábeis		
Caixa	Pg.serviços contábeis n/mês	500,00
31/12/2025 - Pro-labore		
Caixa	Pg.pro-labore n/mês	3.036,00
31/12/2025 - Custo das Mercadorias Vendidas		
Mercadorias	Vr.custo das mercadorias	233.954,14
31/12/2025 - Deprec. Acumuladas		
Deprec.Moveis e Utensilios	Vr.deprec.moveis e utensilios	5.000,00
31/12/2025 - Deprec. Acumuladas		
Deprec.Maq.e Equipamentos	Vr.deprec.maq.e equipamentos	3.000,00
31/12/2025 - Mercadorias		
Resultado Liquido do Exercicio	Vr.que se encerra p/balanco	377.758,31
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Simples Nacional	Vr.que se encerra p/balanco	23.081,74
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Custo das Mercadorias Vendidas	Vr.que se encerra p/balanco	233.954,14
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Despesas c/Alvará	Vr.que se encerra p/balanco	460,30
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Impostos e Taxas	Vr.que se encerra p/balanco	5.505,23
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Darf - Gps	Vr.que se encerra p/balanco	6.011,28
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Pro-labore	Vr.que se encerra p/balanco	36.432,00
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Serviços Contábeis	Vr.que se encerra p/balanco	6.000,00
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Frete	Vr.que se encerra p/balanco	6.772,47
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Serv.Prest.Pessoa Juridica	Vr.que se encerra p/balanco	1.319,00
31/12/2025 - Resultado Liquido do Exercicio		
Manutenção de Equipamentos	Vr.que se encerra p/balanco	70,00

Empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 - NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 - Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís - Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha0014



31/12/2025 - Resultado Líquido do Exercício Depreciações Acumuladas	Vr. que se encerra p/balanco	8.000,00
31/12/2025 - Resultado Líquido do Exercício Lucros(Prejuízos)Acumulados	Vr. que se encerra p/balanco	50.152,15
	Total do Mês	1.009.589,47



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Balanco Patrimonial – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0015

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa 707.966,18

CRÉDITOS

ESTOQUES

Mercadoria p/revenda 155.969,42

CONTAS A RECEBER

Clientes 232.209,35

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

Maquinas e Equipamentos 50.000,00

Moveis e Utensilios 30.000,00

DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS.

Depreciações – Moveis e Utensilios 35.000,00

Depreciações – Maq.e Equipamentos 21.000,00

TOTAL DO ATIVO

RS 1.120.144,95

São Luís – MA, 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Balanço Patrimonial – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0016

PASSIVO

CIRCULANTE

IMPOSTOS A PAGAR

Simplex Nacional

Darf-Gps

612,32

111,38

500,94

PATRIMONIO LÍQUIDO

CAPITAL

Integralizado

150.000,00

LUCROS ACUMULADOS

Lucros(Prejuizos) Acumulados

969.532,63

TOTAL DO PASSIVO

RS

1.120.144,95

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Demonstração de Resultado do Exercício – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0017

01 – RECEITA BRUTA DE VENDAS	<u>377.758,31</u>
- Mercadorias	377.758,31
- Serviços	-
02 – IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	<u>23.081,74</u>
- Simples Nacional	23.081,74
03 - LUCRO LIQUIDO(1-2)	354.676,57
04 – CUSTO DAS MERCADORIAS	<u>233.954,14</u>
- Custo das Mercadorias Vendidas	233.954,14
05 - LUCRO BRUTO (3- 4)	120.722,43
06 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>62.570,28</u>
- Despesas C/Alvará	460,30
- Impostos e Taxas	5.505,23
- Darf-Gp	6.011,28
- Pro-labore	36.432,00
- Serviços Contábeis	6.000,00
- Fretes	6.772,47
- Serv.Prest.Pessoa Jurídica	1.319,00
- Manutenção de Equipamentos	70,00
07 – DEPRECIAÇÕES	<u>8.000,00</u>
- Depreciações Acumuladas	8.000,00
08 – LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO (5 – 6 –7)	50.152,15

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Demonstração de Lucros(Prejuízos) Acumulados – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0018

01 – SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	919.380,48
02 – LUCRO DO EXERCICIO	50.152,15
03 – SALDO NO FINAL DO EXERCICIO (1 + 2)	969.532,63

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luis – Estado do Maranhão
Demonstração de Calculos dos Indices - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0019



INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIAZAO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.096.144,95}{612,32} = 1.790,15$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.120.144,95}{612,32} = 1.829,34$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.096.144,95}{612,32} = 1.790,15$$

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Notas Explicativas - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0020

01 – ATIVO CIRCULANTE

01 – A Conta **CAIXA**, no valor de R\$ 707.966,18 (setecentos e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), refere-se a saldo de caixa.

02 – A Conta **MERCADORIA P/REVENHA**, no valor de R\$. 155.969,42 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), refere a saldo em **ESTOQUE**, para o exercício seguinte.

03 – A Conta **CLIENTES**, no valor de R\$ 232.209,35 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), refere a saldo a receber.

04 – A Conta **IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), refere – se a compra de móveis e equipamentos.

05 – A Conta **DEPRECIACÕES ACUMULADAS**, no valor de R\$. 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), refere a depreciação de Móveis e equipamentos.

02 – PASSIVO CIRCULANTE

01 – A Conta **IMPOSTOS A RECOLHER**, no valor de R\$ 612,32 (seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), refere-se ao simples nacional e Darf Gps a pagar.

02 – A Conta **PATRIMONIO LIQUIDO**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), refere-se ao capital da empresa registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**.

03 – A Conta **LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS**, no valor de R\$ 969.532,63 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), refere-se a saldo acumulado, na apuração de receitas e despesas.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
LIVRO DIÁRIO Nº 12 - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0021

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil de 21 (vinte e uma) folhas, numeradas Automaticamente por Processamento de Dados de nº 01 (um) ao nº 21 (vinte e uma), que serviu de **LIVRO DIÁRIO Nº 12**, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA**, em 26 de Janeiro de 2009.

São Luis(MA), 31 de Dezembro 2025 ,

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25631110300	DENILSON MENDONCA LEITE
40585328315	PEDRO MARQUES PINHEIRO
37542095315	SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2026 08:27 SOB N° 20260534714.
PROTOCOLO: 260534714 DE 22/04/2026. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/04/2026
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12507651708 em 09/05/2025, protocolo 250587335. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Número de Registro:	21200662128
CNPJ:	10593548000146
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
37542095315	SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO	
40585328315	PEDRO MARQUES PINHEIRO	MA6888

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 15:39 SOB Nº 20250587335.
PROTOCOLO: 250587335 DE 07/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507651708. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj: 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855

Fone: (98) 99132-4050 – (98) 98856-0003

Email: sd.materialesportivome@gmail.com



DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Eu, Pedro Marques Pinheiro, Contador, com registro nº MA-006888/O-1, venho por meio deste, ATESTAR o cumprimento do atendimento dos índices econômicos previstos no edital em epígrafe, da empresa S.D. Material Esportivo Ltda- ME, inscrita no CNPJ nº 10.593.548/0001-46, situado na Rua João Castelo, nº 55, Vila Bacanga, São Luís – MA, conforme abaixo identificado.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIAZAO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.037.611,87}{231,39} = 4.484,25$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.069.611,87}{231,39} = 4.622,55$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.037.611,87}{231,39} = 4.484,25$$

São Luis, 23 de junho de 2026

Pedro Marques Pinheiro
CnjE - MA 006888/O1
CPF: 405.853.283-15

Pedro Marques Pinheiro
MA-006888/O-1
Contador

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj: 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luís, Cep: 65.080-855

Fone: (98) 99132-4050 – (98) 98856-0003

Email: sd.materialesportivome@gmail.com



DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 010/2026

Eu, Pedro Marques Pinheiro, Contador, com registro nº MA-006888/O-1, venho por meio deste, ATESTAR o cumprimento do atendimento dos índices econômicos previstos no edital em epígrafe, da empresa S.D. Material Esportivo Ltda- ME, inscrita no CNPJ nº 10.593.548/0001-46, situado na Rua João Castelo, nº 55, Vila Bacanga, São Luís – MA, conforme abaixo identificado.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIAZAO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.096.144,95}{612,32} = 1.790,15$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.120.144,95}{612,32} = 1.829,34$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.096.144,95}{612,32} = 1.790,15$$

São Luís, 23 de junho de 2026

Pedro Marques Pinheiro
CRC - MA 006888/01
CPF: 405.853.283-15

Pedro Marques Pinheiro
MA-006888/O-1
Contador



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12607640218 em 24/04/2026, protocolo 260534714. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Número de Registro:	21200662128
CNPJ:	10593548000146
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
25631110300	DENILSON MENDONCA LEITE	
37542095315	SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO	
40585328315	PEDRO MARQUES PINHEIRO	MA6888

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2026 08:27 SOB Nº 20260534714.
PROTOCOLO: 260534714 DE 22/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12607640218. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/04/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

66539008

CPF/CNPJ

10.593.548/0001-46

NÚMERO DE CONTROLE

92120263595935

RAZÃO SOCIAL

S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

NOME FANTASIA

CASA DAS BOLAS

LOCALIZAÇÃO

R JOAO CASTELO Nº 55, VILA BACANGA
65080855 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
474150000 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
475550200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
475550300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

CDDFB0981EA90096D53592B9EDC337FD



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PEDRO MARQUES PINHEIRO
REGISTRO.....	: MA-006888/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.853.283-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/05/2026 as 10:21:32.

Válido até: 03/08/2026.

Código de Controle: 9302379.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivo@hotmail.com



S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivo@hotmail.com



S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivo@hotmail.com





PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
"Cidade do Mar e do Sol"

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

Stela



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de Todos os Maranhenses
Secretaria Municipal
de Fazenda

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua da Paz, 1.455/1.503 - Bairro de Fátima - São Luís - MA

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
"S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME"
CNPJ: 10.593.548/0001-46**

DENIVALDO MENDONÇA LEITE, brasileiro, natural de Penalva – Estado do Maranhão, nascido em 27 de Dezembro de 1972, solteiro, empresário, portador do RG nº 75630197-1 SSPMA e CPF nº 643.833.423-53 e **DENILSON MENDONÇA LEITE**, brasileiro, natural de Penalva – Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 19/07/1967, solteiro, empresário, portador do RG nº 20127492002-2 SSPMA e CPF nº 256.311.103-00, ambos residentes e domiciliados na Rua João Castelo, nº 55, Vila Bacanga, São Luís (MA), CEP: 65.080-855. Únicos sócios da empresa **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, estabelecida na Rua João Castelo, Nº 55, Vila Bacanga, São Luís (MA), CEP: 65.080-855, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200662128, por despacho do dia 26/01/2009, com CNPJ nº 10.593.548/0001-46, resolvem de comum acordo **alterar**, o contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Retira-se da sociedade o sócio **DENIVALDO MENDONÇA LEITE**, possuidor de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) cotas do valor nominal de R\$. 1,00 (hum real) cada uma, cedendo e transferindo o total de suas cotas a Srª **SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO**, declarando haver recebido, nesta data, todas as suas cotas de capital, no valor de R\$. 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nada mais havendo a reclamar, da sociedade ou dos cessionários, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Ingressa na sociedade a Srª **SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Penalva – Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 375.420.953-15 e Cédula de Identidade nº 0363819220083/SSP-MA, residente e domiciliada nesta cidade na Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga – São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65.080-855, recebendo, 135.000 (cento e trinta e cinco mil) cotas, adquiridas do Srº **DENIVALDO MENDONÇA LEITE**, do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, importando sua participação no capital social em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: - Em consequência, o capital social, subscrito e integralizado, tem a seguinte distribuição.

NOME	QTD COTAS	VALOR	%
SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO	135.000	135.000,00	90
DENILSON MENDONÇA LEITE	15.000	15.000,00	10
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA: - A administração da sociedade será exercida pela sócia **SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 15:05 SOB Nº 20180277502.
PROTOCOLO: 180277502 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801587951. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
"S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME"
CNPJ: 10.593.548/0001-46**



CLÁUSULA QUARTA: - O Administrador(a), declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio que ingressa na sociedade assume ativo e passivo a partir da assinatura do presente instrumento, cabendo a responsabilidade da gestão anterior aos sócios cedentes.

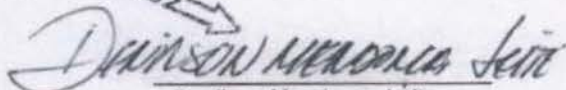
CLÁUSULA SEXTA: O sócio que ora ingressa na sociedade declara conhecer o contrato social de constituição e sua alteração posterior, estando de acordo com suas disposições, razão pela qual permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Fica eleito o foro da cidade de São Luís - Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

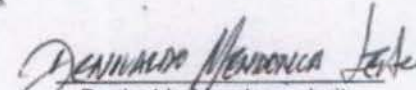
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís (MA), 23 de Março de 2018

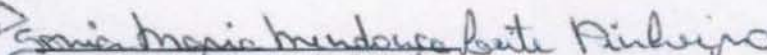
1º Ofício de Notas


Denilson Mendonça Leite

1º Ofício de Notas


Denivaldo Mendonça Leite

1º Ofício de Notas


Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2018 15:05 SOB Nº 20180277502.
PROTOCOLO: 180277502 DE 26/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801587951. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
"S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME"
CNPJ: 10.593.548/0001-46**

DENIVALDO MENDONÇA LEITE, brasileiro, natural de Penalva – Estado do Maranhão, nascido em 27 de Dezembro de 1972, solteiro, empresário, portador do RG nº 75630197-1 SSPMA e CPF nº 643.833.423-53 e **DENILSON MENDONÇA LEITE**, brasileiro, natural de Penalva – Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 19/07/1967, solteiro, empresário, portador do RG nº 20127492002-2 SSPMA e CPF nº 256.311.103-00, ambos residentes e domiciliados na Rua João Castelo, nº 55, Vila Bacanga, São Luís (MA), CEP: 65.080-855. Únicos sócios da empresa **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, estabelecida na Rua da Bahia, Nº 23, Vera Cruz/Santa Cruz, São Luís (MA), CEP: 65.047-710, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200662128, por despacho do dia 26/01/2009, com CNPJ nº 10.593.548/0001-46, resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o seu Contrato de Constituição e alterações anteriores a esta, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1ª - O endereço passa a ser na Rua João Castelo, nº 55, Vila Bacanga, São Luís (MA), CEP: 65.080-855.

2ª - O objeto social da sociedade é:

- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico;
- Confeção de roupas íntimas;
- Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- Confeção, sob medida, de roupas profissionais;
- Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;
- Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- Impressão de material para outros usos;
- Serviços de pré-impressão;
- Serviços de encadernação e plastificação;
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- Cunhagem de moedas e medalhas;
- Fabricação de artefatos para pesca e esporte;
- Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 10:51 SOB Nº 20160869218.
PROTOCOLO: 160869218 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602969262. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
"S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME"
CNPJ: 10.593.548/0001-46**

- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de tecidos;
- Comércio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção e promoção de eventos esportivos.

3º - Em suas operações a empresa utiliza o nome-fantasia: **CASA DAS BOLAS**.

4ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DENIVALDO MENDONÇA LEITE**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 10:51 SOB Nº 20160869218.
PROTOCOLO: 160869218 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602969262. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
"S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME"
CNPJ: 10.593.548/0001-46**

5ª - As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato de Constituição e alterações anteriores a esta que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

6ª - Fica eleito o foro a cidade de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**,

Cláusula Segunda: O endereço passa a ser na Rua João Castelo, nº 55, Vila Bacanga, São Luís (MA), CEP: 65.080-855.

Cláusula Terceira: O objeto social da sociedade é:

- Comércio varejista de artigos esportivos;
- Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico;
- Confeção de roupas íntimas;
- Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- Confeção, sob medida, de roupas profissionais;
- Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;
- Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;
- Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- Impressão de material para outros usos;
- Serviços de pré-impressão;
- Serviços de encadernação e plastificação;
- Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- Cunhagem de moedas e medalhas;
- Fabricação de artefatos para pesca e esporte;
- Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 10:51 SOB Nº 20160869218.
PROTOCOLO: 160869218 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602969262. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
"S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME"
CNPJ: 10.593.548/0001-46**

- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- Comércio varejista de bebidas;
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de tecidos;
- Comércio varejista de artigos de armarinho;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- Atividades de sonorização e de iluminação;
- Produção e promoção de eventos esportivos.

Cláusula Quarta: Em suas operações a empresa utiliza o nome-fantasia: **CASA DAS BOLAS**.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 26/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O Capital Social é de 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil), já integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, conforme abaixo:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 10:51 SOB Nº 20160869218.
PROTOCOLO: 160869218 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602969262. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br



TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
"S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME"
CNPJ: 10.593.548/0001-46

NOME	QTD COTAS	VALOR	%
DENIVALDO MENDONÇA LEITE	135.000	135.000,00	90
DENILSON MENDONÇA LEITE	15.000	15.000,00	10
TOTAL	150.000	150.000,00	100

Parágrafo Único: O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país, a vista, adquirido através de recursos próprios, e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula oitava: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DENIVALDO MENDONÇA LEITE**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 10:51 SOB Nº 20160869218.
PROTOCOLO: 160869218 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602969262. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:
"S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME"
CNPJ: 10.593.548/0001-46**



Cláusula Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

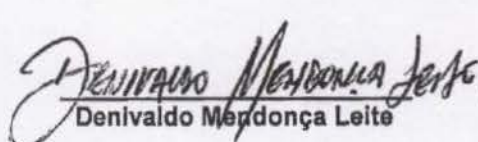
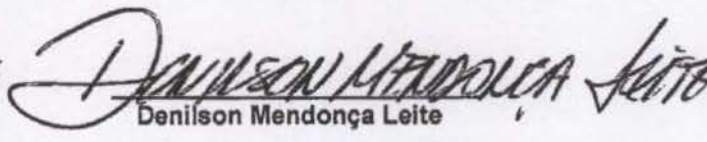
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Sexta: As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato de Constituição e Alteração que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro a cidade de São Luís, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor, data e forma.

São Luís (MA), 12 de Dezembro de 2016.

 
Denivaldo Mendonça Leite Denilson Mendonça Leite

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 10:51 SOB Nº 20160869218.
PROTOCOLO: 160869218 DE 14/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602969262. NIRE: 21200662128.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

11 10 11



ALTERAÇÃO Nº. 02 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

DENIVALDO MENDONÇA LEITE, Brasileiro, natural de Penalva-MA, solteiro, nascido em: 27/12/1972, Empresário, CPF nº. 643.833.423-53, Carteira de Identidade nº. 75630197-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, domiciliado e residente à Rua João Castelo, nº. 55 - Vila Bacanga - São Luís - Maranhão - CEP: 65.080-855 e

CARLIVALDO MENDONÇA LEITE, Brasileiro, natural de Penalva-MA, solteiro, nascido em: 27/12/1972, Empresário, portador do CPF nº. 377.083.683-91 e Carteira de Identidade nº. 39389695-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado à Rua da Bahia, nº. 23 - Vera Cruz - Santa Cruz - São Luís - Maranhão - CEP: 65.047-710, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, estabelecida na Rua da Bahia, nº. 23 - Vera Cruz - Santa Cruz - São Luís - Maranhão - CEP: 65.047-710, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21200662128, arquivado em 26 de Janeiro de 2009 e alteração nº. 20100091679 de 02 de Março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.593.548/0001-46, resolvem, assim, alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade, **DENILSON MENDONÇA LEITE**, Brasileiro, natural de Penalva-MA, solteiro, Empresário, portador do CPF nº. 256.311.103-00 e Carteira de Identidade nº. 20127492002-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado à Rua João Castelo, nº. 55 - Vila Bacanga - São Luís - Maranhão - CEP: 65.080-855; retira-se da sociedade o sócio **CARLIVALDO MENDONÇA LEITE**, possuidor de 450 (Quatrocentos e Cinquenta) quotas do Capital Social no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), que cede e transfere ao sócio **DENILSON MENDONÇA LEITE**, recebendo na qualidade de cedente do cessionário o respectivo valor em moeda corrente legal do País, dando-lhe plena e geral quitação no ato da assinatura deste documento, para nada mais reclamar sobre qualquer título, tanto em juízo ou fora dele.

Paul

S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME



11 10 11

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social que era de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), dividido em 900 (Novecentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais) já integralizados, passará a ser de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 1.500 (Hum Mil e Quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais), sendo R\$ 60.000,00 integralizados neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

DENIVALDO MENDONÇA LEITE	—	1.350 quotas	—	R\$ 135.000,00
DENILSON MENDONÇA LEITE	—	150 quotas	—	R\$ 15.000,00
TOTAL	—	1.500 quotas	—	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos; 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 1351-1/00 - Fabricação de artefatos Têxteis para uso doméstico; 1411-8/01 - Confeccção de Roupas Íntimas; 1414-2/00 - Fabricação de Acessórios do Vestuário, exceto para segurança e proteção; 1412-6/01 - Confeccção de Peças de Vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 1412-6/02 - Confeccção, sob medida, de Peças de Vestuário, exceto roupas íntimas; 1413-4/01 - Confeccção de roupas profissionais, exceto sob medida; 1413-4/02 - Confeccção, sob medida, de roupas profissionais; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 1813-0/99 - Impressão de materiais para outros usos; 1821-1/00 - Serviços de pré-impressão; 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3211-6/03 - Cunhagem de moedas e medalhas; 3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte; 3250-7/02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (medalhas, troféus, artigos esportivos); 4741-5/00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para pintura; 4744/0-01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; 4744-0/99 - Comércio Varejista de materiais de construção em geral; 4751-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armario; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4759-8/01 - Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Pérsianas; 4761-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados; 4782-2/02 - Comercio varejista de artigos de viagem; 4789-0/07 - Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; 9319-1/01 - Produção e Promoção de Eventos Esportivos; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.

D
D
D

S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

11 10 11



CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

São Luís - MA., 14 de Setembro de 2011.

1º Ofício de Notas
DENIVALDO MENDONÇA LEITE
DENIVALDO MENDONÇA LEITE

1º Ofício de Notas
DENILSON MENDONÇA LEITE
DENILSON MENDONÇA LEITE

1º Ofício de Notas
CARLIVALDO MENDONÇA LEITE
CARLIVALDO MENDONÇA LEITE

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de DENIVALDO MENDONÇA LEITE. Em test. da verdade.
São Luís-MA, 07 de Outubro de 2011 às 15:27:26.

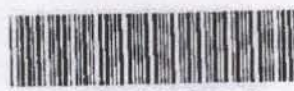
Jaqueline Pereira Costa - escrevente

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartorio.tito.soares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de DENILSON MENDONÇA LEITE; CARLIVALDO MENDONÇA LEITE. Em test. da verdade.

São Luís-MA, 07 de Outubro de 2011 às 08:07:04.

Jaqueline Pereira Costa - escrevente



11/066229-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2011
Nº O NÚMERO 20110662296
Inscrição 11/0662296
CNPJ nº 20066212-0
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL
Nº AD 121.252



Carla

S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME



ALTERAÇÃO Nº. 01 DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

SERGIO ROBERTO DA SILVA BRITO, Brasileiro, natural de São Luís-MA, solteiro, nascido em: 22/09/1976, Empresário, CPF nº. 739.784.853-20, Carteira de Identidade nº. 18357893-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, domiciliado e residente à Rua Carlos Gomes, nº. 331 - Vila Passos - São Luís - Maranhão - CEP: 65.025-210 e

DENIVALDO MENDONÇA LEITE, Brasileiro, natural de Penalva-MA, solteiro, nascido em: 27/12/1972, Empresário, CPF nº. 643.833.423-53, Carteira de Identidade nº. 75630197-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, domiciliado e residente à Rua João Castelo, nº. 55 - Vila Bacanga - São Luís - Maranhão - CEP: 65.085-420, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Xavier Marques, nº. 22 - Coréia - São Luís - Maranhão - CEP: 65.026-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21200662128, arquivado em 26 de Janeiro de 2009 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.593.548/0001-46, resolvem, assim, alterar o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade que tem sede e domicílio na Rua Xavier Marques, nº. 22 - Coréia - São Luís - Maranhão - CEP: 65.026-410, passará a ter sede e domicílio na Rua da Bahia, nº. 23 - Vera Cruz - Santa Cruz - São Luís - Maranhão - CEP: 65.047-710.

CLAUSULA SEGUNDA - Admite-se na sociedade, **CARLIVALDO MENDONÇA LEITE**, Brasileiro, natural de Penalva-MA, solteiro, Empresário, portador do CPF nº. 377.083.683-91 e Carteira de Identidade nº. 39389695-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado à Rua da Bahia, nº. 23 - Vera Cruz - Santa Cruz - São Luís - Maranhão - CEP: 65.047-710; retira-se da sociedade o sócio **SERGIO ROBERTO DA SILVA BRITO**, possuidor de 300 (Trezentas) quotas do Capital Social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), que cede e transfere ao sócio **CARLIVALDO MENDONÇA LEITE**, recebendo na qualidade de cedente do cessionário o respectivo valor em moeda corrente legal do País, dando-lhe plena e geral quitação no ato da assinatura deste documento, para nada mais reclamar sobre qualquer título, tanto em juízo ou fora dele.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social que era de **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), dividido em 600 (Seiscentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais) já integralizados, passará a ser de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais) divididos em 900 (Novecentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem Reais), sendo R\$ 30.000,00 integralizados neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

CARLIVALDO MENDONÇA LEITE	—	450 quotas	—	R\$ 45.000,00
DENIVALDO MENDONÇA LEITE	—	450 quotas	—	R\$ 45.000,00
TOTAL	—	900 quotas	—	R\$ 90.000,00

S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME



CLÁUSULA QUARTA: O objeto será: 4763/6-02 – Comércio Varejista de Artigos Esportivos; 4755/5-01 – Comércio Varejista de Tecidos; 4755-5/02 – Comércio Varejista de Artigos de Armário; 4755-5/03 – Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; 4741-5/00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para pintura; 4782/2-01 – Comércio Varejista de Calçados; 4759-8/01 – Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; 4761-0/03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; 1411-8/01 – Confeção de Roupas Íntimas; 4781/4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; 1413-4/01 – Confeção de Roupas Profissionais, exceto sob Medida; 1521-1/00 – Fabricação de Artigos para Viagem, Bolsas e Semelhantes de Qualquer Material; 1412-6/01 – Confeção de Peças de Vestuário, exceto Roupas Íntimas e as Confeccionadas sob Medida; 1422-3/00 – Fabricação de Artigos do Vestuário, produzidos em Malharias e Tricotagens, exceto Meias; 4751-2/00 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; 4789/0-07 – Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; 4744/0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de São Luís - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

São Luís - MA., 24 de Novembro de 2009.

1º Ofício de Notas
DENIVALDO MENDONÇA LEITE
DENIVALDO MENDONÇA LEITE

1º Ofício de Notas
CARLIVALDO MENDONÇA LEITE
CARLIVALDO MENDONÇA LEITE

1º Ofício de Notas
Sergio Roberto da Silva Brito
SERGIO ROBERTO DA SILVA BRITO



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
TABELÃO - DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A - CENTRO-CEP: 65020-590 - FONE: 96-3231-9116
E-MAIL: carlivaldosouza@gmail.com

Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de CARLIVALDO MENDONÇA LEITE; DENIVALDO MENDONÇA LEITE; SERGIO ROBERTO DA SILVA BRITO. E testo a veracidade.

São Luís-MA, 03 de Fevereiro de 2010 às 13:06:55.

Alexandre Tito Ferreira Soares - escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2010
SOB O NÚMERO: 2010091679
Protocolo: 10/009167-9
Empresa: 21.2.0068212-8
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME



Cláudio Bastos da Fonseca
CLÁUDIO BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AC 067294



S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

260109

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

JUCEMA

SERGIO ROBERTO DA SILVA BRITO, Brasileiro, natural de São Luís-MA, solteiro, nascido em: 22/09/1976, Empresário, CPF nº. 739.784.853-20, Carteira de Identidade nº. 18357893-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, domiciliado e residente à Rua Carlos Gomes, nº. 331 – Vila Passos – São Luís – Maranhão – CEP: 65.025-210 e

DENIVALDO MENDONÇA LEITE, Brasileiro, natural de Penalva-MA, solteiro, nascido em: 27/12/1972, Empresário, CPF nº. 643.833.423-53, Carteira de Identidade nº. 75630197-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, domiciliado e residente à Rua João Castelo, nº. 55 – Vila Bacanga – São Luís – Maranhão – CEP: 65.085-420 (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Xavier Marques, nº. 22 – Coréia – São Luís – Maranhão – CEP: 65.026-410. (art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social será **R\$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), dividido em 600 (Seiscentas) quotas de valor nominal **R\$ 100,00** (Cem Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SERGIO ROBERTO DA SILVA BRITO	—	300 quotas	—	R\$ 30.000,00
DENIVALDO MENDONÇA LEITE	—	<u>300 quotas</u>	—	<u>R\$ 30.000,00</u>
TOTAL	—	600 quotas	—	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: 4763/6-02 – Comércio Varejista de Artigos Esportivos; 4781/4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; 4755/5-01 – Comércio Varejista de Tecidos; 4782/2-01 – Comércio Varejista de Calçados; 4789/0-07 – Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; 4712/1-00 – Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns; 4744/0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4774/1-00 – Comércio Varejista de Artigos de Óptica.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

260109



CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002) A sociedade iniciará suas atividades em 16/01/2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **DENIVALDO MENDONÇA LEITE** com os poderes e atribuições de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

260109

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

1º Ofício de Notas
São Luís - MA., 16 de Janeiro de 2009.

Sergio Roberto da Silva Brito
SERGIO ROBERTO DA SILVA BRITO

1º Ofício de Notas
Denivaldo Mendonça Leite
DENIVALDO MENDONÇA LEITE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2009
SOB O NÚMERO 2120.0562126
Protocolo: 059022892-8
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

AB 105786
ADALBERTO AMARAL PEREIRA
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

Claudia Helena da Silva Nunes
Claudia Helena da Silva Nunes
C.I.: 1.226.219 - SSP/MA

Maria das Graças da Silva Nunes
Maria das Graças da Silva Nunes
C.I.: 0521192-1 - SSP/MA



Sergio Roberto da Silva Brito e Denivaldo Mendonça Leite
20 JAN 2009
Em Test. da Verdade
☐ CLAUDIO TITO SOARES
☐ ANTÔNIO TITO SALEM SOARES
☐ CRISTINA P. DA PAZ ARAÚJO
ESCREVENTES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

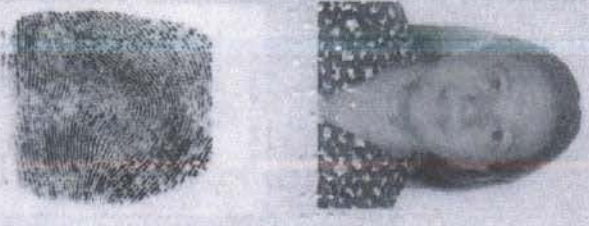
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

15/05/2017



Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 036381922008-3 DATA DE EMISSÃO 12/06/2017

NOME SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO

FRILACÃO ANTONIO CARLOS LEITE E JURACY MENDONÇA LEITE

NATURALIDADE PENALVA - MA DATA DE NASCIMENTO 05/09/1970

DEPARTAMENTO CASAM. N.9.292 FLS.154-V LIV.22-B

CPF 375420953-15

SACELULA MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

15/05/2017



Denilson Mendonça Leite

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 020127492002-2 DATA DE EMISSÃO 20/10/2015

NOME DENILSON MENDONÇA LEITE

FRILACÃO ANTONIO CARLOS LEITE E JURACY MENDONÇA LEITE

NATURALIDADE PENALVA - MA DATA DE NASCIMENTO 19/07/1967

DEPARTAMENTO NASC. N.140 FLS.24 LIV.02

CPF 256311103-00

SACELULA MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-8142
e-mail: cartorio1titosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo
AUT. NT031773EIQSEQ7124IAY30 Data/Hora:
11/02/2020 15:19:33, At: 13.18, Total: R\$ 4.50,
Emolumentos: R\$ 4.40, PERC: R\$ 0.10, Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-8142
e-mail: cartorio1titosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo
AUT. NT031773H0001K76QQ7UO10 Data/Hora:
11/02/2020 15:19:33, At: 13.18, Total: R\$ 4.50,
Emolumentos: R\$ 4.40, PERC: R\$ 0.10, Consulte a
validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO
Genilson Saraiva Pereira

DE SÃO LUÍS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.593.548/0001-46
Razão social: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA
Endereço: R JOAO CASTELO 55 / VILA BACANGA / SAO LUIS / MA / 65080-855

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061603521549747003

Informação obtida em 19/06/2026 19:48:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivome@gmail.com



DECLARAÇÃO UNICA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A empresa S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.593.548/0001-46, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Sônia Maria Mendonça Leite Pinheiro, portador (a) da RG 036381922008-3-SSP/MA CPF nº. 375.420.953.15, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declara que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Declaro que estou em Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), firmada por seu representante legal, atestando que adota medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção de dados pessoais eventualmente tratados no exercício de suas atividades, comprometendo-se a observar integralmente a legislação vigente e as diretrizes expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME

Cnpj 10.593.548/0001-46 e Insc.Est.12.311.136-6

Rua João Castelo, nº 55 – Bairro: Vila Bacanga – São Luis, Cep: 65.080-855, Fone: (98) 99132-4050

Email: sd.materialesportivome@gmail.com



Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e está excluída das vedações constantes destes dispositivos e; na presente data, é considerada:

- ☒ (x) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- ☐ () COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☐ () Não é ME/EPP/COOP.

São Luís (MA), 23 de junho de 2026

SONIA MARIA MENDONCA
LEITE PINHEIRO:37542095315

Assinado de forma digital por SONIA
MARIA MENDONCA LEITE
PINHEIRO:37542095315
Dados: 2026.06.22 17:02:14 -03'00'

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME
SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO
EMPRESÁRIA
CPF: 375.420.953-15 e CI: 036381922008-3 – SSP/MA
SÓCIO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013428722026

Validade: 05/08/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.593.548/0001-46	Inscrição Municipal: 66539008
Razão Social: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
476360200 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA JOAO CASTELO	
Número: 55	Complemento:
Bairro: VILA BACANGA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65080855

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de abril de 2026 as 21:00, sob o código de autenticidade nº B95F6C4C5B13FD1C83212EBE9F92644E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.593.548/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS BOLAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO CASTELO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.080-855	BAIRRO/DISTRITO VILA BACANGA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8829-7100/ (98) 8108-1908
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2026 às 20:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.593.548/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO CASTELO	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.080-855	BAIRRO/DISTRITO VILA BACANGA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 8829-7100/ (98) 8108-1908
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2026 às 20:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.593.548/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/01/2009

NOME EMPRESARIAL
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO CASTELO

NÚMERO
55

COMPLEMENTO

CEP
65.080-855

BAIRRO/DISTRITO
VILA BACANGA

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 8829-7100/ (98) 8108-1908

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/05/2026 às 20:18:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
010805012/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA,
POR INTERMÉDIO DO SR. MANOEL
FRANCISCO MATOS, SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E
A EMPRESA S.D. MATERIAL
ESPORTIVO LTDA - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA**, pessoa jurídica de direito público, situada na R. Manoel Severo, s/n, Centro - Bom Lugar - Maranhão, inscrito no CNPJ nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. MANOEL FRANCISCO MATOS, portador do CPF nº 822.177.503-72, através da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, Situada na RUA JOÃO CASTELO Nº 55, VILA BACANGA, SÃO LUIS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.548/0001-46, neste ato representado pelo(a) Sra. SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 036381922008-3 – SSP/MA e do CPF nº 375.420.953-15 a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1702001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de consumo esportivos, para Realização de Eventos Esportivos no Município de Bom Lugar/MA, nos termos do Cv nº 964884/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Apitos para árbitros OFICIAL, Modelo profissional, potência sonora de 115 decibéis, plástico	20	UND	R\$ 7,90	R\$ 158,00
6	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, circunferência 65 - 67 cm, 260 - 280 g.	20	UND	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



8	Bolas de futebol de Campo, Oficial, pu couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbit, 410-440 gr, circunferência 68 a 70 cm. OBS: SERÁ DOADO PARA CADA TIME 02 (BOLAS) E MAIS 30 BOLAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMPEONATO, CONFORME MEMÓRIA DE CALCULO: 17 (TIMES) X 2 (BOLAS CADA TIME) = 34 + 30 (BOLAS -MANUTENÇÃO DO CAMPEONATO)= 64 BOLAS	64	UND	R\$ 79,90	R\$ 5.113,60
9	Caixote Para Crossfit Salto Madeira 3 Em 1 Jump Box 16	3	UND	R\$ 429,00	R\$ 1.287,00
17	Cones de Plástico Pvc 23cm	30	UND	R\$ 9,80	R\$ 294,00
42	Rede Tênis Mesa Profissional Ping Pong Suporte Grampo Jacaré, tamanho aproximado 183cm x 15,25cm	6	UNID.	R\$ 68,80	R\$ 412,80
46	Tabuleiro De Jogos De Damas Oficial. Madeira 32X32x2cm E Cantoneira De Proteção Em Madeira Em Toda A Sua Extensão. Peças Em Madeira Maciças Com 27 Mm De Diâmetro, Madeira Maciça, Com Casas De 4X4cm.	20	UNID.	R\$ 39,00	R\$ 780,00
49	Troféus em metal bronze de 3º lugar, com no mínimo 55 cm. (JOGOS ESCOLARES)	10	UNID.	R\$ 122,90	R\$ 1.229,00
50	Troféus em metal bronze de 3º lugar, com no mínimo 55 cm.(FUTEBOL DE CAMPO)	1	UNID.	R\$ 122,90	R\$ 122,90
52	Troféus em metal ouro, de 1º lugar, com no mínimo 55 cm. (JOGOS ESCOLARES)	10	UNID.	R\$ 122,80	R\$ 1.228,00
53	Troféus em metal prata de 2º lugar, com no mínimo 55 cm. (JOGOS ESCOLARES)	10	UNID.	R\$ 122,80	R\$ 1.228,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.311,30

Valor Total: R\$ 13.311,30 (treze mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LOCAL, E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 3.1. A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
- 3.2. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 3.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 3.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 3.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 3.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.5 deste Termo de Referência, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.7.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

3.8.O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.9.A entrega deverá ser efetuada na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, sítio: **Rua Manoel Severo, Centro, CEP: 65.704-000, BOM LUGAR -MA**, ou caso haja alteração do local de entrega este será informado na OF -ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.10.Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

3.11.Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no endereço acima, sem qualquer custo adicional.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de fornecimento, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração pública.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 13.311,30 (treze mil, trezentos e onze reais e trinta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2025.

8.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 8.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Armazenar adequadamente os materiais esportivos.
- 9.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei aplicável e suas alterações posteriores.
- 9.4. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.
- 9.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da aquisição, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração.
- 9.8. Atestar a fatura correspondente a aquisição do material, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste.
- 9.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.10. Facilitar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente ao material contratado.



9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município de Bom Lugar/MA.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.
- 10.4. Entregar os itens objeto da presente licitação, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo, especificações, quantidades e local determinados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.5. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.9. Realizar prévia e sistemática verificação de todos os itens a serem entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.11. Fornecer termo de garantia ou congênere, no ato da entrega dos materiais objeto deste Edital, garantindo os mesmos pelo prazo mínimo de 12 meses, contados do seu recebimento definitivo pela Contratada, devendo substituí-la em um prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação de defeito.
- 10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.13. Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

1.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

1.4. [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



1.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

2.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.5.3. Indenizações e multas.

2.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0216 - Secretaria Mun. De Desporto e Lazer.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	27.812.0010.2.085 - Realização de Eventos Esportivos e Recreativos.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.
FONTE DE RECURSO:	15000000000 - Recursos não vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 467.411,80.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Lugar – MA, 01 de agosto de 2025.

MANOEL FRANCISCO
MATOS:8221775037
2

Assinado de forma digital
por MANOEL FRANCISCO
MATOS:82217750372
Dados: 2025.08.01
13:16:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
MANOEL FRANCISCO MATOS
Secretário Municipal de Desporto e Lazer
Contratante

SONIA MARIA MENDONCA
LEITE PINHEIRO:37542095315

Assinado de forma digital por SONIA
MARIA MENDONCA LEITE
PINHEIRO:37542095315
Dados: 2025.08.01 15:12:54 -03'00'

S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
CNPJ: 10.593.548/0001-46
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

RECEBEMOS DE S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	--



S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA Rua Joao Castelo, 55 Vila Bacanga - 65080-855 Sao Luis - MA - Fone: (98) 99132-4050	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CONTROLE DO FISCO
		CHAVE DE ACESSO 21251010593548000146550010000010131300000204

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250039083101
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123111366	CNPJ 10.593.548/0001-46

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		01.611.400/0001-04	27/10/2025
ENDEREÇO Rua Manuel Severo, sn	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65704-000	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO Bom Lugar	FONE/FAX	UF MA	HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET. 0,00	VALOR DO FCP 0,00	VALOR DO PIS 0,00	V. TOTAL DE PRODUTOS 13.311,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	V. ICMS UF DEST. 0,00	V. APROX. DO TRIBUTOS 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	V. TOTAL DA NOTA 13.311,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	CÓDIGO ANTT 9	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000106	APITO PARA ARBITRO OFICIAL ESPECIFICACAO: APITO PARA ARBITRO OFICIAL MODELO PROFISSIONAL	92089000	0102	5102	UN	20,000	7,90	158,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000107	BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, ESPECIFICACAO: BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA, COM 18 GOMOS. CIRCUNFERENCIA 65-67 CM	95066200	0102	5102	UN	20,000	72,90	1.458,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000108	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, ESPECIFICACAO: BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, PU COURO SINTETICO, COSTURADA	95066200	0102	5102	UN	64,000	79,90	5.113,60	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000109	CAIXOTE PARA CROSSFIT SALTO MADEIRA 3 EM 1 JUMP BOX16	95030099	0102	5102	UN	3,000	429,00	1.287,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000110	CONES DE PLASTICO PVC 23CM	42029900	0102	5102	UN	30,000	9,80	294,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000111	REDE TENIS MESA PROFISSIONAL PING PONG ESPECIFICACAO: REDE TENIS MESA PROFISSIONAL PING PONG SUPORTE	95064000	0102	5102	UN	6,000	68,80	412,80	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000112	TABULEIRO DE JOGOS DA DAMAS OFICIAL. ESPECIFICACAO: TABULEIRO DE JOGOS DE DAMAS OFICIAL. MADEIRA 32X32X2CM E CANTONEIRA	95049090	0102	5102	UN	20,000	39,00	780,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000113	TROFEUS EM METAL BRONZE DE 3 LUGAR, COM NO MAXIMO 55CM. (IOGOS ESCOLARES)	39264000	0102	5102	UN	10,000	122,90	1.229,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000114	TROFEU EM METAL BRONZE 3 LUGAR, COM NO MINIMO 55CM. (FUTEBOL DE CAMPO)	39264000	0102	5102	UN	1,000	122,90	122,90	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	---	---	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIMENTO REF. CT. 010805012/2025, PRC. ADM. 1702001/2025. DESP. PAGAS COM REC. DO CV. Nº 964884/2024/MESP/PREF. MUN. BOM LUGAR/MA - DADOS BANCARIOS P/ PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG: 0027-2, C/C: 00005480-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
---	------------------

RECEBEMOS DE S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR

S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Rua Joao Castelo, 55

Vila Bacanga - 65080-855

Sao Luis - MA - Fone: (98) 99132-4050

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 1013
SÉRIE: 1
PÁGINA 2 DE 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

21251010593548000146550010000010131300000204

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Dentro do Estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123111366

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

10.593.548/0001-46

DESTINATÁRIO/EMITENTE

SERETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

CNPJ/CPF

01.611.400/0001-04

DATA DE EMISSÃO

27/10/2025

ENDEREÇO

Rua Manuel Severo, sn

Bairro/Distrito

Centro

CEP

65704-000

DATA DE ENTR./SAÍDA

MUNICÍPIO

Bom Lugar

FONE/FAX

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTR./SAÍDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS-ST	VALOR DO ICMS-ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	13.311,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTU	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.311,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros	9			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000115	TROFEUS EM METAL OURO, 1 LUGAR, COM NO MINIMO 55CM. (JOGOS ESCOLARES)	39264000	0102	5102	UN	10,000	122,80	1.228,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000116	TROFEUS EM METAL PRATA DE 2 LUGAR, COM NO MINIMO 55CM. (JOGOS ESCOLARES)	39264000	0102	5102	UN	10,000	122,80	1.228,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FORNECIMENTO REF. CT. 010805012/2025, PRC. ADM. 1702001/2025. DESP. PAGAS COM REC. DO CV. Nº 964884/2024/MESP/PREF. MUN. BOM LUGAR/MA - DADOS BANCARIOS P/ PAGAMENTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG: 0027-2, C/C: 00005480-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.

RESERVA AO FISCO

Data da consulta: 03/06/2025 17:04:54



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.593.548/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Data da consulta: 03/06/2025 17:04:54



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.593.548/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 26/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/06/2026

Nº da certidão: 12602409839

Data de validade: 01/08/2026

Código de Validação: fe07eaacf3

NOME: SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO

CPF: 375.420.953-15

DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1970

FILIAÇÃO: JURACY MENDONCA LEITE / ANTONIO CATLOS LEITE

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/06/2026

Nº da certidão: 12602414328

Data de validade: 01/08/2026

Código de Validação: de8461e4cd

NOME: S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA MA

CNPJ: 10.593.548/0001-46

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME			Protocolo: MAC2800329079		
NIRE : 21200662128 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200662128	CNPJ 10.593.548/0001-46	Data de Ato Constitutivo 26/01/2009	Início de Atividade 16/01/2009		
Endereço Completo Rua JOAO CASTELO, Nº 55, VILA BACANGA - São Luís/MA - CEP 65080-855					
Objeto Social Comércio varejista de artigos esportivos Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico Confeção de roupas íntimas Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida Confeção, sob medida, de roupas profissionais Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotasagens, exceto meias Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas Impressão de material para outros usos Serviços de pré-impressão Serviços de encadernação e plastificação Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Cunhagem de moedas e medalhas Fabricação de artefatos para pesca e esporte Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns Comércio varejista de bebidas Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de colchoaria Comércio varejista de artigos de iluminação Comércio varejista de tecidos Comércio varejista de artigos de amarrinho Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista de artigos de papeleria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios Comércio varejista de calçados Comércio varejista de artigos de viagem Comércio varejista de equipamentos para escritório Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê Atividades de sonorização e de iluminação Produção e promoção de eventos esportivos					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO	CPF/CNPJ 375.420.953-15	Participação no capital R\$ 135.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DENILSON MENDONCA LEITE	CPF/CNPJ 256.311.103-00	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO	CPF 375.420.953-15	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 23/04/2026	Número 20260527637	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 09:35:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J3MDOKUM.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600329130
NIRE 21200662128 CNPJ 10.593.548/0001-46				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua JOAO CASTELO, Nº 55, xxxxx, VILA BACANGA - São Luís/MA - CEP 65080-855				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260527637	23/04/2026	BALANCO	NÃO
223	20250546493	06/05/2025	BALANCO	NÃO
223	20240366603	21/03/2024	BALANCO	NÃO
223	20230425070	31/03/2023	BALANCO	NÃO
223	20220543674	04/05/2022	BALANCO	NÃO
223	20210327766	05/03/2021	BALANCO	NÃO
223	20200362496	03/06/2020	BALANCO	NÃO
223	20190313293	26/04/2019	BALANCO	NÃO
223	20180342657	08/05/2018	BALANCO	NÃO
002	20180277502	26/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20180258974	14/03/2018	BALANCO	NÃO
002	20160869218	21/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160552958	28/06/2016	BALANCO	NÃO
223	20150313810	30/04/2015	BALANCO	NÃO
223	20140530070	07/08/2014	BALANCO	NÃO
223	20120493624	31/07/2012	BALANCO	NÃO
002	20110662296	11/10/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20110337581	27/05/2011	BALANCO	NÃO
223	20100476970	02/08/2010	BALANCO	NÃO
223	20100367585	22/06/2010	BALANCO	NÃO
002	20100091679	02/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20090028937	26/01/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21200662128	26/01/2009	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 09:36:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MSADNHDT.

MAC2600329130

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600329130
NIRE 21200662128 CNPJ 10.593.548/0001-46				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua JOAO CASTELO, Nº 55, xxxxx, VILA BACANGA - São Luís/MA - CEP 65080-855				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260527637	23/04/2026	BALANCO	NÃO
223	20250546493	06/05/2025	BALANCO	NÃO
223	20240366603	21/03/2024	BALANCO	NÃO
223	20230425070	31/03/2023	BALANCO	NÃO
223	20220543674	04/05/2022	BALANCO	NÃO
223	20210327766	05/03/2021	BALANCO	NÃO
223	20200362496	03/06/2020	BALANCO	NÃO
223	20190313293	26/04/2019	BALANCO	NÃO
223	20180342657	08/05/2018	BALANCO	NÃO
002	20180277502	26/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20180258974	14/03/2018	BALANCO	NÃO
002	20160869218	21/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20160552958	28/06/2016	BALANCO	NÃO
223	20150313810	30/04/2015	BALANCO	NÃO
223	20140530070	07/08/2014	BALANCO	NÃO
223	20120493624	31/07/2012	BALANCO	NÃO
002	20110662296	11/10/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20110337581	27/05/2011	BALANCO	NÃO
223	20100476970	02/08/2010	BALANCO	NÃO
223	20100367585	22/06/2010	BALANCO	NÃO
002	20100091679	02/03/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20090028937	26/01/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21200662128	26/01/2009	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 09:36:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MSADNHDT.

MAC2600329130

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 108702/26

Data da

04/05/2026 12:06:11

Inscrição Estadual: 123111366

CPF/CNPJ: 10593548000146

Razão Social: S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Endereço: RUA JOAO CASTELO, 55 CEP: 65080855 - VILA BACANGA

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/05/2026 12:06:11



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/06/2026

Nº da certidão: 12602410098

Data de validade: 01/08/2026

Código de Validação: 83a0a6d34c

NOME: DENILSON MENDONCA LEITE

CPF: 256.311.103-00

DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1967

FILIAÇÃO: JUTACY MENDONCA LEITE / ANTONIO CARLOS LEITE

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Balanço Patrimonial – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0001



ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa 707.966,18

CRÉDITOS

ESTOQUES

Mercadoria p/revenda 155.969,42

CONTAS A RECEBER

Clientes 232.209,35

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

Maquinas e Equipamentos 50.000,00

Moveis e Utensilios 30.000,00

DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS.

Depreciações – Moveis e Utensilios 35.000,00

Depreciações – Maq.e Equipamentos 21.000,00

TOTAL DO ATIVO

RS

1.120.144,95

São Luís – MA, 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Balanco Patrimonial – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0002

PASSIVO

CIRCULANTE

IMPOSTOS A PAGAR	612,32
Simplex Nacional	111,38
Darf-Gps	500,94

PATRIMONIO LÍQUIDO

CAPITAL

Integralizado	150.000,00
---------------	------------

LUCROS ACUMULADOS

Lucros(Prejuizos) Acumulados	969.532,63
------------------------------	------------

TOTAL DO PASSIVO	RS	1.120.144,95
-------------------------	-----------	---------------------

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Demonstração de Resultado do Exercício – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0003

01 – RECEITA BRUTA DE VENDAS	<u>377.758,31</u>
- Mercadorias	377.758,31
- Serviços	-
02 – IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	<u>23.081,74</u>
- Simples Nacional	23.081,74
03 - LUCRO LIQUIDO(1-2)	354.676,57
04 – CUSTO DAS MERCADORIAS	<u>233.954,14</u>
- Custo das Mercadorias Vendidas	233.954,14
05 - LUCRO BRUTO (3- 4)	120.722,43
06 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS	<u>62.570,28</u>
- Despesas C/Alvará	460,30
- Impostos e Taxas	5.505,23
- Darf-Gp	6.011,28
- Pro-labore	36.432,00
- Serviços Contábeis	6.000,00
- Fretes	6.772,47
- Serv.Prest.Pessoa Juridica	1.319,00
- Manutenção de Equipamentos	70,00
07 – DEPRECIACÕES	<u>8.000,00</u>
- Depreciações Acumuladas	8.000,00
08 – LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO (5 – 6 –7)	50.152,15

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Demonstração de Lucros(Prejuízos) Acumulados – 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0004

01 – SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	919.380,48
02 – LUCRO DO EXERCICIO	50.152,15
03 – SALDO NO FINAL DO EXERCICIO (1 + 2)	969.532,63

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Demonstração de Calculos dos Indices - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0005



INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIAZAO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.096.144,95}{612,32} = 1.790,15$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{1.120.144,95}{612,32} = 1.829,34$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{1.096.144,95}{612,32} = 1.790,15$$

São Luis(MA), 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME
Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128
Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão
Notas Explicativas - 2025
Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0006



01 – ATIVO CIRCULANTE

01 – A Conta **CAIXA**, no valor de R\$ 707.966,18 (setecentos e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos), refere-se a saldo de caixa.

02 – A Conta **MERCADORIA P/REVENDA**, no valor de R\$. 155.969,42 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), refere a saldo em **ESTOQUE**, para o exercício seguinte.

03 – A Conta **CLIENTES**, no valor de R\$ 232.209,35 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos), refere a saldo a receber.

04 – A Conta **IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS**, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), refere – se a compra de móveis e equipamentos.

05 – A Conta **DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS**, no valor de R\$. 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), refere a depreciação de Móveis e equipamentos.

02 – PASSIVO CIRCULANTE

01 – A Conta **IMPOSTOS A RECOLHER**, no valor de R\$ 612,32 (seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), refere-se ao simples nacional e Darf Gps a pagar.

02 – A Conta **PATRIMONIO LIQUIDO**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), refere-se ao capital da empresa registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**.

03 – A Conta **LUCROS(PREJUIZOS) ACUMULADOS**, no valor de R\$ 969.532,63 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), refere-se a saldo acumulado, na apuração de receitas e despesas.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888

Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128

Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,
Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão

Declaração de Preenchimento de Requisitos para Publicação na Central de Balanços CB - 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0007



DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS PARA PUBLICAÇÃO NA CENTRAL DE BALANÇOS – CB - 2025

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens empresária, natural da cidade de Penalva – Estado do Maranhão, portadora do CPF 375.420.953-15 e CI nº 0363819220083/SSP-MA, residente e domiciliada nesta Cidade na Rua João Castelo, nº 55 -Vila Bacanga – São Luís - Estado do Maranhão, Cep 65.080-855, Sócia/Administradora da **S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, com sede na Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga – São Luís – Estado do Maranhão, CEP: 65.080-855. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.548/0001-46, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200662128, em 26 de Janeiro de 2009, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social.

II – PEDRO MARQUES PINHEIRO, Brasileiro, casado, Técnico em contabilidade inscrito no CPF sob o nº 405.853.283-15, e no CRC-MA, sob o nº 6888, responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis da empresa.

DECLARAM, sob as penas da lei, para fins de utilização da Central de Balanços – CB, em cumprimento Ao subitem Notas do item 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Anexo V da IN/DREI n. 81/2020, que:

1. As informações constantes das demonstrações contábeis transmitidas à Central de Balanços são verdadeiras, completas, atuais e refletem com fidelidade a situação patrimonial, financeira e econômica da companhia.
2. A companhia enquadra-se, no exercício social de referência, conforme sua natureza jurídica, no seguinte critério: Sociedade Anônima de capital fechado: receita bruta inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).
3. Autorizam expressamente o cruzamento e validação dos dados constantes das demonstrações contábeis com as bases da Receita Federal do Brasil, das Juntas Comerciais, da Comissão de Valores Mobiliários (quando aplicável), bem como de quaisquer outros órgãos públicos de fiscalização e controle.
4. Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Ao subitem Notas do item 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, Anexo V da IN/DREI n. 81/2020, que:



Empresa.....: S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

Cnpj.....: 10.593.548/0001-46 – NIRE 21200662128

Endereço.....: Rua João Castelo, nº 55 – Vila Bacanga,

Cep 65.080-855 - São Luís – Estado do Maranhão

Declaração de Preenchimento de Requisitos para Publicação na Central de Balanços CB - 2025

Período 01/01/2025 a 31/12/2025

Folha.....: 0008

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2025

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Sócia/Administradora
CPF 375.420.953-15

Denilson Mendonça Leite
Sócio
CPF 256.311.103-00

Pedro Marques Pinheiro
CRC – MA 6888



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 375.420.953-15, representante legal da sociedade S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.548/0001-46, com sede em RUA JOAO CASTELO, nº 55 - VILA BACANGA - São Luís/MA - CEP 65080-855, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – PEDRO MARQUES PINHEIRO, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 405.853.283-15, CRC nº 6888, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís-MA, 22/04/2026

PEDRO MARQUES PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 405.853.283-15
CRC 6888

DENILSON MENDONCA LEITE
Sócio
CPF 256.311.103-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
25631110300	DENILSON MENDONCA LEITE
40585328315	PEDRO MARQUES PINHEIRO
37542095315	SONIA MARIA MENDONCA LEITE PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2026 10:49 SOB N° 20260527637.
PROTOCOLO: 260527637 DE 22/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607562616. CNPJ DA SEDE: 10593548000146.
NIRE: 21200662128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/04/2026.
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



São José de
Ribamar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M. LICEU RIBAMARENSE I



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a firma S.D. Material Esportivo Ltda – ME, inscrita no CNPJ 10.593.548/0001-46 e inscrição estadual nº 12.311.136-6, estabelecida na Rua João Castelo nº 55, Bairro: Vila Bacanga – São Luis-MA, Cep: 65.080-855 é fornecedora desta empresa de materiais esportivos, eventos esportivos, artigos de malharia e uniformes em geral e acessórios.

Informamos ainda que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luis, 18 de Março 2019


Manoel Carlos Viana Melo
Vice - Diretor Administrativo
Liceu Ribamarense
Matricula 0998752



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

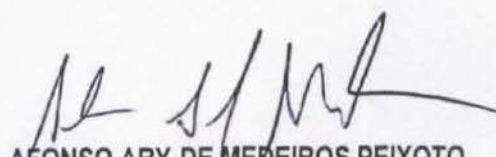


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a firma S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA -ME, inscrita no CNPJ 10.593.548/0001-46 e inscrição estadual nº 12.311.136-6, estabelecida na Rua João Castelo nº 55, Bairro: Vila Bacanga – São Luís - MA, Cep: 65.080-855 é fornecedora desta empresa de materiais esportivos em geral tais como: Bolas, redes, troféus, medalhas, chuteiras, caneleiras, luvas, meião, calções, equipagens, coletes, escada de agilidade, cintos, massageadores, faixas elásticas, cronometro, bastões, tatame, travinha, cordas de pular, faixa de suspensão, cones, apito, bombas, pranchas de natação, colchonetes, damas, dominó, tabela de basquete, cinto de tração, massageadores, tatames.

Informamos ainda que os fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís, 25 de julho 2022.


AFONSO ARY DE MEDEIROS PEIXOTO
Gestor da Unidade Meio - UGAM
Matricula nº 00257610

Av. Dom Pedro II, nº 220 – Ed. João Goulart - 7º andar – Centro
São Luís – MA – CEP: 65010-070



RECEBEMOS DE S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA ABAIXO		Nº 000.000.862	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME RUA JOÃO CASTELO, 55 - VILA BACANGA, São Luís, MA - CEP: 65080855		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.862 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		CONTROLE DO FISCO 2122 0710 5935 4800 0146 5500 1000 0008 6213 0400 6801 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123111366		PRODUTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PARA USO 421220020818427 - 25/07/2022 11:30	
PUNTO DE ENTREGA DO PRODUTO		CNPJ / CPF 10.593.548/0001-46	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL		05.506.465/0001-32	25/07/2022
ENDEREÇO	Bairro/Distrito	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
PRAÇA PEDRO II, S/N - EDIFÍCIO JOÃO GOULART, CENTRO	CENTRO	65000-000	
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
São Luís	MA		

FATURA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	159.640,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.640,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI
01	BOLA FUTSAL	95066200	0400	5102	UND	100,0000	87,9000	8.790,00			
02	BOMBA TIPO AR MATERIAL POLIPROPILENO DUPLA AÇÃO	84142000	0400	5102	UND	50,0000	29,0000	1.450,00			
03	TROFÉU TIPO PRÊMIO ALTURA 85 CM	39205100	0400	5102	UND	1,000,000	149,4000	149.400,00			

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
00066539008	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	
VALOR DO ISSQN	
DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA DE EMFENHO Nº 2022HE000320, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1 342022- DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG: 0027-2, C/C: 005489-3	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL



Processo nº 0131195/2022/SEDEL.
Ata de Registro de Preços n.º 072/2022/SEGEP
Processo Administrativo nº 256098/2021 – SARP
Contrato nº 15/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO
ESPORTE E LAZER - SEDEL E A EMPRESA S.D.
MATERIAL ESPORTIVO LTDA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.506.465/0001-32, situada na Praça Pedro II, Edifício João Goulart, 7º andar, s/n - Centro, São Luís – MA, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **NALDIR DE JESUS VALE LOPES**, RG nº 30923094-2 SSP/MA, CPF nº 74200402300, residente nesta Capital, e de outro, a empresa **S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.548/0001-46, situada na Rua João Castelo, nº 55, Vila Bacanga, São Luís-MA, CEP:65.080-855. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO** RG nº 036381922008-3 SSP/MA, CPF nº 375.420.953-15, tem, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022 – SARP/MA e do Processo Administrativo nº 256098/2021-SARP/MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QTD
Bola – tipo: futsal; padrão: oficial; material: Pu; Circunferência: 61 a 64 cm; peso: 400 a 440g; Miolo: removível ou substituível e lubrificado; informação adicional: com chancela e utilizada pela CBFS. Marca: Penalty	UND	100
Bomba – tipo: de ar; Material: polipropileno; requisito: dupla ação; Bico: agulha; Acompanha: mangueira flexível rosqueável; Dimensões aproximadas: 20,5 cm. Marca: Magussy	UND	50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL



Proc. 131198/22
260
Rubrica: [assinatura]

Troféu – material: polímero; Dados Complementares: 1º lugar – campeão geral; tipo: prêmio; altura: 85cm. MARCA: Irmossi	UND	750
Troféu – material: polímero; Dados Complementares: 1º lugar – campeão geral; tipo: prêmio; altura: 85cm. MARCA: Irmossi COTA RESERVADA	UND	250

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 – SARP/MA, a Ata de Registro de Preços nº 072/2022 – SEGEP e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 159.640,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **UGE:** 450101 – Gestão 00001; **FUNÇÃO:** 27 – Desporto e Lazer; **SUBFUNÇÃO:** 812 – Desporto Comunitário; **PROGRAMA:** 0578 – Mais Esporte e Lazer; **AÇÃO:** 4703 Mais Esporte Educacional; **SUBAÇÃO:** 001391 – Fornecimento de Materiais Esportivos Jogos Estudantis; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903105 – Premiações Desportivas; **FONTE:** 0101; conforme **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE000320.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “**Ordem de Fornecimento**”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.

a) Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo indicado nesta Cláusula.

8



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL



PARÁGRAFO SEGUNDO: O local de entrega: Setor de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEDEL, localizada na Av. Gomes de Castro, Centro – Ginásio Costa Rodrigues. CEP: 65.020-230.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A simples entrega dos materiais objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes do Edital e da Proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e sua consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos produtos, para as devidas correções.

PARÁGRAFO QUINTO: Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.

PARÁGRAFO SEXTO: Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados pela CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O prazo de garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais devem ainda, ser entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante;

PARÁGRAFO QUARTO: A Garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por empresa autorizada por esta.

X



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL



Proc. 171195/12
762
Assinatura: [assinatura]

PARÁGRAFO QUINTO: As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;

PARÁGRAFO SEXTO: CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia, em caso de necessidade de substituição de produtos ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou ainda que por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder à substituição por produtos ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual, o que segue:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

8



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL



131195/22
763
Rubrica: [assinatura]

- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa – SIGA por igual período.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d.” e “e”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceite;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

K



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL



31/05/22
769
RUBRICA: [assinatura]

PARÁGRAFO QUINTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO OITAVO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

a) As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 22, §4º do Decreto Estadual nº 36.184/20.

PARÁGRAFO NONO: É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (artigo 43, inciso IX do Decreto Estadual nº 36.184/20), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 45, caput do Decreto Estadual nº 36.184/20).

PARÁGRAFO DÉCIMO: O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 39 do Decreto Estadual nº 36.184/20, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (TRINTA) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL



PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

PARÁGRAFO QUINTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL



Proc. 131185/22
166
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos

4



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL



131195/22
Fis. 767
Rubrica: [assinatura]

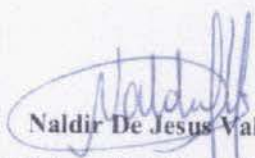
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, 12 de julho de 2022.


Naldir De Jesus Vale Lopes

Secretário de Estado do Esporte e Lazer

SONIA MARIA MENDONÇA
LEITE PINHEIRO:37542095315

Assinado de forma digital por SONIA
MARIA MENDONÇA LEITE
PINHEIRO:37542095315
Dados: 2022.07.12 16:12:08 -03'00'

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA

TESTEMUNHAS:

Lorena Pereira Calado
RG Nº 0134299020007
CPF Nº 049.443.833-98

ALEXSANDRO CRUZ RODRIGUES
RG Nº 158375520010
CPF Nº 019.140.163-01

Proc. 131.195/2022
Fls. 152
Rubrica: 4

Unidade Gestora
450101 Secretaria de Estado do Esporte e Lazer

Gestão
00001 Gestão Geral

Evento
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor
10.593.548/0001-46 S D MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Endereço Credor

Número
2022NE000320

Data Referência
06/07/2022

Processo

Nota Empenho Original

Referência Legal
Lei 8666/93

Pré-Empenho

Modalidade Empenho
Ordinário

Empenho Centralizado
Não

Valor

159.640,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Transação
0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica
Sim

Grupo Programação Financeira
003 Outras Despesas Correntes

Modalidade Licitação
12 Pregão Presencial

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

PROC 131.195/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DO TROFÉUS E OUTROS MATERIAIS ESPORTIVOS.

Classificação Orçamentária

Esfera
Fiscal

Unidade Orçamentária
45101

Função
27 Desporto e Lazer

Programa
0678 Mais Esporte e Lazer

Subação
001391 FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - JOGOS ESTUDANTIS

Natureza Despesa
33.90.31.05 Premiações Desportivas

Programa Trabalho
27 812 0578 4703 001391

Subfunção
812 Desporto Comunitário

Ação
4703 Mais Esporte Educacional

Fonte Recurso
0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março
Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	14902	100,00	BOLA FUTSAL	UND	87,90000	8.790,00
2	14710	50,00	BOMBA TIPO AR MATERIAL POLIPROPILENO DUPLA AÇÃO	UND	29,00000	1.450,00
3	14695	1.000,00	TROFÉU TIPO PRÊMIO ALTURA 85 CM	UND	149,40000	149.400,00

NALDIR DE JESUS VALE LOPES
Ordenador Primário

Milena Apolônio de Barros R Martins
Ordenador Secundário



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER – SEDEL



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 13/2022.

Proc. 131185/22
Fls. 168
Rubrica: [assinatura]

OBJETO:	A presente Ordem de Fornecimento refere-se à aquisição de materiais esportivos, visando atender a demanda da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência e contidas na cláusula primeira do contrato nº 15/2022.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 0131195/2022 - SEDEL ÓRGÃO PARTICIPANTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022-SEGEP/SARP INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-SARP/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256098/2021-SARP, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEI FEDERAL 8.666/1993.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ: 10.593.548/0001-46 NOME EMPRESARIAL: S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA NOME FANTASIA: CASA DAS BOLAS ENDEREÇO: Rua João Castelo, nº 55, Bairro: Vila Bacanga, São Luís – MA, CEP: 65.080-855.
LOCAL DE FORNECIMENTO:	Av. Gomes de Castro – Centro, São Luís – MA, CEP: 65.020-230 – Ginásio Costa Rodrigues
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato nº 15/2022.

Autorizo a contratada a fornecer os materiais esportivos solicitados a partir do dia supracitado na ordem de fornecimento, cujo valor de entrega é de **R\$ 159.640,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta reais)**.

São Luís (MA), 12 de julho de 2022.


Naldir de Jesus Vale Lopes
Secretário de Estado do Esporte e Lazer
Matrícula nº 888185

Ciente: 

Higor Emanuel Souza da Silva
Fiscal do Contrato

Recebi em: 12/07/2022

Ciente:

Sonia Maria Mendonça Leite Pinheiro
Representante Legal da Contratada

SONIA MARIA MENDONÇA
LEITE PINHEIRO: 37542095315

Assinado de forma digital por SONIA MARIA
MENDONÇA LEITE PINHEIRO: 37542095315
Dados: 2022.07.12 16:37:00 -03'00'

Recebi em: ____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA

Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís-MA-CEP: 65015-910

Fone: (98) 3232-6484. E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br

CNPJ nº 05.632.559/0001-58



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão – FUNAC, ente de direito público, com sede na Fonte do Bispo, na rua Candido Mendes, nº 850 – Centro, São Luís – MA, CNPJ nº 05.632.559/0001-58, atestamos que a empresa: S D. Material Esportivo Ltda - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 10.593.548/0001-46 estabelecida na Rua João Castelo nº 55 – bairro: Vila Bacanga, Cep: 65.080-855, na cidade de São Luís - MA, contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de material esportivo, que forneceu satisfatoriamente, conforme o pregão nº 27/2020, contrato nº 011/2021 e Processo Administrativo nº 0136732/2020, tendo cumprido fielmente com a entrega do produto ofertados, dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados, conforme anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Jogo - Nome: UNO; Tipo: jogo de cartas; Modelo: original; acondicionado: caixa própria com identificação.	unid	110
02	Jogo - Nome: Damas; Tipo: tabuleiro; Material: madeira; Confeccionado: em madeira; Modelo: profissional; peças: em madeira; Cores: preto e branco; tabuleiro: com 100 casas de cores alternadas (10 x 10); Acessórios: com gaveta para guardar peças.	unid	110
03	Jogo - Nome: Dominó; Material: osso; Cor: marfim; Acompanha: maleta de transporte; Fechamento: magnetizado; Tamanho: grande.	Unid	110
04	Jogo - Nome: Ping Pong; Cor: preto e vermelho; Confeccionado: em madeira; Modelo: profissional; Kit: ping pong; Contendo: 2 raquetes, bola e rede com suporte; medidas da raquete: 30 x 22.5 x 4.5 cm; 0.24 g; revestimento da raquete: borracha de ambos os lados.	unid	44
05	Jogo - Nome: Futebol de Botão; Material: Acrílico cristal; Kit: Time, trave de plastico, bola, palhetas e adesivo do time.	Unid	110

**ESTADO DO MARANHÃO****FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA**

Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís-MA-CEP: 65015-910

Fone: (98) 3232-6484. E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br

CNPJ nº 05.632.559/0001-58



06	Apito - Tipo: profissional; Material: plástico; Tamanho: grande; Acompanha: cordão; Decibéis: 115; Interior: sem esfera; Cor: preta.	unid	11
07	Brinquedo - Tipo: bambolê; Material: plástico resistente; Confeccionado: em plástico polipropileno; Uso: recreação; Cor: variadas; Medidas: 60cm.	Unid	330
08	Bola - Tipo: futsal; Padrão: oficial; Material: PU; Circunferência: 61 a 64 cm; Peso: 410 a 440 g; Câmara: airbilty ou similar; Miolo: slip system removível e lubrificado; Dados Complementares: termotec; Informação Adicional: Com chancela e utilizada pela CBFS.	Unid	110
09	Bola - Tipo: voleibol; Padrão: oficial; Material: microfibra; Circunferência: 68 - 69cm; Peso: 280 a 300 g; Miolo: removível, com tratamento anti-bactericida; Dados Complementares: Matrizada com 16 gomos; Informação Adicional: Aprovada e utilizada pela CBV; Requisito: 100% impermeável.	Unid	110
10	Bola - Tipo: basquete; Padrão: oficial; Uso: masculino; Material: microfibra; Circunferência: 75 a 78 cm; Peso: 600 a 650 g; Miolo: removível e lubrificado; Informação Adicional: Com chancela e utilizada pela CBB.	Unid	110
11	Bola - Tipo: Tênis de Quadra; Padrão: oficial; Uso: adulto; Material: borracha; Cor: amarela; Medidas: diâmetro maior do que 6,35 cm e menor que 6,67 cm, e um peso maior que 56,7 g e menor que 58,5 g.	Unid	110
12	Cone - Material: flexível (PVC); Tipo: sinalização e treinamento esportivo; Medida: 23cm de altura. Cone	Kit	11
13	Brinquedo - Tipo: Pula corda; Especificações: corda em sisal, acondicionado em embalagem plástica; Medindo: 2,10m com ponteiros em madeira.	Unid	1
14	Corda - Uso: recreação; Material: polipropileno; Tipo: naval; Cor: preta; Características adicionais: resistente à umidade; Tamanho: 34mm x 5mts; Modelo: oficial; Funcionalidades: para crossfit.	Unid	11
15	Cronômetro - Tipo: digital; Requisito: display de cristal líquido com 6 dígitos, relógio eletrônico digital; Seleção do formato: 12/24 h; Escala do cronômetro: 23 h 59' 59"; Resolução: 1/100 seg < 30 minutos, 1 seg > 30 minutos; Botão de funções: alarme a	Unid	11



ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA

Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís-MA-CEP: 65015-910

Fone: (98) 3232-6484. E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br

CNPJ nº 05.632.559/0001-58



	ajuste de data e hora; Funções do alarme: para hora completa e hora programada; Bateria: 1,5 v.		
16	Extensor Elástico - Descrição do Material: látex; Característica: FAIXA ELÁSTICA ATÓXICA; Material: borracha; Tipo: fortalecimento; Características: para fortalecimento de ombros, peitos e glúteos médio; Resistência: 510lb,10-15lb,15-20lb,25-30lb,3040lb; Uso: treinamento muscular; Cor: variadas; Modelo: fita.	Unid	11
17	Uniforme esportivo - Tipo: Kit esportivo - equipagem masculina; Gênero: masculino; Esporte: futebol; Tecido: 100% poliéster; Cós: com elástico e cordão interno; Tamanho: único adulto; Dados Complementares: personalizado; Acompanha: bolsa para levar seus uniformes com medidas aproximadas Medidas: 48 L x 40 A x 22 P cm. -Uma faixa de capitão, com composição 100% Poliéster, com medidas aproximadas: 37 x 8 (CxL) centímetros; Garantia: contra defeito de fabricação; kit composto por: 10 camisas, 10 calções e 10 meiões; Característica especial: para Futsal.	Unid	11
18	Escala - Material: Nylon e EVA; Tipo: escala de agilidade; quantidade de degraus: 10 de graus de EVA; Uso: recreação; Dimensões: 500 x 50 x 0,2 cm (C x L x A); Garantia mínima: 12 meses; Cor: amarelo e preto; características do produto: Dobrável e Lavável; Peso máximo: 300 g.	Unid	11
19	Jogo - Nome: badminton; Modelo: profissional; Tamanho: 65cm x 20cm (compr x larg); Kit: de Badminton; Contendo: com 2 raquetes e 3 petecas de nylon, bolsa Protetora,, Composição: metal e nylon.	unid	220
20	Prancheta - Material: acrílico ; Tipo: Para desenho; Tamanho: Papel tamanho A4; Característica: Com prendedor de papel em plástico; Cor: cores variadas.	unid	11
21	Rede - Tipo: basquete; Padrão: oficial; Material: polipropileno; Fio: 8 mm 100% polipropileno (seda); Requisito: com alças para fixações . Aprovada e utilizada pela CBB.; Acabamento: sem detalhes; Dados Complementares: sem detalhes; medidas aproximadas: 40 cm de altura.	unid	110
22	Saco - Uso: recreação; Tipo: de estopa; Material: tecido de juta resinada; Cor: cru; Modelo Referencia: saco de batata.	unid	110



ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA

Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís-MA-CEP: 65015-910

Fone: (98) 3232-6484, E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br

CNPJ nº 05.632.559/0001-58



23	Raquete - Tipo: Tênis de Quadra; Requisito: encordoada; Material: METAL, NYLON E BORRACHA; Dimensão aproximadas: A:3CM x L:23CM x C:53CM -Peso: 560G; Acompanha: Sacola de transporte c/ alça; Peso: 560G; Modelo: oficial; Empunhadura: emborrachada; Forma: Oversize; Faixa etária: adulto.	Par	55
24	Argolas para atividades - Descrição do Material: Plástico; Cores: variadas; Tipo: argola de agilidade; Uso: treinamento funcional; DIAMETRO: 39cm.	Kit	11

São Luís (MA), 10 de Outubro de 2022.

Cleosilene Protásio de Souza

Dir. Adm. Financeiro

Mat:816972

RECEBEMOS DE S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.820 Fls nº 624	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.820 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	
RUA JOÃO CASTELO, 55 - VILA BACANGA, São Luís, MA - CEP: 65080855		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0610 5935 4800 0146 5500 1000 0008 2011 8300 5014 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210014707135 - 10/06/2021 15:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123111366	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 10.593.548/0001-46	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO- FUNAC		CNPJ/CPF 05.632.559/0001-58	DATA DA EMISSÃO 10/06/2021
ENDEREÇO RUA CANDIDO RIBEIRO, 850 - FONTE DO BISPO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65015-910	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO São Luís	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 52.067,52
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 52.067,52

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3-Remetente Próprio
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	JOGO - NOME: UNO, TIPO JOGO DE CARTAS; MODELO: ORIGINAL ACONDICIONADO, CAIXA PRÓPRIA C/IDENTIFICAÇÃO	95030099	0400	5102	UND	55,0000	10,8000	594,00					
02	JOGO NOME DAMAS; TIPO TABULEIRO MADEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA MODELO PROFISSIONAL PEÇAS EM MADEIRA CORES PRETO	95030099	0400	5102	UND	55,0000	89,9100	4.945,05					
03	JOGO NOME DOMINO; MATERIAL OSSO COR MARFIM ACOMPANHA MALETA DE TRANSPORTE FECHAMENTO MAGNETIZADO; TAMANHO GRANDE	95030099	0400	5102	UND	35,0000	28,7100	1.579,05					
04	JOGO NOME PING PONG COR: PRETO E VERMELHO CONFECCIONADO EM MADEIRA MODELO PROFISSIONAL KIT PING PONG CONTENDO 02 RAQUETE	95030099	0400	5102	UND	22,0000	35,9100	790,02					
05	JOGO NOME FUTEBOL DE BOTÃO; MATERIAL ACRILICO CRISTAL; KIT TIME TRAVE DE PLASTICO; BOLAS, PALHETAS E ADESIVO DO TIME	95030099	0400	5102	UND	55,0000	12,6000	693,00					
06	API TO TIPO PROFISSIONAL MATERIAL PLASTICO TAMANHO GRANDE ACOMPANHA CORDÃO DECIBEIS 115 INTERIOR SEM ESFERA COR PRETA	92089000	0400	5102	UND	6,0000	14,4000	86,40					
07	BRINQUEDO TIPO BAMBOLE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO; USO RECREAÇÃO COR VARIADAS	95030099	0400	5102	UND	165,0000	4,0500	668,25					
08	BOLA TIPO FUTSAL PADRÃO OFICIAL	95066200	0400	5102	UND	55,0000	80,9100	4.450,05					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00066539008	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPENHO Nº 2021NE003454 - PROCESSO Nº 0136732/2020, DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG: 0027-2, C/C: 5480-3	RESERVADO AO FISCO



**S. D. MATERIAL ESPORTIVO
LTDA - ME**

RUA JOÃO CASTELO, 55 - - VILA BACANGA, São Luís, MA -
CEP: 65080855

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.000.820

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2121 0610 5935 4800 0146 5500 1000 0008 2011 8300 5014

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421210014707135 - 10/06/2021 15:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123111366

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

10.593.548/0001-46

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
09	MATERIAIS PU CIRCUNFERENCIA 61 A 64 CM PESO 410 A 440G CAMARA AIRBILITY OU SIMILAR MIOLO	95066200	0400	5102	UND 00	0,0000	0,0000						
10	BOLA TIPO VOLEIBOL PADRÃO OFICIAL MATERIAL MICROFIBRA CIRCUNFERENCIA 68-69CM PESO 280A 300G; MIOLO REMOVIVEL	95066200	0400	5102	UND 00	55,0000	89,9100	4.945,05					
11	BOLA TIPO BASQUETE PADRÃO OFICIAL USO MASCULINO MATERIAL MICROFIBRA; INFORMAÇÃO ADICIONAL COM CHANCELA E UTILIZADA	95066200	0400	5102	UND 00	55,0000	62,9100	3.460,05					
12	CONE MATERIAL FLEXIVEL (PVC) TIPO SINALIZAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO; MEDIDA 23CM DE ALTURA CONE	39269090	0400	5102	KIT 00	6,0000	14,4000	86,40					
13	BOLA TIPO TENIS DE MESA DE QUADRA PADRÃO OFICIAL USO ADULTO MATERIAL BORRACHA COR AMARELA MEDIDAS DIAMETRO MAIOR	95066200	0400	5102	UND 00	55,0000	20,8800	1.148,40					
14	EMBALAGEM PLASTICA MED. 2,10M COM PONTEIRAS EM MADEIRA CORDA DE PULAR CORDA USO RECREAÇÃO MATERIAL PROLIPROPILENO TIPO NAVAL COR PRETA CARACTERISTAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE; TAMANHO	95069100	0400	5102	UND 00	1,0000	7,2000	7,20					
15	CRONOMETRO TIPO DIGITAL REQUISITO; DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COM 6 DÍGITOS RELOGIO ELETRONICO DIGITAL SELEÇÃO EXTENSOR ELASTICO; DESCRIÇÃO DO MATERIAL LATEX; CARACTERISTICAS FAIXA ELASTICA ATOXICA; MATERIAL BORRACHA UNIFORME ESPORTIVO TIPO KIT ESPORTIVO EQUIPAGEM MASCULINA GENERO MASCULINO ESPORTE FUTEBOL TECIDO 100% POLIESTER	95069900	0400	5102	UND 00	6,0000	32,4000	194,40					
16	ESCADA MATERIAL NYLON E EVA; TIPO: ESCADA DE AGILIDADE QUANTIDADE DE DEGRAUS 10 DEGRAUS DE EVA; USO RECREAÇÃO	40081100	0400	5102	UND 00	6,0000	18,0000	108,00					
17	JOGO- NOME BADMINTON; MODELO PROFISSIONAL TAM:65CM X 20CM COMPR X LARG. KIT DE BEDMINTON CONTENDO COM 2 RAQUETES E 3 PE	61052000	0400	5102	UND 00	6,0000	522,0000	3.132,00					
18	PRANCHETA MATERIAL ACRILICO TIPO PARA DESENHO TAM. PAPEL A4, CARACTERISTICA COM PRENDEDOR DE PAPEL EM PLASTICO	95069100	0400	5102	UND 00	6,0000	72,0000	432,00					
19	REDE TIPO BASQUETE; PADRÃO MATERIAL OFICIAL MATERIAL PROLIPROPILENO FIO 8MM 100% SEDA REQUISITO COM ALÇAS	95065900	0400	5102	UND 00	110,0000	107,9100	11.870,10					
20	USO RECREAÇÃO TIPO ESTOPA MATERIAL TECIDO DE JUNTA RESINADA COR CRU MODELO REFERENCIA SACO DE BATATA	39261000	0400	5102	UND 00	6,0000	17,9100	107,46					
21	RAQUETE TIPO TENIS DE QUADRA REQUISITO ENCORDADA MATERIAL METAL NYLON E BORRACHA DIMENSÃO APROXIMADA A 3CM X 1,23CM X 53	56081100	0400	5102	UND 00	55,0000	90,0000	4.950,00					
22	ARGOLA PARA ATIVIDADES- DESCRIÇÃO DO MATERIAL PLASTICO CORES VARIADAS TIPO ARGOLA DE AGILIDADE USO TREINAMENTO FUNCIONAL	63051000	0400	5102	UND 00	5,0000	9,0000	45,00					
23		95030099	0400	5102	PAR 00	28,0000	228,6000	6.400,80					
24		95030099	0400	5102	KIT 00	6,0000	75,0600	450,36					

RECEBEREMOS DE S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.841	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1

**S. D. MATERIAL ESPORTIVO
LTDA - ME**

RUA JOÃO CASTELO, 55 - - VILA BACANGA, São Luis, MA -
CEP: 65080855

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída 1

Nº 000.000.841
SÉRIE: 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2121 1110 5935 4800 0146 5500 1000 0008 4110 0000 2201

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
421210030349690 - 16/11/2021 10:50

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 10.593.548/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123111366			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO-		05.632.559/0001-58	16/11/2021
ENDEREÇO RUA CANDIDO RIBEIRO, 850 - FONTE DO BISPO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65015-910	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Luis	FONE/FAX	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	19.983,60
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	19.983,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3-Remetente Próprio				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	JOGO NOME DAMAS TIPO TABULEIRO MADEIRA CONFECCIONADA EM MADEIRA MODELO PROFISSIONAL	95030099	0400	5102	UND	55,0000	89,9100	4.945,05					
02	JOGO NOME DOMONO MATERIAL OSSO COR MARFIM ACOMPANHA MALETA DE TRANSPORTES FECHADA	95030099	0400	5102	UND	55,0000	28,7100	1.579,05					
03	BOLA DE FUTSAL OFICIAL: MATERIAL PU: CIRCUNFERENCIA: 61 A 64 CM; 410 A 440 G; CAMARA: AIRBILITY OU SIMILAR; MIOLO: SLIP	95066200	0400	5102	UND	55,0000	80,9100	4.450,05					
04	BOLA TIPO VOLEIBOL PADRÃO OFICIAL MATERIAL MICROBIBRA CIRCUNFERENCIA 68-69 CM PESO 280 E 300 G MIOLO REMOVIVEL	95066200	0400	5102	UND	55,0000	89,9100	4.945,05					
05	CONE - MATERIAL: FLEXIVEL (PVC); TIPO: SINALIZAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO; MEDIDA: 34 CM DE ALTURA	95066200	0400	5102	KIT	5,0000	14,4000	72,00					
06	CORDA - USO: RECREAÇÃO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TIPO: NAVAL; COR: PRETA; RESISTENTE À UMIDADE; TAMANHO: 34MM X 5M	56074900	0400	5102	UND	5,0000	154,0800	770,40					
07	CRONOMETRO DIGITAL; REQUISITO: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS, RELOGIO ELETRONICO DIGITAL; SELEÇÃO DE FORMATO	95069900	0400	5102	UND	5,0000	32,4000	162,00					
08	EXTENSOR ELASTICO - DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL: LATEX; FADA ELASTICA ATOXICA; MATERIAL: BORRACHA; TIPO: FORTALECIMENTO	40081100	0400	5102	UND	5,0000	18,0000	90,00					
09	UNIFORME ESPORTIVO MASCULINO DE FUTEBOL; 100% POLIESTER; CÔS: COM	61052000	0400	5102	UND	5,0000	522,0000	2.610,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
00066539008			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
EMPENHO Nº 2021NE008950, PROCESSO Nº 0136732/2020 - DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AG: 0027-2, C/C: 0000548 0-3	



S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE DO FISCO 	
RUA JOÃO CASTELO, 55 - - VILA BACANGA, Sao Luis, MA - CEP: 65080855		0 - Entrada 1 - Saída 1		CHAVE DE ACESSO 2121 1110 5935 4800 0146 5500 1000 0008 4110 0000 2201	
		Nº 000.000.841 SÉRIE: 1 Página 2 de 2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210030349690 - 16/11/2021 10:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123111366		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 10.593.548/0001-46	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10	ELASTICO E CORDÃO INTERNO; TAMANHO ÚNICO ADULTO ESCADA DE AGILIDADE; MATERIAL: NYLON E EVA; 10 DEGRAUS DE EVA; USO: RECREAÇÃO	95069100	0400	5102	UND 00	5,0000 0,0000	72,0000 0,0000	360,00					